SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE

Ceará , 23 de Agosto de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIII | Nº 3025

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
PORTARIA 40/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, no uso de suas atribuições legais, Art. 28, V, do Regimento Interno; e ainda fundamentado pela **Resolução nº 002/2022 de 20 de Abril de 2022 do Poder Legislativo**; e tendo em vista a necessidade de deslocamento da sede deste Município, para desempenhar funções de interesse desta Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Senhor, Joaquim Paulino da Silva Junior, Vereador, para viajar no período de 24, 25 e 26 de Agosto de 2022, com objetivo de participar do - ENCONTRO NORDESTINO DE LEGISLATIVOS MUNICIPAIS- que acontecerá no Hardman Praia Hotel na cidade de João Pessoa-PB.

Art. 2º. Autorizar o pagamento do valor de R$ 1.875,00 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais), correspondente a concessão de 3 (três) Diárias conforme Art. 2 da Resolução nº 002/2022 da Câmara Municipal.
Parágrafo único. Fica ainda, autorizado o uso do veículo oficial da Câmara para o devido deslocamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência em, 22 de Agosto de 2022.

VER. FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ricardo Justino dos Santos
Código Identificador:5E22E6C2

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
PORTARIA 41/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, no uso de suas atribuições legais, Art. 28, V, do Regimento Interno; e ainda fundamentado pela **Resolução nº 002/2022 de 20 de Abril de 2022 do Poder Legislativo**; e tendo em vista a necessidade de deslocamento da sede deste Município, para desempenhar funções de interesse desta Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Senhor, Valmir de Sousa Brasil, Vereador, para viajar no período de 24, 25 e 26 de Agosto de 2022, com objetivo de participar do - ENCONTRO NORDESTINO DE LEGISLATIVOS MUNICIPAIS- que acontecerá no Hardman Praia Hotel na cidade de João Pessoa-PB.

Art. 2º. Autorizar o pagamento do valor de R$ 1.875,00 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais), correspondente a concessão de 3 (três) Diárias conforme Art. 2 da Resolução nº 002/2022 da Câmara Municipal.
Parágrafo único. Fica ainda, autorizado o uso do veículo oficial da Câmara para o devido deslocamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência em, 22 de Agosto de 2022.

VER. FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ricardo Justino dos Santos
Código Identificador:9D5D7C2F

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
PORTARIA 42/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, no uso de suas atribuições legais, Art. 28, V, do Regimento Interno; e ainda fundamentado pela **Resolução nº 002/2022 de 20 de Abril de 2022 do Poder Legislativo**; e tendo em vista a necessidade de

deslocamento da sede deste Município, para desempenhar funções de interesse desta Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Senhora, Rafaela Gonçalves Rodrigues, Vereadora, para viajar no período de 24, 25 e 26 de Agosto de 2022, com objetivo de participar do - ENCONTRO NORDESTINO DE LEGISLATIVOS MUNICIPAIS- que acontecerá no Hardman Praia Hotel na cidade de João Pessoa-PB.

Art. 2º. Autorizar o pagamento do valor de R$ 1.875,00 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais), correspondente a concessão de 3 (três) Diárias conforme Art. 2 da Resolução nº 002/2022 da Câmara Municipal.
Parágrafo único. Fica ainda, autorizado o uso do veículo oficial da Câmara para o devido deslocamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência em, 22 de Agosto de 2022.

VER. FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ricardo Justino dos Santos
Código Identificador:69B2B3D3

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
PORTARIA 43/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, no uso de suas atribuições legais, Art. 28, V, do Regimento Interno; e ainda fundamentado pela **Resolução nº 002/2022 de 20 de Abril de 2022 do Poder Legislativo**; e tendo em vista a necessidade de deslocamento da sede deste Município, para desempenhar funções de interesse desta Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Senhora, Roberci Vânia de Oliveira, Vereadora, para viajar no período de 24, 25 e 26 de Agosto de 2022, com objetivo de participar do - ENCONTRO NORDESTINO DE LEGISLATIVOS MUNICIPAIS- que acontecerá no Hardman Praia Hotel na cidade de João Pessoa-PB.

Art. 2º. Autorizar o pagamento do valor de R$ 1.875,00 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais), correspondente a concessão de 3 (três) Diárias conforme Art. 2 da Resolução nº 002/2022 da Câmara Municipal.
Parágrafo único. Fica ainda, autorizado o uso do veículo oficial da Câmara para o devido deslocamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência em, 22 de Agosto de 2022.

VER. FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ricardo Justino dos Santos
Código Identificador:5F10C7F0

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
PORTARIA 44/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, no uso de suas atribuições legais, Art. 28, V, do Regimento Interno; e ainda fundamentado pela **Resolução nº 002/2022 de 20 de Abril de 2022 do Poder Legislativo**; e tendo em vista a necessidade de deslocamento da sede deste Município, para desempenhar funções de interesse desta Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Senhor Ariovaldo Soares Teles, Vereador, para viajar no período de 24, 25 e 26 de Agosto de 2022, com objetivo de participar do - ENCONTRO NORDESTINO DE LEGISLATIVOS MUNICIPAIS- que acontecerá no Hardman Praia Hotel na cidade de João Pessoa-PB.

Art. 2º. Autorizar o pagamento do valor de R$ 1.875,00 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais), correspondente a concessão de 3 (três) Diárias conforme Art. 2 da Resolução nº 002/2022 da Câmara Municipal.
Parágrafo único. Fica ainda, autorizado o uso do veículo oficial da Câmara para o devido deslocamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência em, 22 de Agosto de 2022.

VER. FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ricardo Justino dos Santos
Código Identificador:AE0E09E5

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°862/2022

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA "IPTU PREMIADO" DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA, NA FORMA QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído para no âmbito do Poder Executivo do Município de Altaneira, o programa **"IPTU PREMIADO"**, com o objetivo de ajudar a incrementar a arrecadação tributária e promover educação fiscal entre os contribuintes municipais.

Parágrafo Único. A definição dos prêmios a serem sorteados, bem como a data da realização do concurso a que se refere esta lei, será deliberada em cada exercício financeiro na forma regulamentar, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º. Para efeito desta lei considera-se prêmio os descritos em regulamento.
Art. 3°. A comissão organizadora do concurso **"IPTU PREMIADO"**, será instituída pelo Poder Executivo no mesmo Decreto de que trata o art. 1º, desta Lei.

Art. 4°. Participarão do sorteio dos prêmios a que se refere esta Lei, todos os contribuintes do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do Município de Altaneira.

§ 1º. Somente fará jus ao prêmio o contribuinte que até o último dia útil do mês anterior a realização do sorteio não tenha nenhum débito pendente relativo aos tributos municipais, inscritos ou não em dívida ativa, exceto na hipótese de comprovação recolhimento dos tributos ou dívida ativa.

§ 2º. O Departamento Tributário, tão logo o contribuinte seja sorteado, realizará consulta imediata junto ao Sistema Eletrônico de Gestão de Tributos, a fim resguardar a prescrição constante do parágrafo anterior.

Art. 5°. Para efeitos desta lei considerar-se-á proprietário o titular do domínio útil, o possuidor a qualquer título, bem como o locatário.

§ 1°. O locatário do imóvel somente fará jus ao recebimento do prêmio se comprovar, através de contrato de locação, ter expressamente assumido a responsabilidade pelo pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana.

§ 2°. No caso do locador do imóvel se encontrar em débito para com a Fazenda Municipal, inscrito ou não em dívida ativa, com tributos municipais relativos a imóveis de sua propriedade, tal não fará jus ao recebimento do prêmio.

§ 3º. Não fará jus ao recebimento do prêmio o contribuinte que não estiver cumprindo rigorosamente em dia com os pagamentos dos débitos tributários objeto de parcelamento.

Art. 6°. O valor dos bens a serem sorteados durante a execução do programa será regulamentado através de ato do Chefe do Poder Executivo que dispuser sobre a premiação.

Art. 7°. O regulamento, igualmente, disporá sobre as regras para realização do sorteio relativo ao concurso ora instituído.

Art. 8°. Os resultados do sorteio serão homologados pela Secretaria de Administração e Finanças e divulgados através na imprensa local e no site do município, www.altaneira.ce.gov.br.

Art. 9º. O direito ao recebimento dos prêmios prescrevem em 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação da homologação dos resultados.

Parágrafo único. Os prêmios não retirados na data estipulada no caput deste artigo serão objeto de novo sorteio entre os demais contribuintes em situação de regularidade com o fisco municipal, na forma prescrita nesta Lei.

Art. 10. Ficam excluídos da participação no sorteio, o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores da Câmara Municipal de Altaneira, os Secretários Municipais, os servidores do Departamento de Arrecadação e os membros da comissão organizadora do concurso.

Art. 11. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações constantes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura de Altaneira-CE, aos 22 de agosto de 2022.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:F73F32B8

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°861/ERRATA

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA A FIRMAR TERMO DE FOMENTO, TERMO DE COLABORAÇÃO, ACORDO DE COOPERAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Altaneira/CE autorizado a assinar termo de fomento, termo de colaboração, acordo de cooperação, e outros instrumentos legais, com associações e organizações da sociedade civil, em mútua cooperação, sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31/07/2014, objetivando o desenvolvimento de políticas públicas voltadas a educação, cultura, lazer, saúde, esporte, trabalho e geração de renda, desenvolvimento industrial, comercial, serviços e outros projetos de interesse público.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências administrativas e jurídicas para a formalização do Acordo, observadas as disposições da lei n° 13.019/2014, em especial, o Inciso VIII-A do art. 2° c/c o Inciso II do art. 31.

Parágrafo Único. As entidades deverão apresentar projeto ou plano de trabalho fazendo constar os objetivos, prazos, condições entre outras informações necessárias à execução, conforme requisitado pelo Município de Altaneira.

Art. 3° Todas as obrigações e deveres das partes deverão estar definidas no Termo de Acordo de Cooperação Técnica ou de Parceria a ser firmado, vinculando as partes na forma da presente Lei.

Art. 4° As eventuais despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, estando o Poder Executivo autorizado a abrir credito adicional ao orçamento vigente para a criação de rubrica especifica destinada ao custeio das atividades da presente lei.

Art. 5º. Aplica-se subsidiariamente a esta lei, as disposições constantes da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da Lei de Licitações.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura de Altaneira-CE, aos 10 de agosto de 2022.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:E96FC5A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVO III - EDITAL 001/2022

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente ADITIVO de nº III que retifica o Edital nº 001/2022 que dispõe sobre seleção pública para formação de contratação temporária de excepcional interesse, conforme abaixo.

CONSIDERANDO:

Que a inscrição no processo seletivo é o ato pelo qual os candidatos manifestam seu interesse em concorrer às vagas ofertadas;

Que o processo seletivo tem por finalidade democratizar o acesso aos cargos públicos, além de procurar selecionar os candidatos mais qualificados para o desempenho das funções inerentes aos cargos em virtude do princípio da eficiência;

Que a importância dessa etapa do certame para possibilitar o amplo acesso aos pretensos candidatos, em respeito aos princípios informadores da administração pública;

RESOLVE:
Art. 1. O Anexo III - Cronograma, passa a conter as seguintes datas e eventos respectivos:

DATAS:	EVENTOS:
04, 05, 06, 08, 09, 10 e 11 de Agosto de 2022	Período de Inscrição
15 de Agosto de 2022	Resultado das Inscrições deferidas e indeferidas
16 de Agosto de 2022	Recurso das inscrições indeferidas
17, 18 e 19 de Agosto de 2022	Entrevistas dos Candidatos
23 de Agosto de 2022	Resultado Parcial da seleção simplificada
24 de Agosto de 2022	Prazo para Recurso do resultado preliminar
25 de Agosto de 2022	Publicação da homologação do resultado final.

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:8A47BA7C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS NO 03.02.2022-TP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE - AVISO DE ITENÇÃO DE REVOGAÇÃO – A prefeitura municipal de Araripe através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, comunica a intenção de **REVOGAÇÃO** do Processo Administrativo na Modalidade TOMADA DE PREÇOS no 03.02/2022-TP. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO (REQUALIFICAÇÃO URBANA) DO CENTRO DA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE ARARIPE – CE, CONFORME CONVENIO N° 075/2022. **Motivo:** razões de interesse público. **Fundamentação Legal:** art. 64, § 2º c/c art. 49 da lei 8.666/93. Fica concedido prazo para apresentação de recurso art. 109, I, "c".

FRANCISCO MATEUS DA SILVA SANTOS –
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Araripe/CE, em 22 de agosto de 2022.

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:F0F34186

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS NO 03.03.2022-TP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE - AVISO DE ITENÇÃO DE REVOGAÇÃO – A prefeitura municipal de Araripe através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, comunica a intenção de **REVOGAÇÃO** do Processo Administrativo na Modalidade TOMADA DE PREÇOS no 03.03/2022-TP. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO (BAIRRO CAMPO DE AVIÃO), NO MUNICÍPIO DE ARARIPE – CE, CONFORME CONVENIO N° 76/2022. **Motivo:** razões de interesse público. **Fundamentação Legal:** art. 64, § 2º c/c art. 49 da lei 8.666/93. Fica concedido prazo para apresentação de recurso art. 109, I, "c".

FRANCISCO MATEUS DA SILVA SANTOS –
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Araripe/CE, em 22 de agosto de 2022.

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:A952189D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATAÇÃO DE BOLSISTA PARA EXERCER FUNÇÃO DE BOLSISTA DO ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS

CONTRATO Nº 016/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Júlio Pereira, 304, bairro Centro, Aratuba-Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.387.525/0001-70, através da Secretaria de EDUCAÇÃO, neste ato representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a Sra. SIMONICA VIANA DE FREITAS SOUZA, CPF nº** 806.541.773-68, residente e domiciliada na cidade de Aratuba/CE.

BOLSISTA	
Nome Completo: MARIA ANISLAY QUIRINO BURGOS	
Nacionalidade: BRASILEIRA	**CPF: 046.422.673-28**
Carteira de Identidade (RG)	Número: 2007014057148
	Expedida em: 14/06/2007
	Órgão Emissor: SSP-DS
	UF : CE
Domicílio	Rua/Localidade: RUA 01 CONJUNTO HABITACIONAL
	Bairro/Distrito: CENTRO
	Cidade: ARATUBA - CE

Em conformidade com o EDITAL Nº 001/2022 - PACTO PELA APRENDIZAGEM, têm, entre si, justo e avençado, o presente CONTRATO, sujeitando-se a Lei Estadual Nº 17.632 de 26 de agosto de 2021, ao Decreto Estadual Nº 34.258 de 23 de setembro de 2021, a Lei do PAIC – Lei nº 15.276 de 28/12/2012, ao Convênio nº 058/2021 e ao seu respectivo Plano de Trabalho, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de Bolsista na FUNÇÃO DE
(X) Bolsista do Ensino Fundamental I – Anos Iniciais
( ) Bolsista do Ensino Fundamental II – Anos Finais (Matemática)
( ) Bolsista do Ensino Fundamental II – Anos Finais (Língua Portuguesa)
Na ESCOLA: PROFESSORA MARIA JULIA PEREIRA BATISTA
Parágrafo Único - Este Contrato vincula-se ao Edital nº 001/2022 e demais anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:
2.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 04 (quatro) meses, a contar da sua assinatura, conforme previsto no subitem 9.1 do Edital nº 01/2022, incluindo os meses de agosto, setembro, outubro e novembro do ano de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA BOLSA:
3.1 O valor global do presente Contrato é de **R$ 4.768,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS),** a serem pagos mensalmente no valor de **R$ 1.192,00 (UM MIL CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS)**, tendo como referência os meses de AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO do ano de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA CARGA HORÁRIA:
4.1 A carga horária do professor bolsista será de 20 (vinte) horas semanais, que será distribuída no decorrer da semana no período da manhã e tarde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
5.1 O Contratante se obriga a proporcionar ao BOLSISTA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato e providenciar o pagamento ao(a) Contratado(a), mês a mês, do valor estipulado no presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA:
6.1. Participar integralmente de todas as ações promovidas pela coordenação da SME, vinculadas as ações no contraturno nas Escolas, como: aulas de reforço com alunos, reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros;
6.2. Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos;
6.3. **Cumprir a carga horária de 20 horas semanais, que será distribuída no decorrer da semana no período da manhã e tarde**, ser assíduo e pontual nas ações com alunos, nos encontros de formação, bem como, responsabilizar-se por todo o material didático-pedagógico e a observância do atendimento logístico;
6.4. Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, assinatura de contratos, planos de aula dentre outros;
6.5. Cumprir rigorosamente a agenda e a carga horária total propostas para as aulas de reforço;
6.6. Realizar as formações nos locais para onde forem designados;
6.7. Contribuir na recuperação das aprendizagens dos estudantes do Ensino Fundamental da rede pública municipal, a partir das evidências das avaliações de impacto educacional da pandemia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1 O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao BOLSISTA direito a indenizações de qualquer espécie.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas ocorrerão com recursos do CONVÊNIO Nº 058/2021, celebrado pelo Estado do Ceará, por Intermédio da Secretaria da Educação do Estado, e o Município de Aratuba, a partir da seguinte Dotação Orçamentária: 08.02.12.361.0221.2.064.0000 Elemento de Despesa **3.1.90.48.00**.; Fonte 1500100100

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Após comprovação e aprovação pela Secretaria competente, os pagamentos serão efetivados de forma sucessiva e mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Nos casos omissos, aplicam-se as disposições e regras constantes no edital de seleção nº 001/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Aratuba/CE, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lida e achada conforme perante duas testemunhas, que também o assinam, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Aratuba/CE, 01 agosto do ano de 2022.

SIMONICA VIANA DE FREITAS SOUZA
Contratante

MARIA ANISLAY QUIRINO BURGOS
Bolsista (a)

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____
2. _____
CPF: _____

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:27140D0A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL

O Município de Aratuba, através da Prefeitura Municipal, por meio da Pregoeira Oficial desta Municipalidade, torna público que a partir do dia 23 de Agosto de 2022 ás 09:00h através do endereço eletrônico www.bllcompras.org.br - Acesso identificado no link especifico, iniciara os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia 02 de Setembro de 2022 as 09:00hs. A partir das 09:30 iniciará a formalização dos lances e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2022-PE/SRP**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DOAÇÃO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**, Informações na sala da Comissão de Licitação, Aratuba - CE, endereço eletrônico do Setor de Licitação: aratubalicitacao@gmail.com.

Prefeitura Municipal de Aratuba - CE, em 22 de Agosto de 2022.

RAQUEL FERREIRA DE PAIVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:F6B42DC3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DA RODOVIA CE-176 (AV. VIRGÍLIO TÁVORA), JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO. O Projeto Básico e seus anexos pode ser obtido através do e-mail: licitacaoarneiroz@gmail.com ou pelo o site https://www.arneiroz.ce.gov.br/. Eventuais interessados podem apresentar sua proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS**: das 08hs00min do dia 23/08/2022. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS**: ás 08hs00min do dia 26/08/2022, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas e documentação deverão ser encaminhadas a Comissão de Contratação no e-mail: licitacaoarneiroz@gmail.com ou na Sala da Comissão de Licitação situado na Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, Praça Joaquim Felipe, n° 15, Centro, Arneiroz/CE.

Arneiroz/CE, 22 de Agosto de 2022

RICARDO WENDEL MORAIS FEITOSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:16D23C5C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA CONJUNTA

PORTARIA CONJUNTA Nº 22.08.001/2022, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

NOTIFICA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ELENCADOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, **SRA. ÉZERA CRUZ SILVA ALENCAR PINHEIRO,** conjuntamente ao **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, **SR. DANIEL BRUNO FERREIA ROLIM,** no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal nº 2.607/2021, alterada pela Lei Municipal nº 2.608/2022, e a Lei Complementar nº 02/2022, de 09 de março de 2022,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 150802/2022/SMERH;

CONSIDERANDO a condicionante disposta no § 1º, do art. 200, da Lei Complementar nº 002/2022;

CONSIDERANDO que o Princípio da Autotutela estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais, ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos;

RESOLVE:

Art. 1º Após análise documental foi identificada a situação de readaptação de função de servidores que foram beneficiados com a gratificação prevista no § 1º, do art. 200, da Lei Complementar nº 002/2022, efeito que não coaduna; assim sendo torna-se sem efeito a Portaria Conjunta nº 22.07.002/2022, de 22 de julho de 2022, único o exclusivamente, no que diz respeito a situação funcional das servidoras abaixo listadas:

01	LINDALVA MONTEIRO DOS SANTOS GARCIA
02	MARIA EVERANE CORREIA FEITOSA ESMERALDO
03	RAIMUNDA DOS SANTOS SILVA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2022.

ÉZERA CRUZ SILVA ALENCAR PINHEIRO
Procuradora Geral do Município
Portaria de Nomeação nº 03.01.026/2022
OAB/CE 29.883

DANIEL BRUNO FERREIRA ROLIM
Controlador Geral do Município
Portaria de Nomeação nº 03.01.011/2022

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:380C76EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22.08.001/2022

O MUNICÍPIO DE BARBALHA – ESTADO DO CEARÁ, convoca os candidatos abaixo relacionados, devidamente aprovados e classificados no Processo Seletivo do Município de Barbalha/CE, regido pelo Edital nº 01/2021, homologado pelo Decreto n° 87/2021, de 06 de dezembro de 2021, destinado a contratação temporária de servidores, a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da respectiva Secretaria para a qual foram convocados, situando-se a Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos à Avenida Pio Sampaio, nº 499, Cirolândia; a Secretaria de Saúde na Av. Cel. João Coelho, nº 207, 4º andar, Centro; Secretaria Municipal de Educação na Rua Madre Ildaura, nº 170, Alto da Alegria; e demais Secretarias Municipais no Centro Administrativo José de Sá Barreto, na Av. Domingos Sampaio de Miranda, nº 715, Loteamento Jardim dos Ipês, Alto da Alegria, todos nesta cidade, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, das segunda feiras às sextas feiras, no **prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste ato convocatório, a fim de apresentarem a documentação necessária ao procedimento de contratação, conforme previsto no item 12.1, alíneas A,B,C,D, E, F, G, H, I, J, K, M, L, N e O do Processo Seletivo. **Será considerado desistente, o candidato que deixar de entregar a documentação na forma e prazo estabelecidos**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
CARGO	**NOME**
COZINHEIRO(A)	ANDRÉIA SILVA DE SOUSA
VIGIA	ELÁINE MARIA VIEIRA
VIGIA	EDMILSON ANTONIO DA PAZ
VIGIA	ANTÔNIO MARCOS GOMES
VIGIA	JOSUÉ DO NASCIMENTO SILVA
VIGIA	RODRIGO DOS SANTOS CASTRO
PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO INFANTIL	CÍCERA SUELY DOS SANTOS
PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO INFANTIL	ALINE MONTEIRO DE SOUSA
PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO INFANTIL	TAMIRES AMORIM LOPES
PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	JAKELINE DE OLIVEIRA ALENCAR
PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	AILA MARIA RIBEIRO
PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	ROSIANE DE SANTANA SOUSA

Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 22 de agosto de 2022

ÉZERA CRUZ SILVA ALENCAR PINHEIRO
Procuradora Geral Do Município
Portaria de Nomeação nº 03.01.026/2022
OAB/CE 29.883

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:BB200BDA

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão nº 2021.02.08.003. Partes: O Município de Barbalha - CE, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Controladoria do Município, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e a empresa **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI**. Objeto: é a prestação de serviços de publicações de matérias institucionais, destinados ao atendimento das diversas secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 01 de março de 2021, O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 65, parágrafo 1º, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 24 de fevereiro de 2023, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: o Sr. Francisco Sandoval Barreto de Alencar, o Sr. Aquiles Soares de Sampaio, o Sr. Daniel Bruno Ferrreira Rolim, o Sr. Isaac de Luna Ribeiro, a Sra. Jussara de Luna Batista, a Sra. Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro, o Sr. Francisco Welton Vieira, a Sra. Lucia de Matos Santana, o Sr. Egberto Melo dos Santos, o Sr. Moacir de Barros de Sousa, o Sr. José Alex Saraiva de Sá Barreto e HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA – EIRELI.

Data de Assinatura do Aditivo: 25 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:358F54CE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Extrato de Termo de Rescisão Unilateral do **Contrato nº 08.06.02/2022**. Partes: o Município de Barbalha, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa Sampla Comércio e Serviços de Informática EIRELI. Objeto: Aquisição e fornecimento de materiais de construção, equipamentos, ferramentas e similares. Valor Total do Contrato: R$ 128.047,50 (cento e vinte e oito mil quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Fundamentação: Art. 87 da Lei nº 8.66681993 Signatários: Arôdo de Castro Macêdo.

Data de Assinatura do Termo de Rescisão Unilateral do Contrato: 19 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:FB107E87

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 2º (SEGUNDO)

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 2º (SEGUNDO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão nº 2021.02.08.003. Partes: O Município de Barbalha - CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa **HEDELITA**

NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI. Objeto: é a prestação de serviços de publicações de matérias institucionais, destinados ao atendimento das diversas secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 01 de março de 2021, O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 65, parágrafo 1º, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 24 de fevereiro de 2023, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: o Sr. Arôdo de Castro Macêdo e HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA – EIRELI.

Data de Assinatura do Aditivo: 25 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:1457DE9C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO (INFLAÇÃO)
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 2021.03.18.001

Extrato de aditivo de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ao Contrato. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2021.03.18.001**. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a empresa **AVACON AVARTANHAS CONTABILIDADE E ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA**. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados na assessoria e execução contábil, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 22 de março de 2022, O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo art. 65, II, "d", da Lei de Licitação, que autoriza o reequilíbrio contratual. **ASSIM SENDO, ACORDAM** em reequilibrar os valores contratuais com referência contábil a partir de julho de 2022. Signatários: Aquiles Soares de Sampaio e Antônio Avartanhas de Sousa.

Data de Assinatura do Aditivo: 04 de julho de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:962480C5

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 3º (TERCEIRO)

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 3º (TERCEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão nº 2021.02.08.003. Partes: O Município de Barbalha - CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI**. Objeto: é a prestação de serviços de publicações de matérias institucionais, destinados ao atendimento das diversas secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 01 de março de 2021, O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 65, parágrafo 1º, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 24 de fevereiro de 2023, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: a Sra. Sheyla Martins Alves Francelino e HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA – EIRELI.

Data de Assinatura do Aditivo: 25 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:2C540A29

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.08.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.07.08.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA - ME. Objeto: Aquisição de Medicamentos Éticos, Genéricos, Similares e Outros, com base na Tabela Oficial de Preços de Medicamentos, Orgão oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico, (Revista ABC Farma), para atendimento as ordens Judiciais, Recomendações e Doações, para com as pessoas carentes do Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 177.750,00 (cento e setenta e sete mil setecentos e cinqüenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Samya Flavya Nascimento Macedo e Francisco Afonso Pinheiro Junior.

Data de Assinatura do Contrato: 19 de Agosto de 2022.

HEITOR FERNANDES FÉLIX
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:0EDB7D4D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 275.

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A EMERSON SOARES DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETARIO ESCOLAR, PARA DESLOCA-SE A CIDADE DE CRATO NO PERÍODO DE 23/08/2022 À 23/08/2022, PROTOCOLAR DOCUMENTOS INERENTES A SEDUC JUNTO A CREDE 18. FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 23 DE AGOSTO DE 2022

MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretário(a)

Publicado por:
Maria Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:AA5C46ED

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Francisca Gomes de Andrade torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00405, localizado no sítio Junco dos Carneiros, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 15 de agosto de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:AB65DBBA

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Júlio Alves de Oliveira torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00406, localizado no sítio Cangati, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 15 de agosto de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:FDF96128

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Tarciano Ventura Ferreira torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00407, localizado no sítio Barro Vermelho, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 15 de agosto de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:4EF7D93B

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Raimundo Casemiro Lima torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00408, localizado no sítio Riacho do Poço do Mato, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 15 de agosto de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:E0926419

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Francisca Silvana de Souza Palácio torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00409, localizado no sítio Bandeira, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 15 de agosto de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:C937AC87

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Antonio Fernandes Filho torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00410, localizado no sítio Forno, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 15 de agosto de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:E80CA509

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Damiana Geseni Carneiro de Oliveira torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00411, localizado no sítio Baixa Alegre, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 18 de agosto de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:D741E28A

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Ivan Belo de Freitas torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00412, localizado no sítio Baixa Alegre, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 18 de agosto de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:39B42841

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Francisco Alves de Oliveira torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00413, localizado no sítio Baixa Alegre, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 18 de agosto de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:8C971ED1

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Francisco Ferreira de Sousa torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00414, localizado no sítio Segredo, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 19 de agosto de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:02D6FEF8

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Raimundo Francelino Neto torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00415, localizado no sítio Estreito, Cariús – CE, referente a atividade de suinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 19 de agosto de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:B870B97E

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor José Firminio de Souza torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00416, localizado no sítio Cacimbas, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 22 de agosto de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:E0C37D07

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022/TP.01

CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Desporto do Município de Catunda, CNPJ sob o nº 30.196.654/0001-01. **CONTRATADO:** J M X Neto Construtora Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 36.515.420/0001-58. **VALOR E VIGÊNCIA**: R$ 100.016,26 (cem mil, dezesseis reais e vinte e seis centavos), com prazo de validade 12 (doze) meses. **OBJETO:** Execução da ampliação de quadra esportiva no distrito de Video, no município de Catunda/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo de Tomada de Preços nº 001/2022/TP, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0703.12.813.1205.1.027. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 4.4.90.51.00. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 30 de junho de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Rondinele Rodrigues de Oliveira, Secretário de Educação e Desporto, e João Macedo Ximenes Neto, proprietário da empresa J M X Neto Construtora Eireli.

Catunda-CE, 30 de junho de 2022.

RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:
Rondinele Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:7C93C06A

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022/TP.02

CONTRATANTE: Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Catunda, CNPJ sob o nº 35.049.097/0001-01. **CONTRATADO:** F. J. de Matos Neto, inscrita no CNPJ sob o nº 20.160.697/0001-75. **VALOR E VIGÊNCIA**: R$ 564.322,45 (quinhentos e sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos), com prazo de validade 12 (doze) meses. **OBJETO:** Construção de 01 (uma) praça na sede do município de Catunda-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo de Tomada de Preços nº 001/2022/TP, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0301.15.452.1501.1.004. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 4.4.90.51.00. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 30 de junho de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Osni Rodrigues Ferreira, Secretário de Obras e Serviços Públicos, e Francisco João de Matos Neto, proprietário da empresa F. J. de Matos Neto.

Catunda-CE, 30 de junho de 2022.

OSNI RODRIGUES FERREIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Osni Rodrigues Ferreira
Código Identificador:150ED70A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 037/2022, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

"PRORROGA AS MEDIDAS DE CONTROLE DA COVID-19 NO ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, CONFORME RECOMENDAÇÕES PREVISTAS NO DECRETO ESTADUAL Nº 34.926, DE 19 DE AGOSTO DE 2022, NOS TERMOS DO DECRETO Nº: 34.885, DE 5 DE AGOSTO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n° 008/2020, de 17 de Março de 2020, e alterações posteriores, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito municipal, dispondo sobre uma série de medidas para o enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus – (COVID-19), foram estabelecidas, em todo o território municipal, diversas medidas de isolamento social que, pautadas na ciência e em recomendações das autoridades da saúde, são indispensáveis para o efetivo e seguro enfrentamento da COVID-19, tendo em vista o impacto que causam na desaceleração da pandemia no Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº34.885, de 5 de agosto de 2022, que dispõe sobre as medidas de controle da Covid-19 no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Estado e o Município vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

CONSIDERANDO que, apesar da melhora dos números, o cenário pandêmico ainda inspira cuidados e prudência, tornando necessárias a adoção de medidas que busquem evitar a proliferação do vírus e, com isso, proteger a saúde da população;

CONSIDERANDO que os dados epidemiológicos e assistências da Covid-19 vêm melhorando, embora a pandemia ainda exija alguns cuidados por parte da população;

CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu legítimo poder de polícia para a proteção das garantias e direitos constitucionais, adotando as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público, que sugere ao Município de Chaval/CE, a manutenção das medidas de isolamento nos mesmos moldes das que estão sendo adotadas no âmbito estadual, sob pela de responsabilização criminal ou ação de improbidade em caso de agravamento das condições epidemiológicas;

CONSIDERANDO, fundamentalmente, a necessidade de proporcionar segurança à vida e bem estar para a população de Chaval-CE.

DECRETA:

Art. 1º - Do dia 22 de agosto a 4 de setembro de 2022, para controle da pandemia da Covid-19, permanecerão em vigor, no Estado e Município as disposições do Decreto Estadual n.º nº34.885, de 5 de agosto de 2022 e Decreto Municipal nº034/2022, de 08 de agosto de 2022.

Art. 2º - A Secretaria da Saúde, concorrentemente com os demais órgãos estaduais e municipais competentes, permanecerá vigilante no monitoramento dos dados epidemiológicos e assistenciais da Covid-19, no Estado do Ceará, para fins de orientação da população e acompanhamento das medidas previstas no Decreto Estadual n.º nº 34.885, de 5 de agosto de 2022 e Decreto Municipal nº034/2022, de 08 de agosto de 2022.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 4 de setembro de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 22 de Agosto de 2022.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:86E228E2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONVOCAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 448/2021 (Lei da Contratação Temporária), com base no item 7.1 do Edital nº 01/2021, **CONVOCAR** os candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para prover os cargos existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chaval/Ce. Os convocados deverão se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Chaval/CE, localizada na Rua Monsenhor Carneiro, 201, Bairro Centro, em até 48 horas úteis, portando cópias autenticadas ou cópias junto com os originais dos seguintes documentos:

Cédula de identidade (RG);
CPF;
Comprovante de residência (caso não tenha em seu nome, uma certidão do titular da residência comprovando que mora na mesma);
Comprovante de escolaridade;
Registro no conselho (nível superior para os cargos exigidos).

Chaval/CE, 22 de agosto de 2022.

MAURÍCIO MELO MENDES
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

MERENDEIRA – CADASTRO DE RESERVA

1-ROSELENE MARCIEL DE OLIVEIRA

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:13F865CF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2022.03.02.08** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico N.º 2022.01.18.01/PE/PMC** – Objeto: **Aquisição de Gás GLP e vasilhames destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Croatá/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social** – Contratada: **KARINE DA COSTA OLIVEIRA – ME, CNPJ nº 28.975.806/0001-14** – Valor

Global: **R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **02/03/2022** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Mariane Magalhães Felinto** (CONTRATANTE); **Karine da Costa Oliveira** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:5E78A6F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2022.03.02.07** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico N.º 2022.01.18.01/PE/PMC** – Objeto: **Aquisição de Gás GLP e vasilhames destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do município de Croatá/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças** – Contratada: **KARINE DA COSTA OLIVEIRA – ME, CNPJ nº 28.975.806/0001-14** – Valor Global: **R$ 200,00 (duzentos reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **02/03/2022** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Antonio Roque de Carvalho** (CONTRATANTE); **Karine da Costa Oliveira** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:4107E046

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO:

2022.03.02.01

INSTRUMENTO VINCULANTE:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.18.01/PE/PMC

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CROATÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA:

RN COMÉRCIO VAREJISTA DE GLP LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 38.138.754/0001-85, situada na AV. Monsenhor Jose Aloisio Pinto 1500 – Gerardo Cristiano – Sobral, Estado do Ceará.

OBJETO:

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a INCLUSÃO da dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente, em acréscimo aquela prevista no instrumento inicial, para a Aquisição de Gás GLP e vasilhames destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Croatá/CE:

Nova Dotação: 12 361 0006 2.084 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recurso: 1.540.000.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

§8º do art. 65 da lei 8.666/93

DATA: Croatá – CE, 03 de Março de 2022.

MARIA DAS CHAGAS DE SOUSA MARTINS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:83F13FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO:
2022.03.02.06

INSTRUMENTO VINCULANTE:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.18.01/PE/PMC

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE CROATÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA:
KARINE DA COSTA OLIVEIRA – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº **28.975.806/0001-14**, situada na **Rua Maestro Jose Vieira, 143, Bairro da Exposição, Granja, Estado do Ceará.**

OBJETO:
O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a **INCLUSÃO** da dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente, em acréscimo aquela prevista no instrumento inicial, para a **Aquisição de Gás GLP e vasilhames destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Croatá/CE:** Nova Dotação: **12 361 0006 2.084 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%** Elemento de Despesa: **33.90.30.00** Fonte de Recurso: **1.540.000.00**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
§8º do art. 65 da lei 8.666/93

DATA: **Croatá – CE,** 03 de Março de 2022.

MARIA DAS CHAGAS DE SOUSA MARTINS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:CC49426F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ESPECÍFICO DE SUB-ROGAÇÃO Nº 01/2022

TERMO ESPECÍFICO DE SUB-ROGAÇÃO Nº 01/2022

TERMO ESPECÍFICO DE SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 2022.03.02.01, **AQUISIÇÃO DE GÁS GLP E VASILHAMES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE**. PROCESSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.18.01/PE/PMC.

A Prefeitura do Município de Croatá/CE, com sede na Rua Manoel Braga – 573 – Caroba – CEP: 62.390-000 – Croatá – CE, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.462.349/0001-07, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada, nesse caso, pela **Secretária**, tendo como Autoridade Competente a Senhora **Maria das Chagas de Sousa Martins**, portadora do CPF nº **561.552.553-34**, de acordo com a competência prevista na Portaria nº: 1102024/2022, de 11 de fevereiro de 2022, doravante designada simplesmente **SUB-ROGANTE**, a **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, CNPJ nº 10.462.349/0001-07, neste ato

representada pelo Sr. Ordenador de Despesas, tendo como Autoridade Competente o Senhor **Antônio Roque de Carvalho**, portador do CPF nº **029.201.913-06**, doravante denominado simplesmente **SUB-ROGADO**, e a empresa **RN COMÉRCIO VAREJISTA DE GLP LTDA**, inscrita no CNPJ n° 38.138.754/0001-85, situada na Av Monsenhor Jose Aloisio Pinto 1500 – Gerardo Cristiano – Sobral, Estado do Ceará, neste ato representada pelo Senhor **Roberto Fontana Pereira**, portador do CPF Nº **671.268.553-20**, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, tendo em vista o disposto no art. 54 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sub-rogar o Contrato Nº 2022.03.02.01, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a sub-rogação total do Contrato Nº 2022.03.02.01, transferindo, assim, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** todos os direitos e obrigações ali contidos para a **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, bem como a fiscalização do instrumento, a partir de sua assinatura.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ACEITAÇÃO PELA CONTRATADA
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **CONTRATADA** aceita e recebe neste ato a sub-rogação total com direitos e obrigações da **Secretaria Municipal de Educação**, como **SUB ROGANTE**, para a **Secretaria de Cultura e Turismo**, como **SUB-ROGADO**.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização dos serviços será exercida por servidor indicado pelo **SUB-ROGADO**. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
A **SUB-ROGANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
O foro do presente termo de sub-rogação é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.
E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo de sub-rogação eletronicamente, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Croatá – CE, 03 de Março de 2022.

MARIA DAS CHAGAS DE SOUSA MARTINS
Secretária Municipal de Educação Sub-Rogante

ANTÔNIO ROQUE DE CARVALHO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Turismo Sub-Rogado

ROBERTO FONTANA PEREIRA
RN Comércio Varejista de GLP LTDA
Contratada

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:3B34FE75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2022.03.02.06** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico N.º 2022.01.18.01/PE/PMC** – Objeto: **Aquisição de Gás GLP e vasilhames destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Croatá/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Educação** – Contratada: **KARINE DA COSTA OLIVEIRA – ME, CNPJ nº 28.975.806/0001-14** – Valor Global: **R$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **02/03/2022** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Maria das Chagas de Sousa Martins** (CONTRATANTE); **Karine da Costa Oliveira** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:E6D3880C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Acréscimo** – Resultado após Adequação: **Acréscimo** – Espécie: **1ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2022.04.11.01** – Processo Originário: **Tomada de Preços Nº 2022.02.01.01/TP/PMC** – Contratante: **Secretaria de Infraestrutura** – Contratada: **R. A. S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ nº **41.579.032/0001-70** – Finalidade: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA QUE LIGA AS LOCALIDADES DE URUÇU E SÃO ROQUE NO MUNICIPIO DE CROATÁ** – Valor da Alteração: **R$ 225.574,47 (duzentos e vinte e cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)** – Novo Valor Global: **R$ 2.282.920,64 (dois milhões duzentos e oitenta e dois mil novecentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos)** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **09/08/2022** – Fundamentação Legal: **Inciso I do Art. 58, Inciso I alínea "b" § 1° do art. 65, §Ú do art. 61 da Lei Federal no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **José Tarcísio Martins Miranda** (CONTRATANTE); **José Ismael Sousa** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:D44A49BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TERMO ESPECÍFICO DE SUB-ROGAÇÃO Nº 01/2022

TERMO ESPECÍFICO DE SUB-ROGAÇÃO Nº 01/2022

TERMO ESPECÍFICO DE SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 2022.03.02.04, AQUISIÇÃO DE GÁS GLP E VASILHAMES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE. PROCESSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.18.01/PE/PMC.

A Prefeitura do Município de Croatá/CE, com sede na Rua Manoel Braga – 573 – Caroba – CEP: 62.390-000 – Croatá – CE, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.462.349/0001-07, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, representada, nesse caso, pelo **Secretário**, tendo como Autoridade Competente o Senhor **José Tarcísio Martins**, portador do CPF nº **675.444.793-15**, de acordo com a competência prevista na Portaria nº: 1102022/2022, de 11 de fevereiro de 2022, doravante designada simplesmente **SUB-ROGANTE**, a **SECRETARIA DE SEGURANÇA**, CNPJ nº 10.462.349/0001-07, neste ato representada pelo Sr. Ordenador de Despesas, tendo como Autoridade Competente o Senhor **Antônio Roque de Carvalho**, portador do CPF nº **029.201.913-06**, doravante denominado simplesmente **SUB-ROGADO**, e a empresa **RN COMÉRCIO VAREJISTA DE GLP LTDA,** situada no endereço: Av Monsenhor Jose Aloisio Pinto 1500 – Gerardo Cristiano – Sobral-CE, inscrita no **CNPJ/MF n.º 38.138.754/0001- 85**, neste ato representada pelo Senhor **Roberto Fontana Pereira**, portador do CPF Nº **671.268.553-20**, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, tendo em vista o disposto no art. 54 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sub- rogar o Contrato Nº 2022.03.02.04, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a sub-rogação total do Contrato Nº 2022.03.02.04, transferindo, assim, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** todos os direitos e obrigações ali contidos para a **SECRETARIA DE SEGURANÇA**, bem como a fiscalização do instrumento, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ACEITAÇÃO PELA CONTRATADA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **CONTRATADA** aceita e recebe neste ato a sub-rogação total com direitos e obrigações da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, como **SUB ROGANTE**, para a **Secretaria de Segurança**, como **SUB-ROGADO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida por servidor indicado pelo **SUB-ROGADO**. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A **SUB-ROGANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

O foro do presente termo de sub-rogação é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo de sub-rogação eletronicamente, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Croatá – CE, 03 de Março de 2022.

JOSÉ TARCÍSIO MARTINS
Secretário Municipal de Infraestrutura Sub-Rogante

ANTÔNIO ROQUE DE CARVALHO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Segurança Sub-Rogado

ROBERTO FONTANA PEREIRA
RN Comércio Varejista de GLP LTDA
Contratada

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:A76D53F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2022.03.02.09** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico N.º 2022.01.18.01/PE/PMC** – Objeto: **Aquisição de Gás GLP e vasilhames destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Croatá/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Infraestrutura** – Contratada: **KARINE DA COSTA OLIVEIRA – ME, CNPJ nº 28.975.806/0001-14** – Valor Global: **R$ 300,00 (trezentos reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **02/03/2022** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **José Tarcísio Martins Miranda** (CONTRATANTE); **Karine da Costa Oliveira** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:54E22A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2022.03.02.10** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico N.º 2022.01.18.01/PE/PMC** – Objeto: **Aquisição de Gás GLP e vasilhames destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Croatá/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** – Contratada: **KARINE DA COSTA OLIVEIRA – ME, CNPJ nº 28.975.806/0001-14** – Valor Global: **R$ 200,00 (duzentos reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **02/03/2022** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Francisco Rogessio Alves Ribeiro** (CONTRATANTE); **Karine da Costa Oliveira** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:EB791856

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO

O Sr. JOSÉ ARIEL ALVES DE ABREU torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC - para pecuária - criação de bovinos para corte, aquisição de garrote para cria, recria e engorda de 10 a 14 arrobas no Sítio Lagoa da Cruz, Zona Rural do Município de Croatá, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções Licenciamento da SEMA – CROATÁ.

STEFANY MARIA GOMES DAMASCENO
Engenheira Sanitarista e Ambiental
CREA - 336612

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:A5024461

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO

O Sr. RAIMUNDO CAMELO DE OLIVEIRA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC - para pecuária - avicultura - construção de aviário rústico 5,0m x 2,0m, aquisição de saca de milho e complemento para ração no Sítio Lagoa da Cruz, Zona Rural do Município de Croatá, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções Licenciamento da SEMA – CROATÁ.

STEFANY MARIA GOMES DAMASCENO
Engenheira Sanitarista e Ambiental
CREA - 336612

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:B677B7AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO

O Sr. FRANCISCO PEREIRA DA SILVA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC - para pecuária - bovinocultura - criação de bovinos para corte, reforma de cerca de arame farpado com estacas de jurema, aquisição de saca de milho e torta de algodão no Sítio São Francisco, Zona Rural do Município de Croatá, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções Licenciamento da SEMA – CROATÁ.

STEFANY MARIA GOMES DAMASCENO
Engenheira Sanitarista e Ambiental
CREA - 336612

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:B124F79F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO

A Sra. IVETE NUNES BEZERRA DA SILVA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC - para pecuária - suinocultura - criação de animais sem abate, reforma de pocilga de alvenaria rústica, aquisição de saca de massa de milho bomix e farelo de soja no Sítio São Francisco, Rural do Município de Croatá, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções Licenciamento da SEMA – CROATÁ.

STEFANY MARIA GOMES DAMASCENO
Engenheira Sanitarista e Ambiental
CREA - 336612

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:5D2E2D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO

O Sr. ALISSON FERREIRA BRAZ torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC - para agricultura - fruticultura - projeto de irrigação sem uso de agrotóxico - maracujá irrigado - aquisição de rolo de mangueira, implantação de 0,5 ha de maracujá irrigado no Sítio Cachoeira, Rural do Município de Croatá, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções Licenciamento da SEMA – CROATÁ.

STEFANY MARIA GOMES DAMASCENO
Engenheira Sanitarista e Ambiental
CREA - 336612

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:FE1CCC06

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO

O Sr. ANTONIO OLIVAN CAMELO DE ARAÚJO torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC - para pecuária - avicultura - construção de aviário rústico com 5,0m x 3,0m, aquisição de saca de massa balanceada e medicamentos no Sítio Uruçu I, Rural do Município de Croatá, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções Licenciamento da SEMA – CROATÁ.

STEFANY MARIA GOMES DAMASCENO
Engenheira Sanitarista e Ambiental
CREA - 336612

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:0109DFC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Saúde** – Regente: **Pregoeiro e Equipe de Apoio** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2022.08.11.01/PE/PMC** – Objeto: **Contratação do serviço de desenvolvimento, implantação, capacitação dos profissionais e disponibilização do e-SUS/AB em servidor "cloud_computing" em uma rede unificada de dados, incluindo o suporte ao gestor municipal, manutenção, atualização e back-ups diários. Bem como serviço de consultoria e apoio à gestão das aplicações da atenção primária, junto ao Fundo Municipal de Saúde do município de Croatá-CE** – Local de Acesso ao Edital: **Rua Manoel Braga, 573, Bairro Caroba – CEP: 62.390-000 – Croatá – CE;** http://m2atecnologia.com.br/**;** https://www.croata.ce.gov.br; https://licitacoes.tce.ce.gov.br – Funcionamento do Órgão: **Segunda à Sexta de 08H00M às 12H00M e de 14H00M às 17H00M** – Local de Realização da Licitação: http://m2atecnologia.com.br/ – Data de Abertura: **05/09/2022** – Horário: **08H30M** –

JUSCIÊ PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:9D920CF0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAR CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº. 01220822/2022.

EXONERAR WELASQUES FERREIRA LIMA, do Cargo Comissionado de Assessor Especial de Controle Interno.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, do exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO-CC-2,** de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 23, da Lei Nº. 1.253 de 02 de março de 2009. O Sr. **WELASQUES FERREIRA LIMA,** brasileiro, solteiro, portador da C.I. RG nº. 2004099097005 SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº. 605.495.223-44.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE AGOSTO DE 2022.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:FFA7FF29

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2022.08.03-02. Pregão Eletrônico n.º 2022.07.11.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA.. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de concentradores de oxigênio destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael e Cícero Antônio Bezerra Vieira. Data de Assinatura do Contrato: 03 de agosto de 2022.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:8A9C3014

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2022, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

Nomeia para o exercício de cargo, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **Diego dos Santos Rocha** para o exercício do cargo de **Chefe da Seção de Benefícios Assistenciais CC2,** da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, de conformidade com a Lei Municipal n.º 864/2022, de 11 de janeiro de 2022, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 19 de agosto de 2022.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:B6F569E2

GABINETE DO PREFEITO
ATO REVISOR CONCESSIVO DE PENSÃO POR MORTE Nº 2208.01/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, tendo em vista o disposto na Constituição Federal, art. 40, § 7º, Inciso II, Lei Complementar Municipal 003/2011, antiga Lei Municipal 183/2000, art. 202 a 215, que institui o Regime Jurídico Único, e arts. 41 a 47 da Lei Municipal 234/2005, com alterações da Lei Municipal 758/2020;

Resolve conceder PENSÃO POR MORTE com percentual de 50% (cinquenta por cento) cota familiar, mais 10% (dez por cento) cota por dependente, ao menor KAUÃ GABRIEL SILVA DE LIMA, filho da ex-servidor, Sr. IDALBERTO TEIXEIRA DE LIMA CAVALCANTE, com o cargo de Aux. de Serviços Gerais, matrícula 0201243, falecido em 27/10/2020. O menor é representado por sua guardiã/mãe, a Sra. ANA REGINA PINHEIRO DA SILVA DOS SANTOS.
Os proventos de Pensão por Morte:

Proventos da Pensão	Percentual	Valor R$
Cota familiar	50%	522,50
Cota por dependente	10%	104,50
Salário base 1.045,00		
Total dos Proventos		**627,00**

As despesas decorrentes deste ATO CONCESSIVO DE PENSÃO POR MORTE, correrão à conta de dotações próprias vigentes do orçamento do Sistema Único de Previdência Social do Servidor Público de Fortim - SUPSSP, o qual entrou em vigor desde 27/10/2020, conforme data do óbito, e que deverá ser homologado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, 22 de agosto de 2022.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal de Fortim

EVERARDO PAULA DA SILVA
Diretor Geral do SUPSSP de Fortim

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:B195F537

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 1208.01/2022 - SME - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1207.01/2022 – SME/PE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 1208.01/2022 - SME - referente ao Processo Administrativo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1207.01/2022 – SME/PE**; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Educação; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA PACTO PELA APRENDIZAGEM, CONFORME CONVÊNIO ESTADUAL Nº 107/2021 E PROCESSO Nº 10870308/2021, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CEARÁ. **CONTRATADO:** Diaga Comércio de Alimentos e Representações LTDA, inscrito no CNPJ de nº 41.557.349/0001-06; **VALOR GLOBAL:** R$ 18.110,50 (Dezoito mil, cento e dez reais e cinquenta centavos); **VIGÊNCIA:** Até 31 (Trinta e um) de Dezembro de 2022;

Ordenadora de Despesas:
IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Educação.

Fortim/CE, 22 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:37248364

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 1208.02/2022 - SME - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1207.01/2022 – SME/PE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 1208.02/2022 - SME - referente ao Processo Administrativo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1207.01/2022 – SME/PE**; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Educação; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA PACTO PELA APRENDIZAGEM, CONFORME CONVÊNIO ESTADUAL Nº 107/2021 E PROCESSO Nº 10870308/2021, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CEARÁ. **CONTRATADO:** Ágil Comércio e Distribuidora de Equipamentos Eireli - ME, inscrito no CNPJ de nº 30.607.801/0001-80; **VALOR GLOBAL:** R$ 49.735,00 (Quarenta e nove mil e setecentos e trinta e cinco reais); **VIGÊNCIA:** Até 31 (Trinta e um) de Dezembro de 2022;

Ordenadora de Despesas:
IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES -
Secretária de Educação.

Fortim/CE, 22 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:A94031C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 1208.03/2022 - SME - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1207.01/2022 – SME/PE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 1208.03/2022 - SME - referente ao Processo Administrativo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1207.01/2022 – SME/PE**; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Educação; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA PACTO PELA APRENDIZAGEM, CONFORME CONVÊNIO ESTADUAL Nº 107/2021 E PROCESSO Nº 10870308/2021, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CEARÁ. **CONTRATADO:** Microtécnica Informática LTDA, inscrito no CNPJ de nº 01.590.728/0002-64; **VALOR GLOBAL:** R$ 84.690,70 (Oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa reais e setenta centavos); **VIGÊNCIA:** Até 31 (Trinta e um) de Dezembro de 2022;

Ordenadora de Despesas:
IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES -
Secretária de Educação.

Fortim/CE, 22 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:7F9595F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 1208.04/2022 - SME - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1207.01/2022 – SME/PE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 1208.04/2022 - SME - referente ao Processo Administrativo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1207.01/2022 – SME/PE**; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Educação; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA PACTO PELA APRENDIZAGEM, CONFORME CONVÊNIO ESTADUAL Nº 107/2021 E PROCESSO Nº 10870308/2021, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CEARÁ. **CONTRATADO:** SW de Lima Cardoso - ME, inscrito no CNPJ de nº 20.375.092/0001-00; **VALOR GLOBAL:** R$ 18.920,00 (Dezoito mil, novecentos e vinte reais); **VIGÊNCIA:** Até 31 (Trinta e um) de Dezembro de 2022;

Ordenadora de Despesas:
IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES -
Secretária de Educação.

Fortim/CE, 22 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:822EB40F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 059/2022SADS

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sra. EDVANI GONÇALVES SILVA, RG 20172158421, CPF: 029.298.067-10, Assessora Técnica de Gestão do SUAS, meia diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), para fazer jus às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE, no dia 23 de agosto de 2022. A viagem tem como objetivo a participação em Oficinas de Apoio Técnico com objetivo de disseminar a Cartilha Guia para Acolhimento de Migrantes, refugiados (as) e troca de experiências exitosas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS/CE, em 18 de agosto de 2022.

MONALISA DA SILVA FERNANDES
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:A4A208B1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 060/2022SADS

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sra. MARIA BIANCA PEREIRA DOS SANTOS, RG 2007815460-4, CPF: 064.845.273-50, Supervisora do Programa Criança Feliz, meia diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), para fazer jus às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE, no dia 23 de agosto de 2022. A viagem tem como objetivo a participação em Oficinas de Apoio Técnico com objetivo de disseminar a Cartilha Guia para Acolhimento de Migrantes, refugiados (as) e troca de experiências exitosas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS/CE, em 18 de agosto de 2022.

MONALISA DA SILVA FERNANDES
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:BA22D035

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 061/2022SADS

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. ISRAEL PAIVA CAVALCANTE, RG 2009099017746, CPF: 046.670.943-97, função motorista, meia diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer jus às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE, no dia 23 de agosto de 2022. A viagem tem como objetivo a participação em Oficinas de Apoio Técnico com objetivo de disseminar a Cartilha Guia para Acolhimento de Migrantes, refugiados (as) e troca de experiências exitosas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS/CE, em 18 de agosto de 2022.

MONALISA DA SILVA FERNANDES
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:A84CA4D9

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 216/SMS/2022

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao S.r. **ISRAEL LOPES MATOS**, RG 96031084413, CPF: 715.047.023-87, motorista da Secretaria da Saúde do Município, 1/2 (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza – CE no dia 23 de Agosto de 2022, para transportar os pacientes Ana Claudia de Sousa Albuquerque para Hospital Dionísio Lapa, Reginalda Ferreira Batista para Albert Sabin em Fortaleza no Município de Fortaleza -CE que **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias. **2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 22 de Agosto de 2022.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:CCBA9E87

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria de Educação – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS Nº. TP/01/270422/SEDUC – Objeto: REFORMA E REVITALIZAÇÃO - ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CRECHE TREM DA ALEGRIA, E.E.I.F LUIS GONZAGA LOPES, E.E.I.F SANTO ANTÔNIO DOS CAMELOS). A comissão de licitação depois de proceder à verificação e análise das Propostas de Preços das empresas participantes no processo, decidiu e julgou CLASSIFICADAS as empresas: FJ CONSTRUTORA EIRELI; L & L SERVIÇOS EIRELI; NORTH EMPREENDIMMENTOS E SERVIÇOS EIRELI; V6 CONSTRUTORA E ASSESSORIA TECNICA EIRELI; BRANDÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI empresas DESCLASSIFICADAS: CONSTRUMAX EDIFICAÇÕES EIRELI ME; VIA URBANA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME; VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; J C DE AGUIAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES; COMPLETA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME ;
ARANDELA EMPREENDIMENTOS LTDA; SANTA TEREZINHA E SERVIÇOS EIRELI; FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI ME; FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI; F. FROTA DA CRUZ. Foi vencedora do certame a empresa V6 CONSTRUTORA E ASSESORIA –CNPJ Nº 26.749.547/0001-88, com o valor global de R$ 541.917,48. A partir da data desta publicação fica aberto o prazo recursal conforme o Art. 109, Inciso I, alínea “b” da Lei Federal Nº 8.666/93 –

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:0ACA63D8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022 PREGÃO ELETRÔNICONº PESRP010/2022-SASPM-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLITICAS PARA A MULHER.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA. TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022, ORIGINÁRIA DO PROCESSO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO **N.ºPESRP010/2022-SASPM-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLITICAS PARA A MULHER.** OBJETO:***Registro de Preços para aquisições de kits Recém Nascidos destinados as famílias em situação de Risco e Vulnerabilidade Social de interesse da Secretaria de Assistência Social e Políticas para a Mulher, conforme condições do Edital e seus Anexos***, de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social e Políticas para a Mulher do Município de Ibaretama/CE.**ÓRGÃO GERENCIADOR:**Secretaria de Assistência Social e Políticas para a Mulher do Município de Ibaretama/CE**EMPRESA: ANTÔNIO LEONARDO FERREIRA SANTOS – EPP,** inscrita no **CNPJ/MF** nº. **13.806.931/0001-23;** Lote Único, Perfazendo o valor total de**R$ 257.000,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil reais).** VIGÊNCIA**:** 12 (doze) Meses, a partir da data de assinatura.

FRANCISCO MARCELO MELO MACIEL
Secretário de Assistência Social e Políticas Para a Mulher,

Ibaretama-Ce, 22 de agosto de 2022.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:FCA1A76C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATOS CONTRATUAIS DOS CONTRATOS N° 2022.05.17.001-SEC. E N° 2022.05.17.002-SEC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PESRP004/2022SEC-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATOS CONTRATUAIS DOS CONTRATOS **N°. 2022.05.17.001-SEC. e N°. 2022.05.17.002-SEC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PESRP004/2022SEC-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**. Objeto: **Registro de preço para aquisições de gêneros alimentícios destinados a secretaria de educação e cultura e escolas da rede municipal de ensino, através dos recursos PNAE (programa nacional de alimentação escolar), objetivando o fornecimento de alimentação escolar para os estudantes com vistas a contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis, conforme Termo de Referência.** Doravante CONTRATADAS: 01- **MA Comércio e Distribuidora de Alimentos Ltda.,**inscrita no CNPJ: **26.393.753/0001-06,** no Valor de **R$ 174.945,13 (Cento e setenta e quatro mil novecentos e quarenta cinco reais e treze centavos)**; 02- **Wanderley Lima de Aguiar,** inscrita no CNPJ: **03.590.562/0001-20,** no Valor de **R$ 12.972,20 (Doze mil novecentos e setenta e dois reais e vinte centavos).** CONTRATANTE: **Secretaria de Educação e Cultura,** Valor total dos contratos, **R$ 187.917,33 (Cento oitenta e sete mil, novecentos e dezessete reais e trinta e três).** Vigência do Contrato: 17/05/2021 à 31/12/2022.

ALESSIO COSTA LIMA.
Secretário de Educação e Cultura.

Prefeitura Municipal de Ibaretama, em 22de agosto de 2022.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:09FCB8EA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO N° 2022.06.17.001-SEC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PESRP004/2022SEC-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO **N°. 2022.06.17.001-SEC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PESRP004/2022SEC-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**. Objeto: **Registro de preço para aquisições de gêneros alimentícios destinados a secretaria de educação e cultura e escolas da rede municipal de ensino, através dos recursos PNAE (programa nacional de alimentação escolar), objetivando o fornecimento de alimentação escolar para os estudantes com vistas a contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis, conforme Termo de Referência.** Doravante CONTRATADA: **MA Comércio e Distribuidora de Alimentos Ltda.,** inscrita no CNPJ: **26.393.753/0001-06,** no Valor de **R$ 139.422,18 (Cento e trinta nove mil, quatrocentos e vinte dois reais e dezoito centavos).** CONTRATANTE: **Secretaria de Educação e Cultura).**Vigência do Contrato: 17/06/2021 à 31/12/2022.

ALESSIO COSTA LIMA.
Secretário de Educação e Cultura.

Prefeitura Municipal de Ibaretama, em 22de agosto de 2022.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:7DE37CA1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA
LEI Nº 800/2022

LEI Nº 800/2022

Atualiza o piso salarial dos Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, no município de Ibiapina, nos termos da Emenda Constitucional n° 120/2022 e Portaria GM/MS n° 1.971/2022 e adota outras providências.

Autor: Poder Executivo

O **PREFEITO DE IBIAPINA**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **Marcos Antônio da Silva Lima**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o vencimento dos Agentes comunitários de saúde (ACS) e Agentes de combate às endemias (ACE), no valor igual ao Piso salarial destas categorias, como preconiza os art. 198, §§ 7º e 9º, da Constituição Federal da República, acrescido pela EC 120/2022.

§ 1º O valor do vencimento estabelecido no *caput* deste artigo é **R$ 2.424,00** (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), **equivalente a 02 (dois) salários-mínimos**, para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, **adicional de insalubridade**, cuja definição de percentual ocorrerá mediante laudo pericial para esta finalidade, em consonância com o **art. 198, § 10 da Constituição Federal do Brasil, acrescido pela EC n° 120/2022.**

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por dotação orçamentária própria, exercício de 2022, de cada unidade administrativa direta que o servidor esteja vinculado, em conformidade com os recursos repassados pela União ao município de Ibiapina.

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2022, em consonância com o art. 1°, § 1º da Portaria GM/MS n° 1.971/2022, do Ministério da Saúde.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 18 de agosto de 2022.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Maria Eduarda de Sousa Reis
Código Identificador:9C666650

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2022, de 11 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a outorga de "Título de Cidadã Icapuiense" a ilustríssima Senhora Antônia de Paula Silva Rebouças e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de ICAPUÍ-CE**, **Sr. Sidivânio da Cruz Honório**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo.
Artigo 1º. - Fica concedido o **"Título de Cidadã Icapuiense" a ilustríssima Senhora Antônia de Paula Silva Rebouças** por seus relevantes serviços prestados ao Município de Icapuí na área empresarial.
Artigo 2º. - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Icapuí, especialmente para esse fim.
Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Artigo 4º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Icapuí, em **11 de agosto de 2022.**

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente

Publicado por:
Neemias Freitas Braga
Código Identificador:D117123B

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2022, de 18 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a outorga de "Título de Cidadã Icapuiense" a ilustríssima Senhora Rita de Cássia dos Santos e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de ICAPUÍ-CE**, **Sr. Sidivânio da Cruz Honório**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo.
Artigo 1º. - Fica concedido o **"Título de Cidadã Icapuiense" a ilustríssima Senhora Rita de Cássia dos Santos** por seus relevantes serviços prestados ao Município de Icapuí na área do funcionalismo público municipal.
Artigo 2º. - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Icapuí, especialmente para esse fim.
Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Artigo 4º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Icapuí, em **18 de agosto de 2022.**

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente

Publicado por:
Neemias Freitas Braga
Código Identificador:6854F984

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
005/2022

ATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a previsão de exoneração de cargo efetivo a pedido do servidor, trazida pelo Art. 33 da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992;
CONSIDERANDO requerimento de exoneração do cargo de provimento efetivo, protocolado em data de 09 de junho de 2022, junto ao setor de Recursos Humanos, pelo servidor Gilvan Tavares Felipe.
R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. **GILVAN TAVARES FELIPE,** do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 09 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 13 dias de junho de 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:B7A53730

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
263/2022

PORTARIA Nº 263/2022

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, ÓRGÃO COLEGIADO DE CARÁTER NORMATIVO, CONSULTIVO E DE DELIBERAÇÃO COLEGIADA, COMPOSTO POR REPRESENTANTES DO GOVERNO E DA

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 888/2021, de 15 de dezembro de 2021, que institui o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do município de Icapuí, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do município de Icapuí, a saber:
I – Representantes Governamentais:
Secretaria Municipal de Governo:
Representante: Maria do Rosário Rebouças da Silva;
Suplente: César Yuri Fernandes.
Secretaria Municipal de Educação:
Representante: Cláudia Robéria da Silva;
Suplente: Conceição de Maria Mello da Rocha.
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Representante: Andréa Carla Pereira;
Suplente: Gilmara de Sousa Reis.
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
Representante: Nacélio Francisco de Paula;
Suplente: Vanessa Camilo dos Santos Silva.
Secretaria Municipal de Saúde:
Representante: Reginaldo Alves das Chagas;
Suplente: Raylka Franklin Sousa de Freitas.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca:
Representante: Andreza Kelly Santos de Andrade;
Suplente: Odilon de Souza Silva.
Poder Legislativo Municipal:
Representante: Francisco Hélio Fernandes Rebouças;
Suplente: Cláudio Roberto de Carvalho.

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:
Associação dos Universitários do Município de Icapuí:
Representante: Josenildo Soares de Sousa;
Suplente: Weverson Antônio da Silva.
Representante da OAB Subseção Litoral Leste:
Representante: Eldevan Nascimento Silva;
Suplente: João Paulo Oliveira Maia.
Associação Desportiva e Cultural de Icapuí (ADECI):
Representante: Antônio Sávio de Araújo;
Suplente:Yone Ramos de Lima Oliveira.
Instituição dos Direitos Humanos, com ênfase na Promoção da Igualdade Racial:
Representante: Francisco Celestino Cavalcante;
Suplente: Marcos Rubeno Braga.
Casa Tradicional de Comunidade de Terreiro – Terreiro de Umbanda Casa Iemanjá (Requenguela):
Representante: Sebastião Oliveira da Silva;
Suplente: André Luiz Braga Silva.
Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (COMDCA):
Representante: Carlos Alberto Pereira da Silva;
Suplente: Hellen Priscila Costa Lima.
Povos do Mar:
Representante: Esmeralda Soares da Silva;
Suplente: Helena Célia da Costa

Art. 2º - O mandato dos(as) conselheiros(as) no Conselho será de 2 (dois) anos, admitida uma recondução consecutiva, conforme disposição do artigo 3º, § 4º da Lei Municipal Nº 888/2021.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 28 de junho de 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:5937549F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS
COVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO (Art. 64 da Lei Federal n° 8.666/93)

Com vistas a cumprir as formalidades legais previstas na Lei Federal N° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Ordenadora de Despesas da, Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania, a senhora **Maria Suerda Alves Bandeira**, que vai abaixo assinado, vem através desta **CONVOCAR** a empresa **F.J. BANDEIRA DE SOUSA SERVIÇOS E EVENTOS – ME**, com sede na AV. Prefeito José Rosa, nº. 214, bairro: Universidade, cidade: Nova Russas-CE, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 19.608.944/0001-74, neste ato, representado pelo Senhor Francisco Juari Bandeira de Sousa, inscrito no CPF sob Nº 857.030.013-15, no prazo de 05 (Cinco) dias, contados da data de recebimento da presente convocação, para assinatura do Termo de Aditivo celebrado entre a Prefeitura Municipal de Iguatu, Ceará, através da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania em decorrência de processo administrativo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.02.03.01-PMI-SAS**, cujo objeto é a **Aquisição de Cestas Básicas, destinados aos usuários (Concessão de Benefícios Eventuais), Em Atendimento a Lei N° 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social Regulamentada através da Lei Municipal N° 1.797/2008, Para Atendimento Às Famílias Carentes do Município de Iguatu/Ce e seus distritos, acompanhados pela Assistência Social da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce)**, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania do Município de Iguatu/CE, tudo parte integrante deste processo.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:66061CA0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Por meio desta, o(a) Secretário(a) e ou Ordenador(a) de Despesas do Município, da Prefeitura de Iguatu-CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando que a Comissão de Pregão cumpriu todas as exigências legais, e considerando também a análise e parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, parte integrante e complementar do presente processo administrativo de licitação na Modalidade **PREGÃO ELTRÔNICO**, autuado sob o **nº 2022.07.11.01-PMI-SAS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇO DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DE CADEIRAS, LONGARINAS, POLTRONAS E SOFÁS, PORTAS, ARMÁRIOS, BIRÔS, MESAS, DIVISÓRIAS E OUTROS SERVIÇOS AFINS**, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania do Município de Iguatu/CE, resolvem **Adjudicar e Homologar** o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor da empresa:

S J DA SILVA, com sede à Avenida Dário Rabelo, Nº 618, CEP.: 63.504-130, Cocobó, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 28.384.999/0001-39, neste ato, representado (a) pelo (a) Senhor Sebastião José da Silva. **Vencedora do LOTE Único.** Maria Suerda Alves Bandeira Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania.

Iguatu-CE, em 22 de agosto de 2022.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:7B9EBF09

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS
CONVOCAÇÃO

Com vistas a cumprir as formalidades legais previstas no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 1993 e suas alterações posteriores, a Gestora da ATA de Registro de Preço, a senhora Nicaele Uchoa Da Silva e a Ordenadora de despesas: Maria Suerda Alves Bandeira da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania - SAS, abaixo assinado, vêm através desta, **CONVOCAR** a seguinte a empresa S J DA SILVA, com sede à Avenida Dário Rabelo, Nº 618, CEP.: 63.504-130, Cocobó, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 28.384.999/0001-39, neste ato, representado (a) pelo (a) Senhor Sebastião José da Silva. A comparecerem no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados da data de ciência da presente convocação e ou publicados em impressa oficial, em conformidade com o edital, para assinatura da ATA de Registro de Preço e Contrato, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania e as convocadas, em decorrência de processo administrativo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.07.11.02-PMI-SAS**, cujo objeto é o Registro de Preços para Futuras e Eventual Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de contratações de serviço de reforma e recuperação de cadeiras, longarinas, poltronas e sofás, portas, armários, birôs, mesas, divisórias e outros serviços afins, tudo parte integrante deste processo.

NICAELE UCHOA DA SILVA
Secretária da Fazenda Municipal - SEFAM e

MARIA SUERDA ALVES BANDEIRA,
Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania - SAS.

Iguatu – CE, 22 de agosto de 2022.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:AAD9437E

SECRETARIA DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura de Iguatu. Secretaria de Saúde. Convocação. Pregão Eletrônico-RP 2022.07.18.01-PMI/SMS. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos destinados ao atendimento de ordens judiciais, conforme especificações constantes no termo de referência. A Secretaria de Saúde **convoca** as empresas vencedoras do certame para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme item 11.1 do edital. **Empresas: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA ME**, CNPJ 04.230.084./0001-00, vencedora do Lote 01; e **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA**, CNPJ 01.722.296/0001-17, vencedora dos Lotes 02 e 03. **Edital Item 12.3:** Se o adjudicatário, (...) injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e das demais cominações legais. Em 22 de agosto de 2022. Fernando Wilson Fernandes Silva – Secretário Municipal de Saúde. **Fone:** (88) 3581-9256. **E-mail:** saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:2828224B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO: PP-010/2019-SAAE. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DIVERSOS, PARA TENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE IGUATU - CE. **CONTRATADA:** LM MAGALHOES LOCAÇÃO E SERVIÇOES – ME **ADITIVO**: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 05 (CINCO) MESES. **PERÍODO:** 30.07.2022 a 31.12.2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1501.17.512.0016.**2.110** E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.**39.00**. **RECURSO:** PRÓPRIO DO SAAE – IGUATU. **DATA DO ADITIVO:** 29/07/2022. **AMPARO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ART. 57, INCISO II.

Publicado por:
Keylon Crow Bezerra de Lima
Código Identificador:B2D7D86A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO: TP-002/2018-SAAE. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇO **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE. **CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE. **CONTRATADA:** EDERALDO ANGELO MATIAS - ME. **ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL**. 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA **DATA DO ADITIVO:** 08/07/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1501.17.512.0016.**2.111** – (MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS). **RECURSO:** PRÓPRIO DO SAAE – IGUATU. **DATA DO ADITIVO:** 08/07/2022. **AMPARO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ART. 57 INCISO II.

Publicado por:
Keylon Crow Bezerra de Lima
Código Identificador:0702FE10

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO
LEI Nº 1.745, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO DISTRITO DE BOA VISTA DO CAXITORÉ E REALIZAR REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO NO VALOR MÁXIMO DE R$ 4.240,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS) PARA CUSTEIO DA CELEBRAÇÃO DOS 59 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO DISTRITO DE BOA VISTA DO CAXITORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com Associação Comunitária dos Moradores do Distrito de Boa Vista do Caxitoré visando o repasse de recurso financeiro nos termos em que especifica e dá outras providências, conforme minuta de Convênio que é parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Primeiro. O repasse financeiro será no valor de R$4.240,00 (quatro mil, duzentos e quarenta reais), e tem como finalidade o custeio da celebração do 59º ano de emancipação do Distrito de Boa Vista do Caxitoré.

Parágrafo Segundo. A cópia do convênio de que trata o caput deste artigo será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

Art. 2.º O convênio de que trata o artigo anterior terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2022.

Parágrafo único. A entidade deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado da despesa paga, devidamente atestada pela Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUV.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Irauçuba, em 22 de agosto de 2022.

FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL
Prefeito em Exercício do Município

CONVÊNIO DE Nº06/2022

TERMO DE CONVÊNIO Nº06/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO DISTRITO DE BOA VISTA DO CAXITORÉ.

MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07683.188/0001-69, com sede na Av. Paulo Bastos, 1370, na Cidade de Irauçuba, neste ato representado pelo Prefeito em exercício do Município, Sr. Francisco Evaristo Lopes Maciel, portador do RG n° 247447-81 e do CPF nº 234.145.293-00, doravante denominado **CONCEDENTE** e **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO DISTRITO DE BOA VISTA DO CAXITORÉ**, Organização não governamental, de âmbito municipal, sem intuito lucrativo, de utilidade pública municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 01.063.381/0001-10, com sede na Localidade de Boa Vista do Caxitoré, S/N, CEP 62.620-000, Irauçuba, Ceará, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada por **Antônio Andrade Sousa**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG nº 2114447-90 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 742.525.853-68.

As partes supra identificadas ajustaram, na data de _____, o Convênio e, por este instrumento, celebram **O TERMO DE CONVÊNIO**, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei Municipal nº 1.745, de 19 de agosto de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Convênio estabelece cooperação recíproca entre as partes, visando o apoio financeiro da Prefeitura Municipal de Irauçuba, que tem como objetivo custeio da celebração do 59º ano de emancipação do Distrito de Boa Vista do Caxitoré.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR
A Concedente efetuará, em parcela única, após a assinatura do termo de convênio, uma contribuição de no máximo R$4.240,00 (quatro mil, duzentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do Convênio será da data da assinatura deste convênio até 31.12.2022.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE
A Convenente ficará obrigada ao envio de relatório das despesas realizadas, juntamente com recibos e notas fiscais comprobatórios da ocorrência da despesa referente ao custeio das obrigações assumidas para a realização do evento intitulado "59 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA", conforme projeto apresentado e que se encontra em anexo ao presente termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE
A Concedente realizará a transferência do valor de R$4.240,00 (quatro mil, duzentos e quarenta reais) em até 05 (cinco) dias, contados da assinatura deste termo de convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
O presente Convênio poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, por qualquer delas, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

O presente Convênio, bem como os eventuais termos aditivos dele advindos, poderão ser rescindidos de pleno direito por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que haja descumprimento das obrigações assumidas por uma delas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
A Concedente providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Irauçuba, Ceará, 22 de agosto de 2022.

FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL
Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

ANTÔNIO ANDRADE SOUSA
Presidente da Associação Comunitária Dos Moradores do Distrito de Boa Vista do Caxitoré

Testemunhas:

1._____
Nome:
CPF:

2._____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:9C22219D

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO
LEI Nº 1.746, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A DELEGAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO EM LOCALIDADES RURAIS OU DE PEQUENO

PORTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, CEARÁ PARA O SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA ACARAÚ E COREAÚ-BAC, O SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO CURÚ E LITORAL-BCL E AS SUAS ASSOCIAÇÕES FILIADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a delegar as ações e serviços de saneamento básico, através do abastecimento de água potável e do esgotamento sanitário em localidades rurais ou de pequeno porte do Município de Irauçuba, através de Acordo de Cooperação, a ser celebrado especificamente com **O SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ACARAÚ E COREAÚ-BAC, E PARA O SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO CURÚ E LITORAL-BCL E SUAS ASSOCIAÇÕES FILIADAS**, nos termos da Lei nº 11.445/07, regulamentada pelo Decreto nº 7.217/2010, em seus arts. 2º, § 1º, incisos I e II, e 23, inciso II, e pelo Decreto n° 10.588/2020 em seu art. 4°, em seus § 9°, I, II e III e §10, e no que dispõe a Lei Federal nº 13.019/14, bem como na Lei Complementar Estadual nº 162/2016 que instituiu a Política Estadual de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário no Estado do Ceará, em especial em seu Capítulo IX, art. 28, que trata da Política Estadual para o Saneamento Rural, e o Decreto Estadual nº 32.024, de 29 de agosto de 2016 que a regulamenta.
§1º Nos termos do art. 31, *caput*, e seu inciso II, da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, o procedimento de chamamento público prévio à celebração do Acordo de Cooperação de que trata o *caput* deste artigo poderá ser inexigível, mediante expedição do correspondente ato administrativo.
§2º Inclui-se ao disposto no *caput*, a Delegação quanto às ações de saneamento básico destinadas a garantir a continuidade da gestão, operação, manutenção e gestão dos sistemas de água e esgotamento sanitário nas localidades rurais já executadas através de Organização da Sociedade Civil.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, consideram-se localidades rurais ou de pequeno porte as comunidades situadas na zona rural ou urbana do município de Irauçuba, preponderantemente ocupada por população de baixa renda, onde o modelo de concessão para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário não se mostre viável, seja do ponto de vista econômico, seja do ponto de vista operacional, e incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários.

Parágrafo Único: Demais definições e normas atinentes à aplicabilidade da presente Lei, serão regulamentadas posteriormente em Decreto do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º. A partir da delegação municipal de que trata esta Lei, a associação multicomunitária SISAR BAC e BCL e suas associações comunitárias ficarão responsáveis pela gestão do acervo patrimonial disponibilizados para os serviços, podendo realizar as contratações de obras, bens e serviços necessárias para garantir os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.
§1º A delegação terá prazo de 30 (trinta) anos, a contar da data de celebração do Acordo de Cooperação, renováveis conforme condições a serem estabelecidas no referido instrumento.
§2º Para a realização dos serviços delegados por esta Lei, o SISAR BAC E BCL está autorizado a cobrar tarifa de água, cujo valor será definido pelas ASSOCIAÇÕES FILIADAS em Assembleia Geral do SISAR BAC e BCL.

Art. 4º. Em caso de revogação da delegação, objeto desta Lei, todos os bens vinculados aos serviços de saneamento rural, postos à disposição do SISAR BAC e BCL e suas Associações filiadas, deverão ser revertidos ao Município, nas condições que serão dispostas em Decreto que regulamentará esta Lei, e no Acordo de Cooperação a ser firmado entre as partes.
§1º Caso o Chefe do Executivo Municipal proceda à revogação antecipada da delegação de que trata esta Lei, deverá ressarcir ao SISAR **BAC e BCL,** eventuais investimentos realizados tanto nos bens/ativos, postos a sua disposição e de suas associações filiadas, como em outros que venham a ser implantados para a boa realização dos serviços de saneamento, salvo quando os mesmos já tenham sofrido a correspondente depreciação inerente à natureza de ativo que foi objeto do investimento aportado.
§2º São bens vinculados aos serviços, entre outros, redes de adução e distribuição de água, hidrômetros, poços, macromedidores, reservatórios, casa de química e demais componentes do sistema de esgotamento sanitário coletivo e individual.

Art. 5º. Fica autorizado o Chefe do Executivo a delegar à uma Agência Reguladora, preferencialmente à ARCE, a regulação e fiscalização das ações e serviços de que trata esta Lei, que serão realizados mediante técnicas compatíveis com as peculiaridades do serviço.
§1º Para custeio da atividade de regulação e fiscalização dos serviços, a Agência Reguladora fará jus a repasse de regulação, em valores suficientes diante das peculiaridades do serviço e adequados à capacidade econômica dos usuários, conforme valores definidos no instrumento de delegação da regulação, celebrado entre o Município e a Agência Reguladora com a participação dos respectivos usuários de serviços de saneamento rural nas localidades rurais de pequeno porte no município.
§ 2º O instrumento de regulação deverá prever mecanismos de implementação progressiva das atividades regulatórias e de negociação anual dos valores do repasse de regulação;
§ 3º Uma vez celebrado o instrumento de delegação, o exercício da atividade regulatória e o respectivo pagamento do repasse de regulação, somente serão devidos, após a publicação do programa de trabalho regulatório, elaborado pela Agência Reguladora delegada, precedida de consulta pública.

Art. 6º. Visando a operação, prestação e a gestão adequada dos serviços de saneamento rural de que trata a presente Lei, o Município deverá, quando necessário, realizar desapropriações, obter doações ou permissões de uso das áreas destinadas à implantação ou ampliação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Art. 7º. Fica estabelecida, através desta norma, a isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, vinculado aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de que trata esta Lei, por se qualificarem como serviços de interesse público de relevante alcance social, voltados à promoção da saúde e qualidade de vida das populações de baixa renda que habitam comunidades rurais mais vulneráveis, através do acesso à água potável e ao esgotamento sanitário, conforme previsto na Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003.

Art. 8° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, cumprindo fielmente as disposições contidas no arcabouço jurídico-legal que a fundamenta, e nesta Lei Municipal autorizativa.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário e expressamente a Lei nº 1388 de 09 de abril de 2019.

Palácio verde, Irauçuba, Ceará, em 19 de agosto de 2022.

FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL
Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. _____/ 2022

MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE, O SISTEMA

INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ACARAÚ E COREAÚ-BAC E O SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO CURÚ E LITORAL-BCL, COM ATUAÇÃO EM REDE DE SUAS ASSOCIAÇÕES FILIADAS, VISANDO DISCIPLINAR AS RELAÇÕES ENTRE AS PARTES NO TOCANTE ÀS AÇÕES E SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM LOCALIDADES RURAIS OU DE PEQUENO PORTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE.

O **MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Paulo Bastos, 220, Centro de Irauçuba, CE, CEP nº: 62.620-000, inscrito no CNPJ nº 076.831.88/0001-69, representado neste ato pelo Excelentíssimo Prefeito em exercício, Sr. FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº: 234.145.293-00 e portador de RG de nº: 247447-81, residente e domiciliado no Povoado São José, 400, distrito de Missí, Irauçuba, CE, CEP: 62620-000 doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, o **SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ACARAÚ E COREAÚ,** entidade civil de direito privado, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ sob nº 01.090.080/0001-86, com sede à Rua do Escambo, nº193, Bairro Dom Expedito, no Município de Sobral, Estado do Ceará, neste ato representado pela sua Presidente LUCIANA MARIA SOUSA, portadora do RG nº 2004031092865 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 025.069.933-80, brasileira, residente e domiciliada na localidade de Caiçara, município de Forquilha, Estado do Ceará, ao final assinado, doravante denominado SISAR BAC e o **SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO CURU E LITORAL** associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 05.033.853/0001-43, com sede a Rua Caio Prado, 201 - Boa Vista, Itapipoca - CE, 62500-000, neste ato representado por seu Diretor **BENEDITO DE LISBOA DIAS COSTA,** brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº: 201.426.923-87, residente e domiciliado na Catanduba, s/n, Itarema-CE, ao final assinado, doravante denominado SISAR BCL.

CONSIDERANDO a premente necessidade de se implantar uma sistemática sólida e eficaz de gestão e operação das atividades e serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário através de Organização de Sociedade Civil, em localidades rurais ou de pequeno porte deste município;

CONSIDERANDO que o artigo 8°, inciso I da Lei 11.445/2007 determina que a titularidade do serviço de saneamento de interesse local é, isoladamente, do município.

CONSIDERANDO o teor do art. 35-A, da lei 13.019/2014, dispositivo que prevê e regula atuação em rede entre Organizações da Sociedade Civil.

CONSIDERANDO a autorização legislativa ao Poder Executivo Municipal para delegar as ações e serviços de saneamento básico nas localidades rurais ou de pequeno porte do Município de Irauçuba-CE ao Sistema Integrado de Saneamento Rural da Bacia Hidrográfica do Acaraú e Coreaú, ao Sistema Integrado de Saneamento Rural da Bacia Hidrográfica do Curú e Litoral e suas associações filiadas, mediante celebração de Acordo de Cooperação, conforme estabelecido na Lei Municipal nº ___/2022, de ___de ___de 2022, regulamentada pelo Decreto nº ___/2022, de ___de ___de 2022.
CONSIDERANDO, a importância da regulação no que diz respeito às ações e serviços de saneamento básico, disposta na Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e na Lei Complementar Estadual nº 162/2016;

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO,** com observância à legislação retromencionada e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

1.1. Não obstante outros significados que porventura estejam previstos neste instrumento, os termos adiante elencados deverão ser entendidos e interpretados da seguinte forma:
I - **PARTÍCIPES –** os signatários deste Acordo de Cooperação;
II - **ASSOCIAÇÕES FILIADAS** – Associações Comunitárias (Organização de Sociedade Civil), devidamente inscritas nos quadros associativos do SISAR BAC;
III – **LOCALIDADES RURAIS OU DE PEQUENO PORTE** - comunidades situadas na zona rural ou urbana do município de Irauçuba-CE, preponderantemente ocupadas por população de baixa renda;
IV - **AÇÕES E SERVIÇOS DE SANEAMENTO** - atividades, acompanhadas ou não de execução de obra, com objetivo de permitir aos usuários acesso ao serviço de abastecimento de água e de esgotamento sanitário envolvendo operação, gestão, conservação, manutenção e administração dos respectivos Sistemas.
V - **BENS** – ativos indispensáveis à realização das ações e serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário que serão postos à disposição do SISAR BME, e suas associações filiadas.
VI - **REVERSÃO DOS BENS** – procedimento a ser utilizado quando da rescisão ou encerramento do presente Acordo de Cooperação, pelo qual o SISAR BAC E BCL e suas Associações filiadas restituirão ao MUNICÍPIO, os bens vinculados à realização das ações e serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme previsto na Lei Municipal ____/2022.
VII - **RECURSOS PATRIMONIAIS** – Infraestruturas que compõem os Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
VIII – **CONSUMO DE ÁGUA**: volume de água, medido ou estimado, utilizado em um imóvel, em um determinado período e fornecido pelo prestador de serviço público, através de sua ligação com a rede pública;
IX - **ESGOTAMENTO SANITÁRIO:** é o conjunto de condutos, instalações e equipamentos destinados a coletar, transportar, tratar, condicionar e encaminhar o esgoto sanitáriodoméstico a uma disposição final conveniente, de modo contínuo e higienicamente seguro ecom isso evitar a proliferação de doenças e a poluição de corpos hídricos após seu lançamento na natureza;
X – **FISCALIZAÇÃO**: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação da gestão, ações e serviços executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. O objeto deste Acordo de Cooperação consiste no estabelecimento das regras para realização da gestão, ações e serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em localidades rurais ou de pequeno porte do município de Irauçuba-CE, pelo **SISAR BAC E BCL**, com atuação em rede a ser firmada com suas **ASSOCIAÇÕES FILIADAS,** mediante Termo de Atuação em Rede, nos termos Lei Municipal nº ___/2022, de ___de ___de 2022, e do Decreto Municipal nº ___/2022, de ___de ___de 2022, com a finalidade de:
I - Estabelecer a definição de localidades rurais ou de pequeno porte que visem a operacionalização do processo de realização de ações e serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, nesta incluída a cessão de uso de bens públicos destinados à continuidade de sua exploração;
II - Disciplinar as atividades regulatórias de controle e fiscalização das ações e serviços objeto deste Acordo, inclusive no tocante à estrutura, revisão e reajustes tarifários.
2.2. Após a celebração deste Acordo de Cooperação, competirá ao **SISAR BAC BCL** e à **ASSOCIAÇÕES FILIADAS**, por meio de atuação em rede**,** a execução da gestão integrada e compartilhada dos sistemas e serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, incluídas a operação, conservação, manutenção, gestão e cobrança direta do pagamento pela utilização dos serviços e ações realizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO
3.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes se obrigam a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

3.2. Os ajustes no Plano de Trabalho serão formalizados por aditamento ao Acordo de Cooperação, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES

4.1. Compete ao **MUNICÍPIO:**

I - Fornecer apoio técnico e administrativo ao SISAR **BAC BCL** e às ASSOCIAÇÕES FILIADAS, inclusive com aportes financeiros, quando houver necessidade, e condicionados à disponibilidade de recursos;

II - Colaborar na identificação e resolução de problemas operacionais complexos, para os quais o SISAR **BAC BCL** e as ASSOCIAÇÕES FILIADAS não tenham condições de solucionarem por si mesmos;

III - acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei n° 13.019/2014, Lei 11.445/07 e nos demais atos normativos aplicáveis;

IV - Assumir ou transferir a terceiro a responsabilidade pela execução do objeto da parceria, no caso de paralisação sem justa causa por parte do SISAR BAC BCL, de modo a evitar sua descontinuidade;

V - Divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade;

VI - Zelar para que o compartilhamento dos recursos patrimoniais na execução da parceria esteja sendo realizado conforme previamente acertado entre os partícipes;

VII - apreciar os Relatórios de Execução, parcial e/ou final, do Objeto do Acordo de Cooperação, apresentados pelo SISAR BAC BCL;

VII - realizar, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

4.2. Compete ao **SISAR BAC:**

I- Executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei n° 13.019/2014, na Lei Municipal nº ___/2022, de ___de ___de 2022, no Decreto Municipal nº ___/2022, de ___de ___de 2022 e nos demais atos normativos aplicáveis;

II- Responsabilizar-se pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, ressalvados os casos de não incidência de tais encargos, a exemplo do operador dos Sistemas de Água e Esgotamento Sanitário, que será trabalho voluntário a ser realizado por associado escolhido para tal função em Assembleia de sua respectiva Associação;

III- Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro necessário ao cumprimento dos seus compromissos na execução do objeto da parceria;

IV- Permitir o livre acesso dos agentes do MUNICÍPIO, dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução da parceria, bem como aos locais de execução do seu objeto;

V- Promover o uso compartilhado de bens com o MUNICÍPIO, quando necessário, de acordo com o previamente definido entre os partícipes no plano de trabalho;

VI- Prestar contas anualmente, mediante relatório parcial de execução, para fins de monitoramento do correto cumprimento das metas previstas no plano de trabalho, observando-se as regras previstas na Lei n. 13.019, de 2014, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho;

VII- Apresentar relatório final de execução do objeto, em prazo não superior a 90 (noventa) dias após o término da vigência deste instrumento, para fins de prestação de contas final, a qual se dará conforme regras previstas na Lei n. 13.019, de 2014, além de disposições deste acordo e do plano de trabalho;

VIII- Adotar as cautelas necessárias para conservação e manutenção dos bens objeto deste Acordo, cuja responsabilidade por eventual ônus financeiro decorrente será do SISAR BAC BCL.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUAÇÃO EM REDE

5.1. A execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO pode se dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil (**ASSOCIAÇÕES FILIADAS**), a ser formalizada mediante assinatura de Termo de Atuação em Rede.

5.2. A rede deve ser composta por:

I- O **SISAR BAC BCL**, que ficará responsável pela rede e atuará como seu supervisor, mobilizador e orientador, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

II- Uma ou mais **ASSOCIAÇÕES FILIADAS** executantes e não celebrantes da parceria com o **MUNICÍPIO**, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com o **SISAR BAC BCL**.

5.3. A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional do **SISAR BAC BCL**.

5.4. A atuação em rede será formalizada entre o **SISAR BAC BCL** e cada uma das organizações da sociedade civil (**ASSOCIAÇÕES FILIADAS)** não celebrantes por meio de um Termo de Atuação em Rede, observando-se que:

I- O termo de atuação em rede especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá as ações que serão desenvolvidos pelas **ASSOCIAÇÕES FILIADAS**;

II- O **SISAR BAC** deverá comunicar ao **município** sobre a assinatura do Termo de Atuação em Rede no prazo máximo de 60 (sessenta) sessenta dias, contados da data de sua assinatura;

III- Na hipótese de o Termo de Atuação em Rede ser rescindido, o **SISAR BAC BCL** deverá comunicar o fato ao **MUNICÍPIO** no prazo de até quinze dias, contado da data da rescisão.

5.5. O **SISAR BAC BCL** deverá assegurar, no momento da assinatura do Termo de Atuação em Rede, a regularidade jurídica e fiscal das **ASSOCIAÇÕES FILIADAS** executantes e não celebrantes, que será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I- Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II- Ata de fundação e última eleição devidamente registradas;

III- cópia do estatuto e eventuais alterações registradas;

Parágrafo Único: Os documentos acima integrarão o Termo de Atuação em Rede, como anexos.

5.6. O **SISAR BAC BCL** deverá comprovar ao **MUNICÍPIO** o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014.

5.7. Para fins do disposto nesta cláusula, os direitos e as obrigações do **SISAR BAC BCL** perante **MUNICÍPIO** não poderão ser sub-rogados à **ASSOCIAÇÕES FILIADAS** executante e não celebrante.

5.8. O **MUNICÍPIO** avaliará e monitorará o **SISAR BAC BCL**, que prestará informações sobre prazos, metas e ações executadas pelas **ASSOCIAÇÕES FILIADAS**.

Parágrafo Único: Em casos excepcionais, ocorrendo a desfiliação, independentemente do motivo, de qualquer **ASSOCIAÇÃO** executante que integre o Termo de Atuação em Rede, o **SISAR** notificará o **MUNICÍPIO** e poderá realizar diretamente, por no máximo06(seis)meses, a gestão e operação dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, período durante o qual será indicado e celebrado novo Termo de Atuação em Rede com a outra(s) **ASSOCIAÇÃO(ES) FILIADA(S**) que passará a assumir a gestão e operação local dos citados Sistemas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

6.1. Para a execução do objeto do presente Acordo, não haverá transferência de recursos entre os **PARTÍCIPES.** As ações que, eventualmente, implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico, observada a legislação de regência.

6.2. Os recursos patrimoniais vinculados às ações e aos serviços de que trata este instrumento serão objeto de elaboração e atualização do correspondente inventário físico, no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, a contar da assinatura do presente Acordo, passando a fazer parte integrante do mesmo.

6.3. O **MUNICÍPIO**, conforme previsto no art. 6º da Lei Municipal nº ___/2022, de ___de ___de 2022, deverá realizar as desapropriações necessárias ou obter doações ou permissões de uso das áreas destinadas à implantação ou ampliação das infraestruturas dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, quando necessário para a operação e gestão adequada dos serviços, desde que haja disponibilidade financeira

6.4. Construídas as infraestruturas dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário pelo Estado ou pelo **MUNICÍPIO**, caberá a este a responsabilidade por assegurar a boa qualidade e funcionalidade, transferindo-se ao **SISAR BAC BCL** a responsabilidade da operação somente após atestadas tais condições, bem como sua segurança, mediante gestão e operação compartilhadas, no mínimo, nos primeiros 06 (seis) meses da entrega do Sistema em pleno funcionamento, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO COMPARTILHAMENTO PATRIMONIAL E DA REVERSÃO DOS BENS

7.1. O uso compartilhado de bens entre os **PARTÍCIPES** se dará conforme previamente acertado e expressamente previsto no Plano de Trabalho, e eventuais alterações na forma de sua utilização ao longo da execução do acordo serão promovidas no próprio plano de trabalho.

7.2. Os bens públicos vinculados à prestação das ações e serviços de Saneamento básico em localidades rurais ou de pequeno porte reverterão ao **MUNICÍPIO** após o decurso do prazo de vigência deste Acordo de Cooperação, inclusive com os seus acréscimos, direitos e privilégios anteriormente transferidos, ocasionando a imediata assunção do serviço pelo **MUNICÍPIO**, realizando-se, posteriormente, os levantamentos, avaliações e liquidações necessárias.

7.3. Em caso de extinção do presente Acordo de Cooperação antes do decurso do prazo de vigência, os investimentos patrimoniais realizados pelo **SISAR – BAC BCL**, devidamente registrados nos relatórios anuais apresentados ao **MUNICÍPIO** e à Entidade Reguladora, constituirão créditos a serem indenizados ou compensados, como forma de ressarcir ao SISAR eventuais investimentos realizados tanto nos bens/ativos postos a sua disposição e de suas associações filiadas como em outros que venham a ser implantados para a boa realização dos serviços de saneamento, salvo quando os mesmos já tenham sofrido a correspondente depreciação inerente à natureza de ativo que foi objeto do investimento aportado, nos termos do § 1ª, do artigo 4º, da Lei Municipal nº X DE XX DE XX DE 2022.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

8.1. Os Recursos humanos utilizados por quaisquer dos **PARTÍCIPES** em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo serão de exclusiva responsabilidade destes e não sofrerão alteração na sua vinculação empregatícia, nem acarretarão ônus de natureza solidária ou subsidiária**.**

CLÁUSULA NONA – DOS ASPECTOS TÉCNICOS

9.1. O **MUNICÍPIO** se compromete a colaborar com o **SISAR BAC BCL** no fortalecimento do associativismo local e no desenvolvimento das ações de educação sanitária e ambiental, colocando, sempre que possível, à disposição destas ações a rede municipal de ensino e saúde pública das comunidades beneficiadas.

8.2. Em caso de escassez de água, situações de emergência e contingência, caso fortuito e força maior, declaradas pela autoridade competente, visando maior segurança operacional, preservação da saúde pública e o bem-estar da população atendida pelo sistema, o **SISAR BAC BCL** poderá, mediante prévia comunicação ao **MUNICÍPIO** e conforme plano de contingência, reduzir o volume de água fornecida à localidade, garantida a equidade no acesso, não se responsabilizando pelos prejuízos decorrentes dessa situação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CUSTOS VINCULADOS AOS SERVIÇOS

10.1. A estrutura de rateio de custos inicial constará no anexo I neste Acordo de Cooperação**.**

10.2. As alterações ou aprovações subsequentes serão precedidas de estudo realizado pelo corpo gestor do **SISAR BAC BCL** que proporá novo rateio de custos que assegurem e reflitam a correta utilização dos serviços.

10.3. O(s) novo(s) valor(es) proposto(s) pela utilização dos serviços, serão previamente aprovados pelo Conselho de Administração do **SISAR BAC BCL** (CONAD) e seguirão para deliberação final em Assembleia Geral Ordinária – AGO das associações filiadas.

10.4. A nova estrutura de rateio de custos aprovada pela AGO das associações filiadas do **SISAR BAC BCL** deverá ser formalmente comunicada à Entidade Reguladora, conforme §3º do art. 8º do Decreto Municipal nº ___/2022, de ___de ___de 2022.

10.5. A mensuração dos valores a serem pagos pelos serviços de saneamento básico geridos pelos usuários da localidade ocorrerá por medição do volume de água tratada nos equipamentos localizados nos pontos de entrega, mediante leitura pelo operador escolhido pela assembleia geral da **ASSOCIAÇÃO,** ficando a impressão da fatura sob a responsabilidade do **SISAR BAC BCL.**

10.5.1. Os valores relativos aos serviços de esgotamento sanitário terão como base um percentual sobre os valores pagos pelo serviço de água, a ser definido em Assembleia das associações filiadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA ATIVIDADE REGULATÓRIA E DE FISCALIZAÇÃO

11.1. O **MUNICÍPIO,** conforme estabelecido no art. 5º da Lei Municipal nº ___/2022, de ___de ___de 2022, poderá delegar a regulação técnica e econômico-financeira dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário das localidades rurais ou de pequeno porte, nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, da Lei Estadual nº 12.786, de 30 de dezembro de 1997 e da Lei Complementar Estadual nº 162, de 20 de junho de 2016, observadas as peculiaridades que as ações e serviços de saneamento rural requerem, mediante procedimentos simplificados.

11.2. Aplicam-se aos serviços de saneamento rural básico autorizado, naquilo que couber e sem impactos na tarifa, o disposto nas Resoluções da Agência de Regulação em matéria de saneamento básico, com exceção da aplicação de penalidades, até que sobrevenha resolução específica.

11.3. O **SISAR BAC**, por intermédio de relatórios anuais, informará aos órgãos de controle externo e interno do Poder Público Municipal sobre o desenvolvimento de suas atividades, bem como, os investimentos realizados no exercício, a fim de manter atualizado o inventário dos ativos administrados.

11.4. O **SISAR BAC** deverá apresentar ao ente regulador para análise e aprovação o manual com os procedimentos necessários para a execução das atividades de gestão e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O presente Acordo de Cooperação terá vigência pelo prazo de 30 (trinta) anos, que poderá ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo a ser celebrado com antecedência de, no mínimo, 30(trinta) dias, respeitando a legislação pertinente, observadas as condições futuras para a continuidade da realização da gestão, ações e serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em localidades rurais ou de pequeno porte no **MUNICÍPIO**, bem como a vontade das PARTES signatárias.

12.2. O **MUNICÍPIO** se compromete a proceder as devidas alterações nas leis e decretos municipais, caso seja necessário, a fim de viabilizar a continuidade do objeto deste Acordo durante sua vigência, de forma a assegurar a realização da gestão, ações e serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em localidades ou de pequeno porte, através de delegação a**o SISAR BAC e suas ASSOCIAÇÕES FILIADAS.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, a depender da hipótese, exceto no tocante a seu objeto, devendo os casos omissos serem resolvidos pelos **PARTÍCIPES**.

13.2. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pelo **CONAD** e aprovados previamente pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. O SISAR BAC apresentará o Relatório de Execução do Objeto, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o término da vigência deste instrumento, prorrogável por 15 dias, a critério do **MUNICÍPIO.**

14.2. O Relatório de Execução do Objeto deverá conter descrição das ações desenvolvidas para a execução do objeto, para demonstrar o alcance dos resultados.

14.3. O SISAR BAC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de cinco anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação do Relatório de Execução do Objeto.
14.4. Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, o **MUNICÍPIO** poderá, mediante prévia justificativa, dispensar o **SISAR BAC** da observância do disposto nesta Cláusula, desde que, por qualquer outro meio, tenha como atestar a adequada execução do objeto

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO COMPETENTE
15.1. As controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação serão, preferencialmente, solucionadas de forma amigável entre as PARTES.
15.1.1. Na impossibilidade de resolução administrativa e amigável, as PARTES elegem o foro da Comarca de ____ como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Acordo de Cooperação em 02 (duas)de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante identificadas.

Irauçuba-CE, xxxx de xxxx de 2022.

FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL
Prefeito Em Exercício Do Município De Irauçuba

LUCIANA MARIA SOUSA
Sistema Integrado De Saneamento Rural Da Bacia Hidrográfica Do Acaraú E Coreaú

BENEDITO DE LISBOA DIAS COSTA
Sistema Integrado De Saneamento Rural Da Bacia Hidrográfica Do Curú E Litoral

Testemunhas:

Nome 1:
CPF

Nome 2
CPF:

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:86DA2CF7

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO
LEI Nº 1.747, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA A FIRMAR ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CELEBRADO POR PERMISSÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 1.564 DE 25 DE JUNHO DE 2021, PARA CONCEDER UM ADICIONAL DE 90 (NOVENTA) BOLSAS DO PROGRAMA BOLSA-TRABALHO, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, NOS TERMOS DA LEI N.º 1.346 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Irauçuba autorizado a firmar aditivo ao Protocolo de Intenções, celebrado por ocasião da lei municipal n.º 1.564 de 25 de junho de 2021, a conceder um adicional de 90 (noventa) bolsas ao programa Bolsa-Trabalho pelo período de dois meses, nos termos da lei 1.346 de 30 de outubro de 2018.

§1º. Para a manutenção da parceria firmada, o Município concederá 60 (sessenta) bolsas, durante dois meses, no segundo semestre de 2022.

§2º. Em acréscimo, o Município concederá 30 (trinta) bolsas, durante dois meses, no primeiro semestre de 2023.

Art. 2º. Mantêm-se nos exatos termos as demais obrigações assumidas pelo Município e estabelecidas na lei municipal 1.564 de 25 de junho de 2021, em especial:

referente à cessão gratuita do imóvel em que instalada a empresa FRANCISCO ALBERTO SOARES – FACÇÃO ALBERTO-ME, esta permanecerá com funcionamento no local;

II. A isenção quanto ao Imposto Sobre Serviços – ISS, inicialmente prevista pelo prazo de 02 (dois) anos, permanecerá pelo tempo restante, contados da data do início do gozo da benesse;

Art. 3º. A Parceria firmada em decorrência da lei 1.564 de 25 de junho de 2021 permanece com vigência por prazo indeterminado.

Art. 4º. Os pontos omissos no anexo Protocolo de Intenções serão dirimidos pelo Executivo Municipal de Irauçuba, levando em consideração a benevolência à coletividade irauçubense.
Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei se encontram consignadas no Orçamento vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 19 de agosto de 2022.

FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL
Prefeito Em Exercício Do Município De Irauçuba

PRIMEIRO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES INICIAL, FIRMADO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DA LEI 1.564 DE 25 DE JUNHO DE 2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA E A EMPRESA FRANCISCO ALBERTO SOARES-FACÇÃO ALBERTO-ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 07.683.188/0001-69, com endereço na Avenida Paulo Bastos, n° 1370, Centro, neste ato, representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito em exercício, FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL, doravante e denominado PARCEIRO PÚBLICO, e, do outro lado, **FRANCISCO ALBERTO SOARES – FACÇÃO ALBERTO – ME**, situada na Rua: Júlio Pinheiro Bastos, 177, Bairro: Centro – Irauçuba/CE inscrita no CNPJ sob o n° 42.288.816/0001-02, representada por seu proprietário Francisco Alberto Soares, inscrito no CPF sob o n° 648.511.253-72 e RG sob o n° 96001000432, doravante e denominada EMPRESA, resolvem aditivar o Protocolo de Intenções, firmado entre ambas as partes, decorrente de autorização legislativa, Lei nº 1.564 de 25 de junho de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- FUNDAMENTO / JUSTIFICATIVA

1.1 O presente aditivo, fundamenta-se no artigo 3º da Lei 1.564 de 25 de junho de 2021, bem como na cláusula terceira do Protocolo de Intenções inicial, anexo único da referida lei, possuindo como justificativa primordial, a falta de mão de obra qualificada, fato este que dificultou ainda mais a empresa na busca pelo atingimento das metas propostas no protocolo de intenções.
CLÁUSULA SEGUNDA-OBJETO DESTE ADITIVO

2.1. O objeto do presente aditivo é a concessão de 90(noventa) bolsas do Programa Bolsa-Trabalho, nos termos da lei nº 1.346 de 30 de outubro de 2018, o qual se processará da seguinte forma:
2.1.2. Serão ofertadas 60(sessenta) bolsas-trabalho no segundo semestre 2022.

2.1.3. Serão ofertadas 30(trinta) bolsas-trabalho no primeiro semestre 2023.
2.1.4 As bolsas-trabalhos dispostas nos itens 2.1.2 e 2.1.3 serão ofertadas pelo prazo de 02(dois) meses, podendo ser prorrogadas por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES INICIAL

3.1. Todas as demais cláusulas e condições do Protocolo de Intenções inicial, não afetadas por este termo, estão mantidas.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Irauçuba/CE, xxx de xxxxxxxx de 2022.

FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL	***FRANCISCO ALBERTO SOARES***
Prefeito Em Exercício	Francisco Alberto Soares – Facção Alberto – ME
Parceiro Público	Empresa

Testemunhas:

_____ Nome:	02._____ Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1DE1FF61

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 78/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS, DO PROGRAMA "BOLSA TRABALHO" ATRAVÉS DO EDITAL 001/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, por seu Prefeito em exercício, o Sr. **FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL**, no uso de suas atribuições legais e etc. CONVOCA: os candidatos inscritos no processo seletivo simplificado contido no anexo único deste edital para comparecer no prazo de 02(dois) dias a contar da data da sua publicação, no local e horário abaixo indicado para receberem suas devidas lotações e orientações:
a) Comparecer a Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE, localizada no Terminal Turístico Rodoviário, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Irauçuba – Ceará, das 8:00h as 12:00h.

ANEXO ÚNICO:
EDUCAÇÃO

N°	**NOME**
01	JOÃO GABRIEL MOTA RODRIGUES
02	ANTONIA DANIELE CARNEIRO MOTA DOS SANTOS
03	ALAN PINTO DE MESQUITA
04	ERBENE LIMA DE OLIVEIRA
05	JANAINA PINTO DE MESQUITA
06	ANTONIA CAMILA PINTO AVILA

SESPI

N°	**NOME**
01	RAQUEL MOTA SOARES

Irauçuba/CE, 22 de agosto de 2022.

FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL
Prefeito Em Exercício Do Município De Irauçuba

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:60985A80

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Chamamento de Nº. 005/2022 - Secretaria da Educação - Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, oriundos da Agricultura Familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Irauçuba/CE, de responsabilidade da Secretaria da Educação. **Contratados:** 1. ANTONIO ADRIANO MOREIRA SOUSA, R$ 19.852,00; 2. ANTONIO NILSON VASCONCELOS MOTA, R$ 19.970,38; 3. ANTONIO PINTO DE LIMA, R$ 37.000,00; 4. CARLOS AUGUSTO COSTA DE SOUSA, R$ 37.000,00; 5. DIOGO MATIAS COSTA, R$ 750,00. 6. ELIZIANE BORGES DE PAULO COSTA, R$ 19.990,00; 7. FRANCISCO CLAUDENIR AZEVEDO MESQUITA, R$ 19.991,40; 8. FRANCISCO FREITAS ARAÚJO, R$ 19.994,30; 9. JOAQUIM SOUSA VIANA, R$ 19.840,00; 10. LIDUINO DE ARAÚJO GOMES, R$ 7.225,00; 11. RAIMUNDO NONATO MORAIS FERREIRA, R$ 19.897,50; 12. SAMUEL RODRIGUES BARBOSA, R$ 37.000,00; **TOTAL GLOBAL: R$ 258.510,58**. **Data de Assinatura do Contrato**: 10 de fevereiro de 2022. **Vigência do Contrato:** Da data de assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022. **Contratante:** Secretaria da Educação. **Assina pela Contratante:** Alexsandra Braga de Sousa. **Dotação Orçamentária:** 0604 12 306 0007 2.030 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE, com recurso Próprio (Fonte 1111000000) e PNAE (Fonte 1122000000). **Elemento/Subelemento de Despesa de Nº.** 3.3.90.30.00/3.3.90.30.07.

Irauçuba/CE, 10 de agosto de 2022.

ALEXANDRA BRAGA DE SOUSA –
Secretária da Educação.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:3BD4F9A0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.178/2022 JAGUARETAMA/CE, 15 DE AGOSTO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1.178/2022 Jaguaretama/CE, 15 de agosto de 2022.
(Projeto de Autoria do Ver. Erivaldo Brito)

ESTABELECE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (CEJA) DE JAGUARETAMA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO M**UNICIPAL DE JAGUARETAMA,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica denominado de **VEREADOR CLAUDEIDE OLIVEIRA o CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (CEJA),** o equipamento educacional destinado a alunos com distorção idade – série e, também, dará suporte ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, na cidade de Jaguaretama.
Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação adotar as providências que se fizerem necessárias para a fixação de placas indicativas assim como a divulgação do legado do homenageado.
Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, Jaguaretama/CE, em 15 de agosto de 2022; 156º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretário Municipal de Governo e Gestão

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:8434692B

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.177/2022 JAGUARETAMA/CE, 15 DE AGOSTO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1.177/2022 Jaguaretama/CE, 15 de agosto de 2022.

(Projeto de Autoria do Ver. Erivaldo Brito)

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE APOIO A SÁUDE DA FAMÍLIA, NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica denominado de **Unidade Básica de Apoio a Saúde da Família – UBASF – GUILHERMINIA MARIA DE JESUS**, localizada na comunidade de Açude do Pereira, Zona Rural do Município de Jaguaretama.
Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde se incumbirá da adoção de todos os procedimentos necessários visando a fixação de placas indicativas da denominação no âmbito da UBASF, além do cadastro da mesma no Sistema Único de Saúde – SUS.
Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, Jaguaretama/CE, em 15 de agosto de 2022; 156º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretário Municipal de Governo e Gestão

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:00AA0829

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº1.176/2022 JAGUARETAMA/CE, 15 DE AGOSTO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº1.176/2022 Jaguaretama/CE, 15 de agosto de 2022.

CRIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, O "SELO PRÓ-EQUIDADE RACIAL", NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica criado, no âmbito do Poder Executivo de Jaguaretama, o **"Selo Pró-Equidade Racial",** certificação que será concedida as instâncias privadas e publicas do Município de Jaguaretama em reconhecimento a ações promovidas, em âmbito local, visando o enfrentamento do racismo e a promoção da igualdade racial.
Art. 2º.- Constituem requisitos para a certificação de que trata esta Lei:
I - Elaboração e desenvolvimento de políticas públicas de promoção de Igualdade Racial;
II - Participação nas ações municipais que dizem respeito Promoção da Igualdade Racial, com paridade entre gestão pública e sociedade civil;
III - Participação das formações continuadas para gestores e servidores, com conteúdo sobre as relações étnico-raciais;
IV - Participação direta e/ou contributiva com a campanha anual **"Jaguaretama por uma infância sem racismo"**, contribuindo com a pactuação e efetivação de todas as etapas da campanha, mediante a apresentação de relatório participativo.
V - Cidadãos ou instituições públicas e privadas que, no campo de suas atuações e alcance, se destaquem na contribuição de ações voltadas para a promoção da igualdade racial.
Parágrafo Único. Para os fins desta lei, fica o poder público municipal, através de suas unidades administrativas, incumbido da adoção de políticas públicas que redimensionem a questão social e racial por meio da conscientização da diversidade racial no âmbito municipal.
Art. 3º. - Por Ato do Poder Executivo Municipal poderá estabelecer critérios ou requisitos complementares possíveis para a concessão do Selo de Pró-Equidade Racial, tais como:
I - Iniciativa das entidades e/ou entes privados parceiros da inserção da temática étnico-racial, como a inclusão em seus calendários de atividades e divulgação em alusão as datas de 20 de novembro e 21 de março, dedicadas ao Dia Nacional da Consciência Negra e o Dia Internacional contra a Discriminação Racial, respectivamente, assim como atividades e debates continuados sobre a temática étnico-racial.
II - Profissionais com atuação em áreas diversas que produzam ou divulguem conteúdos referentes à história e a cultura afro brasileira e indígena, no contexto institucional.
Art. 4º. -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. -Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, Jaguaretama/CE, aos 15 dias do mês de agosto de 2022; 156º Ano de Emancipação Política do Município.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretário de Governo e Gestão

BÁRBARA RODRIGUES PEREIRA TEÓFILO
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:3325B3D1

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº1.174/2022 JAGUARETAMA/CE, 15 DE AGOSTO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº1.174/2022 Jaguaretama/CE, 15 de agosto de 2022.

INSTITUI A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica criada a **Guarda Civil Municipal de Jaguaretama**, vinculada a Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos, com objetivos específicos dentro dos limites de sua atuação e competências a saber.

I – promover a vigilância dos logradouros públicos, realizando o patrulhamento diurno e noturno preventivo;

II – propiciar a vigilância dos prédios, bens, do mobiliário urbano e equipamentos públicos municipais;

III – fiscalizar a utilização adequada dos parques, lagos, jardins, monumentos, praças e outros bens do domínio público, bens especiais, de uso comum do povo e dominiais;

IV – proteger o patrimônio ecológico (fauna e flora), histórico, cultural e ambiental do município de Jaguaretama, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

V – colaborar com a fiscalização da Prefeitura na aplicação da legislação relativa ao exercício do poder de polícia administrativa do Município;

VI – controlar e fiscalizar a ação de guardas particulares que exercem suas atividades utilizando-se de logradouros públicos;

VII – atuar colaborativamente e de forma integrada com os órgãos e setores da segurança pública do Estado do Ceará, em ações conjuntas que contribuam com a paz social, com as polícias civil e militar, com o destacamento policial, etc.;

VIII – atuar, de forma preventiva e permanentemente, no âmbito do município de Jaguaretama, visando a proteção sistemática dos munícipes que utilizam os bens, serviços e instalações municipais;

IX – cooperar e atuar supletivamente com os órgãos de defesa civil do município em suas atividades;

X – encaminhar ao delegado de polícia ou a autoridade policial em exercício, diante do flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

XI – assegurar o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;

XII – contribuir e auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e equivalentes.

Art. 2º. – O Chefe do Poder Executivo Municipal, pela via de Decreto, poderá estabelecer a competência da Guarda Civil Municipal para exercer as funções de controle e fiscalização do trânsito de veículos no âmbito do Município de Jaguaretama, mediante Convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal, nos termos dos ditames do Código Nacional de Trânsito (Lei Federal N°. 9503, de 23 de setembro de 1997).

Parágrafo Único. Os componentes da Guarda Civil Municipal poderão exercer as funções de Agentes Municipais de Trânsitos, por designação através de ato competente exarado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. - A Guarda Civil Municipal será comandada por um Diretor Geral, na função de provimento em confiança, a ser nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. – São requisitos básicos para investidura em cargo público na Guarda Civil Municipal:

I – Possuir idade mínima de 18(dezoito) anos e nacionalidade brasileira;

II – está quites com as obrigações militares, eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

III – possuir nível médio completo de escolaridade;

IV – ter aptidão física, mental e psicológica comprovada em exames médicos e psicológicos;

V – possuir idoneidade moral comprovada através de certidões expedidas perante o Poder Judiciário, estadual e municipal.

Parágrafo Único. O provimento do cargo de Guarda Civil Municipal será feito mediante concurso público de provas e de títulos.

Art. 5º. – Os guardas civis municipais desempenharão suas atividades exclusivamente no território do Município, de maneira ostensiva, uniformizados e armados.

Art. 6º. – O armamento da Guarda Civil Municipal constituir-se-á de armas curtas, individuais e de uso permitido.

Art. 7º. – A aquisição de armamento e munição reger-se-á pelas normas constantes da legislação federal pertinente.

Art. 8°. – Será permitido aos integrantes da Guarda Civil Municipal, somente o uso de armamentos individuais que lhes forem distribuídos pela Corporação, quando estiverem devidamente uniformizados, durante o desempenho de suas funções.

Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese a Guarda Civil Municipal será empregada em serviços de natureza pessoal ou particular.

Art. 9º. **–** A Guarda Civil Municipal de Jaguaretama adotará fardamento exclusivo e equipamentos padronizados, a serem definidos posteriormente, inclusive a cor preponderante do uniforme.

Art. 10. – A Guarda Civil Municipal de Jaguaretama reger-se-á por esta Lei, observados, no que couber, os dispositivos da Lei Federal N°. 13.022, de 08 de agosto de 2014.

Art. 11. – As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos.

Art. 12. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, Jaguaretama/CE, aos 15 dias do mês de agosto de 2022; 156º Ano de Emancipação Política do Município.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretário de Governo e Gestão

JOSÉ ABÍLIO RODRIGUES XAVIER
Secretário de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:474BDD6E

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº1.175/2022 JAGUARETAMA/CE, 15 DE AGOSTO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº1.175/2022 Jaguaretama/CE, 15 de agosto de 2022.

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - COMPIR, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica instituído o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, órgão de caráter normativo, consultivo e dedeliberação colegiada, composto por representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil Organizada, vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, integrante da sua estrutura organizacional básica e setorial com a finalidade de acompanhar e participar na elaboração de critérios e parâmetros para a formulação eimplementaçãode metas e prioridades para assegurar as condições de igualdade à população negra, indígena, ciganos e de outros segmentos étnicos da população jaguaretamense.

Art. 2º. - Ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, compete:

I –propor estratégias de acompanhamento, avaliação e fiscalização das políticas de promoção da igualdade racial, fomentando a inclusão da dimensão racial nas políticas públicas desenvolvidas em âmbito municipal;

II –propor a realização de estudos, seminários, debates e pesquisas sobre a realidade da situação da população negra, indígena, ciganos e de outros segmentos étnicos da população jaguaretamense, com vistas a contribuir na elaboração de propostas de políticas públicas que

visem à promoção da igualdade racial e à eliminação de todas as formas de preconceito e discriminação;
III –convocar e acompanhar o processo organizativo da realização da conferência municipal de promoção da igualdade racial, bem como participar de eventos que tratem de políticas públicas de interesse da população negra, indígena, ciganos e de outros segmentos étnicos da população jaguaretamense;
IV –promover o cumprimento das deliberações da conferência municipal de promoção da igualdade racial;
V –apresentar sugestões para a elaboração do planejamento plurianual do Governo Municipal, o estabelecimento de diretrizes orçamentárias e a alocação de recursos no Orçamento Anual do Município, visando subsidiar decisões governamentais relativas àimplementaçãode ações de promoção da igualdade racial;
VI –acompanhar, fiscalizar, analisar e apresentar sugestões em relação ao desenvolvimento de programas e ações governamentais com vistas àimplementaçãode ações de promoção da igualdade racial;
VII –articular-se com outros conselhos municipais, e entidades públicas ou privadas, especialmente aqueles que tenham como objetivo a promoção, o desenvolvimento e aimplementaçãode ações de igualdade racial, objetivando ampliar a cooperação mútua e estabelecer estratégias comuns ao fortalecimento do processo de controle social;
VIII –cuidar dos direitos humanos, sociais, políticos e culturais da população negra, indígena, ciganos bem como dos demais segmentos étnicos constitutivos da formação histórica e social da população jaguaretamense;
IX –acompanhar e propor medidas de defesa de direitos de indivíduos e grupos étnico-raciais afetados por discriminação racial e demais formas de intolerância;
X –propiciar formas de articulação e mobilização da sociedade civil organizada, no âmbito da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial, indicando prioridades.
Parágrafo Único. Compete também ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, estabelecer relações de cooperação com o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial, Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial – CNPIR e o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR.
Art. 3º. -O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, serácomposto paritariamente por 16(dezesseis) conselheiros(as), sendo 8(oito) representantes do Governo Municipal e 8(oito) representantes da Sociedade Civil organizada, a saber:
I –Representantes Governamentais:
a)1(um), representante da Secretaria da Cultura e Turismo, Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para Promoção da Igualdade Racial e seu respectivo suplente;
b)1(um) representante do Secretaria de Governo e Gestão e seu respectivo suplente;
c)1(um) representante da Secretaria de Educação e seu respectivo suplente;
d)1(um) representante da Secretaria da Saúde e seu respectivo suplente;
e)1(um) representante da Secretaria do Esporte e Juventude e seu respectivo suplente;
f)1(um) representante da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo e seu respectivo suplente;
II –Representantes da Sociedade Civil Organizada:
a)1(um) representante de Instituição de Ensino Médio, como representação das escolas estaduais em âmbito municipal, e seu respectivo suplente;
b)1(um) representante de Instituição representante dos Direitos da Pessoa Idosa, e seu respectivo suplente.
c)1(um) representante de Instituição Artística e Cultural ligado as manifestações Culturais, Folclóricas e Tradicionais, e seu respectivo suplente;
d)1(um) representante de Instituição representante dos Direitos da Criança e do Adolescente, e seu respectivo suplente.
e)1(um) representante de Instituição representante do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes, e seu respectivo suplente.
f)1(um) representante de Instituição representante do Conselho Tutelar, e seu respectivo suplente;

§1º. Caberá ao Governo Municipal definir seus representantes, incluindo as Secretarias afins ao tema de Promoção da Igualdade Racial, no prazo de 40(quarenta) dias.
§2º. Os(a) representantes das entidades serão indicados pelas respectivas instituições e representações supra citadas, e serão nomeados por meio de portaria municipal designada pelo Chefe do Poder Executivo.
§3º.O(a) conselheiro(a) suplente substituirá o(a) titular, em seus impedimentos, nas reuniões do COMPIR e de suas Câmaras Temáticas, com direito a voz e voto.
§4º.O mandato dos (as) conselheiros (as) no COMPIR será de2(dois) anos, admitida uma recondução consecutiva.
§5º. Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMPIR, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação.
§6º.A participação do(a) conselheiro(a) no COMPIR, não será remunerada, no entanto, será considerada de caráter público relevante para a sociedade jaguaretamense.
§7º.O primeiro mandato será presidido pela representação governamental, observando a relevância daimplementaçãodas Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial no Município de Jaguaretama, podendo, posteriormente, haver alternância em sua gestão entre sociedade civil e governo municipal.
Art. 4º. -Os membros referidos nesta Lei poderão perder o mandato, antes do prazo de2(dois) anos, nos seguintes casos:
I –por renúncia;
II –pela ausência imotivada em3(três) reuniões consecutivas do COMPIR; e
III –pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro (a), por decisão da maioria absoluta dos membros do COMPIR.
Parágrafo Único. No caso de perda do mandato, o respectivo suplente assumirá a titularidade da função.
Art. 5º. - As reuniões ordinárias do COMPIR, ressalvadas as situações de excepcionalidade, deverão ser convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, com pauta previamente comunicada aos seus integrantes.
Art. 6º. -O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos dos grupos temáticos e das comissões do COMPIR serão prestados pelo Secretaria de Cultura e Turismo e pelo Gabinete do Prefeito.
Art. 7º. -Para o cumprimento de suas funções, o COMPIR contará com recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento do Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Art. 8º. -A Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para a Promoção da Igualdade Racial será o órgão responsável pela estruturação e funcionamento do Conselho, prevalecendo a sua devida autonomia.
Art. 9º. -As pessoas do povo ou convidados poderão participar das reuniões ordinárias ou extraordinárias do COMPIR, assim como dos seus grupos temáticos, sem direito a voto, desde que se comprometam a guardar reservas pelas deliberações ocorridas na reunião.
Parágrafo único. Será expedido pelo COMPIR aos interessados, quando requerido, certificado de participação nas atividades do Conselho.
Art. 10. -O regimento interno do COMPIR será aprovado por resolução do participantes, e suas posteriores alterações deverão ser formalizadas em reunião ordinária na presença do (a) Presidente do Conselho.
Art. 11. - A designação dos membros para a composição do COMPIR para o biênio 2022 a 2024 será efetuada mediante ato do Prefeito.
Art. 12.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 13.- Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, Jaguaretama/CE, aos 15 dias do mês de agosto de 2022; 156º Ano de Emancipação Política do Município.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretário de Governo e Gestão

BÁRBARA RODRIGUES PEREIRA TEÓFILO
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:BDDA9D99

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 2022082201-ADM

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: ADESÃO PROCESSO Nº 2022082201-ADM, oriundo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **2022.06.27.01-SRP**, PREGÃO Nº **2022.06.27.01-SRP**, Os Secretários Municipais do Município de Jaguaretama Srs(a): JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO - Secretario de Governo e Gestão; BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO – Sec. de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais Lei nº 8.666/93, em seu art. 15, II Decreto Nacional nº 7.892/2013, vem, homologar o presente processo administrativo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº **2022.06.27.01-SRP** oriunda do Pregão nº **2022.06.27.01-SRP**, para que produza os efeitos legais e jurídicos, cujo objeto é CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE EVENTOS ARTISTICOS E FESTIVIDADES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **2022.06.27.01-SRP**, DO MUNICÍPIO DE SOLONOPOLE-CEARÁ, Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO em favor de: **F C CUNHA RUFINO - EPP**, estabelecida na Rua Dep. Francisco Monte, nº 556 Sl 01 e 02, Centro, Marco-CE, inscrita no CNPJ n.º 10.587.062/0001-03 CEP nº 62.560-000, com valor global proposto a ser contratado é de R$ 963.088,55 (novecentos e sessenta três mil, oitenta oito reais e cinquenta cinco centavos).

Jaguaretama - Ceará, 22 de Agosto de 2022

JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretaria de Governo e Gestão

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO
Sec. de Cultura e Turismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:6BF74CA5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
LEI 924

LEI 924 DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA DO BEBÊ NO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **PREFEITA MUNICIPAL** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º. Fica instituida a Semana do Bebê, a qual passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Massapê/CE, a ser realizada anualmente na ultima semana do mês de agosto, evendo este a ser incluído no calendário de Eventos do Município de Massapê/CE.

Art. 2º. A semana do bebê terá por objetivo:
I – Contribuir para a diminuição do índice de mortalidade infantil;
II – diminuir as situações de exclusão social decorrente de gravidez precoce;
III – informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da primeira infância;
IV – conferir visibilidade social às ações pertinentes à questão, em desenvolvimento no Município de Massapê/CE.

Art. 3º A Semana do Bebê compreenderá à realização de seminários, ciclos e palestras e ações educativas nos estabelecimentos da rede pública de ensino, postos de saúde, bem como, a divulgação de programas e serviços oferecidos às gestantes e crianças de 0 (zero) a 06 (seis) anos de idade incompletos, atendimento médico e psicológico.
Parágrafo único. Para a realização das atividades previstas no caput deste artigo, o Poder Executivo fica autorizado a estabelecer convênios e parcerias com instituições públicas e privadas que atuem ou tenham comprometimento com a primeira infância.

Art. 4º. Caberá as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, coordenar a realização dos eventos na Semana do bebê, promovendo a sua divulgação, bem como propondo ao Governo Municipal, o estabelecimento de convênios e parcerias a que alude o artigo anterior.

Art. 5º. Os órgãos municipais que tenham comprometimento com a questão da primeira infância deverão desenvolver ações sistemáticas e continuadas ao longo do ano, com vistas à orientação, prevenção e acompanhamento da gravidez, contribuindo, assim, com as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, bem como por doações de terceiros e repasses advindos do Estado e da União.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Massapê, 19 de agosto de 2022.

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:36143834

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 83

Nomeia membros para compor a Comissão Organizadora da Semana do Bebê.

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando**;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 924/2022, que institui a Semana do Bebê no município de Massapê- CE.
RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros da **Comissão Organizadora da Semana do Bebê** do municipio de Massapê – Ce, dos servidores abaixo:
Tereza Cristina Gomes Alves - Secretária de Assistência
Sandra Maria Mota do nascimento- Secretária de Educação
Francisco Rosemiro Guimarães Ximenes Neto- Secretário de saúde
Maria Gerlene de Sousa Soares Fernandes- Auxiliar Administrativo
Lídia Jessica Moraes Cosmo Arruda- Assistente Social
Nayara Muniz de Lima - Assistente Social
Angeliana Laureano Ferreira- Assistente Social
Raylene Gomes Balbino- Assistente Social
Esmael Cordeiro Ribeiro- Sociedade civil
Francisco Jeane Mariano Melo- Vice presidente do CMDCA
João Matheus Costa Ripardo- Enfermeiro
Antonia Felipe Salvino Cassimiro- Coordenadora pedagógica

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos desde o dia 22 de Agosto de 2022.

Registre-se,Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê/CE, 22 de Agosto de 2022.

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:82D6B7C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 84

Dispõe sobre a exoneração do cargo de Supervisora de Acompanhamento da Brinquedoteca da Secretaria de Educação do Município de Massapê.

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;
1) o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para **cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração**;
2) os arts. 30, II, *a*, e 105, X, da Lei Orgânica municipal disciplina sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;
3) a Lei Municipal nº 814/2019 instituiu o cargo de Supervisor de Acompanhamento da Secretaria da Educação do Município de Massapê.

Resolve:
Art. 1º. **EXONERAR**, a partir do dia 16 de agosto de 2022, **Maria Aline do Nascimento**, ocupante do cargo de Supervisora de Acompanhamento, lotada na **Brinquedoteca** da Secretaria de Educação do Município de Massapê**.**

Art. 2º. Fica revogado o que houver em contrário.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:074677CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 85

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Diretora Escolar do NEJA da Secretaria de Educação do Município de Massapê.

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;
1) o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para **cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração**;
2) os arts. 30, II, *a*, e 105, X, da Lei Orgânica municipal disciplina sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;
3) a Lei Municipal nº 694/2013 instituiu o cargo de Diretora Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Massapê.

Resolve:

Art. 1º. **Nomear**, a partir do dia **16 de agosto de 2022,** Sra. **Regina Maria Aguiar Gomes**, Diretora Escolar do Núcleo de Educação de Jovens e Adultos da Secretaria de Educação do Município de Massapê**.**

Art. 2º. Ficam **convalidados** todos os atos expedidos pela servidora indicada no artigo 1º, anteriores à publicação desta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário

Art. 4º. Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e dois (2022).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:B2F41A15

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.08.15.01-GAB.

Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através do Gabinete do Prefeito e a empresa **PETROGÁS LOGISTICA COMERCIAL GLP EIRELI**. OBJETO: a Aquisições de Água Mineral, Gás GLP (gás de cozinha) e vasilhames, destinados ao abastecimento do Gabinete do Prefeito do Município de Mauriti/CE. VALOR GLOBAL: (R$ 11.347,60). PRAZO: 31/12/2022.

Mauriti/CE, 15 de Agosto de 2022.

Signatários: Jose Henrique Carneiro e Marcelo José Vaz Tolentino.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:DCC84030

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.08.15.04-SMJEL.

Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer e a empresa **PETROGÁS LOGISTICA COMERCIAL GLP EIRELI**. OBJETO: Aquisições de Água Mineral, Gás GLP (gás de cozinha) e vasilhames, destinados ao abastecimento da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer do Município de Mauriti/CE. VALOR GLOBAL: (R$ 2.532,40). PRAZO: 31/12/2022.

Mauriti/CE, 15 de Agosto de 2022.

Signatários: Jose Henrique Carneiro e Marcelo José Vaz Tolentino.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:6A1CD3DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.08.15.02-SEAMA.

Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e a **PETROGÁS LOGISTICA COMERCIAL GLP EIRELI**. OBJETO: a Aquisições de Água Mineral, Gás GLP (gás de cozinha) e vasilhames, destinados ao abastecimento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Mauriti/CE. VALOR GLOBAL: (R$ 2.065,76). PRAZO: 31/12/2022.

Mauriti/CE, 15 de Agosto de 2022..

Signatários: Jose Henrique Carneiro e Marcelo José Vaz Tolentino.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:0CD730DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.08.17.01-SME.

Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Educação e a empresa **RC COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.** OBJETO Aquisição de Material de Higiene e Limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Mauriti/CE. VALOR GLOBAL: (R$ 2.417,46). PRAZO: 31/12/2022.Mauriti/CE, 17 de Agosto de 2022. Signatários: Francisco José Cavalcante Furtado e Josenilton Fernandes de Lima

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:2D2B8F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.08.17.02-SME.

Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Educação e a empresa **FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.** OBJETO Aquisição de Material de Higiene e Limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Mauriti/CE. VALOR GLOBAL: (R$ 2.915,45). PRAZO: 31/12/2022. Mauriti/CE, 17 de Agosto de 2022. Signatários: Francisco José Cavalcante Furtado e Cicero Samuel de Sousa Luna.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:4ABF4519

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.08.15.03-SEINFRA.

Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e a empresa **PETROGÁS LOGISTICA COMERCIAL GLP EIRELI**. OBJETO: Aquisições de Água Mineral, Gás GLP (gás de cozinha) e vasilhames, destinados ao abastecimento da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município de Mauriti/CE. VALOR GLOBAL: (R$ 2.697,80). PRAZO: 31/12/2022.

Mauriti/CE, 15 de Agosto de 2022.

Signatários: Jose Henrique Carneiro e Marcelo José Vaz Tolentino.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:9B8CC863

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.06.28.02/TP. OBJETO: RECUPERAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NO DISTRITO DE PALESTINA, NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE FAZ PUBLICAR O RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL. ***EMPRESAS INABILITADAS***: ANDREIA DA SILVA GONCALVES, inabilitada por descumprir o item 4.2.3.1; A J SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI, inabilitada por descumprir o item 4.2.4.1; EUGENIA FERNANDA PEREIRA FEITOSA, inabilitada por descumprir o item 4.2.4.1; FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inabilitada por descumprir o item 4.2.3.4; JARDIM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inabilitada por descumprir o item 4.2.3.10; JOSE URIAS FILHO EIRELI, inabilitada por descumprir os itens: 4.2.3.2. e 4.2.3.10; M R ABSOLUT LTDA, inabilitada por descumprir o item 4.2.4.1; MT PROJETOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, inabilitada por descumprir os itens 4.2.3.10, 4.2.3.11, 4.2.4.11, 4.2.5.1, 4.2.5.2, 4.2.5.3; R M CLEMENTE CANDIDO, inabilitada por descumprir os itens 4.2.3.1, 4.2.3.10, 4.2.3.11, 4.2.4.10. e 4.2.4.11; X7E EMPREENDIMENTO EIRELI, inabilitada por descumprir os itens 4.2.3.10 e 4.2.4.1. ***EMPRESAS HABILITADAS***: A & P EDIFICACOES CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, A.I.L. CONSTRUTORA LTDA, ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI, BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CONSTRUTORA CONTRAT EMPREENDIMENTO EIRELI-ME, ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, ITAPAJÉ CONSTRUÇÃO E SERVIÇO EIRELI, H B SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI, LC SERVICO E LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, LEAL EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E LOCACOES EIRELI, LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI, META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI, M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS, MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA, MR ENGENHARIA IMOBILIÁRIA E SERVIÇOS EIRELI, PRO LIMPEZA SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI, REAL SERVIÇOS EIRELI, ROMA CONSTRUTORA EIRELI, SERTAO CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES LTDA, S STANISLAU DA SILVA, - TRAFF ELETRIFICACOES CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, POR CUMPRIREM OS REQUISITOS DO EDITAL. FICA ABERTO O PRAZO RECURSAL PREVISTO INCISO I, ALÍNEA "A" DO ART. 109, DA LEI 8.666/93, ATUALIZADA.

MAURITI/CE, 22 DE AGOSTO DE 2022.

CÍCERA ARRELDA LEITE –
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:52D69E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições, tendo presente o parecer da Procuradoria Geral do Município, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei n**o** 8666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação, vêm **RATIFICAR** a declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.08.12.01/DL,** cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PADRE ARGEMIRO, Nº 491, AP A, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PONTO DE APOIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MAURITI/CE, valor mensal da locação é (R$ 800), com prazo de 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 1101.10.122.0004.2.065 – Gerenciamento Administrativo em Saúde. Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. Favorecido: Francisco Gonçalves de Sousa, inscrito no CPF sob o Nº 152.650.028-04.

Mauriti/CE, 19 de Agosto de 2022.

MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:F2748CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.10.01.03/SMS.

Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Saúde e a empresa ADÉLIA GOMES RIBEIRO SAMPAIO DE LACERDA.

Objeto: aditamento de 25% ao contrato n° **2021.10.01.03/SMS,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA SEREM PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE AO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS SUS, PERTINENTES AOS GRUPOS 02 (SUBGRUPO 01), 03 (SUBGRUPO 02) E 07, (SUBGRUPO 01 E FORMA DE ORGANIZAÇÃO 07), DA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPME DO MINISTÉRIO DA SAÚDE MS/SUS, CONFORME GRUPOS, SUBGRUPOS E FORMAS DE ORGANIZAÇÃO. (ANEXO I).** Assim, após os acréscimos dos quantitativos o valor do contrato sofre um acréscimo no valor de **(R$ 108.321,00). Signatários:** Maria Evânia Sousa Furtado e Adélia Gomes Ribeiro Sampaio de Lacerda Mauriti/CE, 22 de julho de 2022. (republicado por incorreção)

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:59C1A946

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.10.01.02/SMS.

Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Saúde e a empresa LABACLIM - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE MAURITI - LTDA. **Objeto:** aditamento de 25% ao contrato n° **2022.10.01.01/SMS, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA SEREM PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE AO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS SUS, PERTINENTES AOS GRUPOS 02 (SUBGRUPO 01), 03 (SUBGRUPO 02) E 07, (SUBGRUPO 01 E FORMA DE ORGANIZAÇÃO 07), DA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPME DO MINISTÉRIO DA SAÚDE MS/SUS, CONFORME GRUPOS, SUBGRUPOS E FORMAS DE ORGANIZAÇÃO. (ANEXO I).** Assim, após os acréscimos dos quantitativos o valor do contrato sofre um acréscimo no valor de **(R$ 72.128,74). Signatários:** Maria Evânia Sousa Furtado e Glailton Bezerra da Cruz.

Mauriti/CE, 11 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:75EA8BD7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE QUANTIDADE CONTRATUAL Nº 15022201SESA

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE QUANTIDADE CONTRATUAL Nº 15022201SESA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE CONTRATUAL Nº 15022201SESA. - PREGÃO ELETRÔNICO, **No 011/2021DIVE-PE - SECRETARIAS DIVERSAS.OBJETO:** O objeto do presente aditivo de quantidade do contrato **N° 15022201SESA**, que se faz necessário face à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro das partes para dar continuidade à execução do **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA - CE.CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s):** As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 0901.10.122.0004.2.025, Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00/3.3.90.39.17.O valor do presente aditivo de quantidade se dará, causando uma repercussão de **R$ 10.316,55 (dez mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos),** sobre o valor total dos itens do contrato mencionado, conforme planilha anexa. **O REFERIDO REEQUILÍBRIO SE FAZ EM PERCENTUAIS DE 25% (vinte e cinco por cento**), para os intens citados acima.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O instrumento terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022.**ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIO LUCAS MOREIRA SIQUEIRA** - Secretário de Saúde. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A) MARCONI ALVES SIDRIÃO DE ALENCAR** (Sócio) da empresa **FREITAS & ALENCAR LTDA – ME.**

MOMBAÇA - CE, 14 de julho de 2022.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:F81A2186

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE QUANTIDADE CONTRATUAL Nº 04012201EDUC

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE CONTRATUAL Nº 04012201EDUC. REFERENCIA: ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE DO(S) CONTRATO(S) Nº(S) 04012201EDUC - PREGÃO ELETRÔNICO, **No 007/2021DIVE-PE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. OBJETO:** O objeto do presente aditivo de quantidade do contrato **N° 04012201EDUC**, que se faz necessário face à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro das partes para dar continuidade à execução do **REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS DA FROTA DE VEÍCULOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA – CE. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s):** As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 1003.12.361.0016.2.044, Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00/3.3.90.39.19. O valor do presente aditivo de quantidade se dará, causando uma repercussão de **R$ 30.754,46 (trinta mil, setecentos e cinquenta quatro reais e quarenta e seis centavos),** sobre o valor total dos itens do contrato mencionado, conforme planilha anexa. **O REFERIDO REEQUILÍBRIO SE FAZ EM PERCENTUAIS DE 25% (vinte e cinco por cento**), para os itens citados acima. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O instrumento terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA** – Secretária de Municipal de Educação. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A ANTONIO NATANAEL RODRIGUES CAVALCANTE** (Titular) da empresa **ANTONIO NATANAEL RODRIGUES CAVALCANTE – ME**.

MOMBAÇA - CE, 11 de julho de 2022.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:B769F096

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20220574-SEINFRA. **CONTRATANTE**: PREFEITURA

MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA**: **PROLIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, COM SEDE A RUA LAURENTINO BRAGA, Nº 91, ALTOS, SALA 4B, CENTRO, MOMBAÇA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº.11.012.912/0001-08**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO N 10.024/19**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021 - SEINFRA. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA **RUA CEL. JOSÉ PAULO GIRÃO E RUA GUMERCINCO JOSÉ DA SILVA NO BAIRRO HERMÓGENES GIRÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, COM O OBJETIVO DE PREVENIR DESGASTES, PLANEJAR A CONSERVAÇÃO E DETECTAR PROBLEMAS DE MODO A GARANTIR UMA BOA GESTÃO DE RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS, DE ACORDO COM A TABELA SEINFRA VIGENTE (COM DESONERAÇÃO), TABELA SINAPI VIGENTE (COM DESONERAÇÃO), TABELA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS VIGENTE (SEINFRA/ANP) – TABELA DE PLANOS E SERVIÇOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DE ACORDO COM O ORÇAMENTO BÁSICO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DOS SERVIÇOS, CURVA ABC, COMPOSIÇÃO DO B.D.I., ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PEÇAS GRÁFICAS E ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA. **DO VALOR GLOBAL**: R$ 328.198,55 (TREZENTOS E VINTE E OITO MIL E CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 2201 04 122 0037 2096 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEINFRA; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA; COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2022. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA / LUIS HUMBERTO TEIXEIRA VIEIRA NETO**.**

MORADA NOVA - CE, 17 DE AGOSTO DE 2022.

ALINE BRITO NOBRE
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:0F89071B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO JULGAMENTO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO JULGAMENTO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º **TP-016/2022-SEINFRA. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PRAÇA E REFORMA DA QUADRA DA LOCALIDADE DE DOURADO, ZONA RURAL, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO GLOBAL. **REGIME DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. A COMISSÃO INFORMA AOS INTERESSADOS QUE **DEU PROVIMENTO** AO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA ABREU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI – CNPJ Nº 32.193.868/0001-41; E, COMUNICA TAMBÉM QUE, A ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAS EMPRESAS HABILITADAS **DAR-SE-Á NO DIA 24 DE AGOSTO DE 2022 ÀS 08:00**. O JULGAMENTO DOS RECURSOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE**: www.tce.ce.gov.br.**

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:C2EEA0DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º **PE-016/2022-SEDUC. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A APLICAÇÃO DE ADESIVOS, TIPO FUMÊ, EM PORTAS E JANELAS DE VIDRO DAS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **TIPO**: MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **05.09.2022 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **https://bllcompras.com/Home/PublicAccess** "Acesso Identificado no link – acesso publico e www.tce.ce.gov.br.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:39149832

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 044/2022, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora YANNA NAYRA GUEDES MUNIZ**,** inscrita no CPF: 614.019.693-05, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, uma (01) diárias no valor unitário de R$ 290,00 (Duzentos e Noventa Reais), perfazendo o total de R$ 290,00 (Duzentos e Noventa Reais), para A SOLENIDADE DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DA LOGISTICA RESERVA DE PNEUS ISERVIVEIS, no dia 26/08/2022 às 14h30, no auditório José Flávio costa Lima – FIEC, NA Av. Barão de Studart, 1980 – Aldeota, Fortaleza – CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE NOVA OLINDA-CE, EM 22 DE AGOSTO DE 2022.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:750BDB56

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 045/2022, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

CICERO THALLYSON FERNANDES PEREIRA, SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO GERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **RAFAELLA SILVA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF: **056.734.193-33**, ocupante do cargo de COORDENADOR DE GESTÃO**,** uma (01) diárias no valor unitário de R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais), perfazendo o total de R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais), para A SOLENIDADE DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DA LOGISTICA RESERVA DE PNEUS ISERVIVEIS, no dia 26/08/2022 às 14h30, no auditório José Flávio costa Lima – FIEC, NA Av. Barão de Studart, 1980 – Aldeota, Fortaleza – CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE NOVA OLINDA-CE, EM 22 DE AGOSTO DE 2022.

CICERO THALLYSON FERNANDES PEREIRA
Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:727F1E70

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 440, DE 28 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA RESPONDER INTERINAMENTE COMO COORDENADORA DO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL – MODALIDADE INCENTIVO À PRODUÇÃO E AO CONSUMO DE LEITE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Sra. **FRANCISCA MARCIA DA COSTA CARVALHO DOS SANTOS**, portadora do RG nº 2002015024056 e inscrita no CPF sob o nº 022.241.983-02, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I**, para responder interinamente como **COORDENADORA DO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL – MODALIDADE INCENTIVO À PRODUÇÃO E AO CONSUMO DE LEITE**, sem ônus para municipalidade.

Art. 2º DESIGNAR a Sra. **FRANCISCA THAIS BEZERRA DE MOURA FERRO OLIVEIRA**, portadora do RG nº 2009099091091 e inscrita no CPF sob o nº 062.758.463-21, Zootecnista, para responder interinamente como **SUPLENTE DA COORDENADORIA DO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL – MODALIDADE INCENTIVO À PRODUÇÃO E AO CONSUMO DE LEITE**, sem ônus para municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, CEARÁ, em 28 de julho de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:3686C5B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 441, DE 28 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO QUE COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 806/2012 sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar membro do Conselho Municipal de Saúde, representante titular da Secretaria de Saúde, conforme quadro abaixo:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE

TITULAR: FRANCISCA GABRIELLE GOMES MOURA DE FARIAS

SUPLENTE: FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, CEARÁ, em 28 de julho de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:460E9AB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 442, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO TEMPORÁRIA DE MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 443, de 08 de março de 1.999, que criou o Conselho Tutelar, órgão encarregado de zelar pelo atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente e a necessidade do seu funcionamento;

CONSIDERANDO o processo eleitoral suplementar para o Conselho Tutelar, realizado no ano de 2019;

CONSIDERANDO que o Conselheiro Tutelar Titular, Sr. **LUÍS CARLOS FARIAS**, se encontrará em gozo de férias durante o mês de agosto, direito outorgado pela Lei Municipal nº 869, de 15 de julho de 2013;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO HELTON DOMINGOS BARBOSA**, primeiro suplente da função de Conselheiro Tutelar do Município de Nova Russas/CE, para assumir a função de **CONSELHEIRO TUTELAR**, durante o período de 01 a 30 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de agosto de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:5E85EA31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 443, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **PAULA DAINA DE SOUSA MARTINS**, portadora do RG nº 2007862672-7 e inscrita no CPF sob o nº 068.068.173-60, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de agosto de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:D1E3C0E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 444, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **CLEBIO MARTINS DE FREITAS**, portador do RG nº 2008355551-4 e inscrito no CPF sob o nº 073.625.303-31, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de agosto de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:99615F5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 445, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o Sr. **GARDENIO DOS SANTOS BUSON**, portador do RG nº 2001010386822 e inscrito no CPF sob o nº 051.476.773-13, ao cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II (CDA II),** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de agosto de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:E7ADDBA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 446, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:
Art. 1º **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO ROMEU EVANGELISTA SOUTO**, portador do RG nº 2000098109120 e inscrito no CPF sob o nº 006.142.763-22, ao cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II (CDA II)**, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de agosto de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:F3538160

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 447, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o Sr. **RAFAEL RODRIGUES DE SOUSA**, portador do RG nº 2017121348-8 e inscrito no CPF sob o nº 626.096.793-43, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de agosto de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:898EB599

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 448, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente os conferidos pelo art. 64, II, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a atual estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Nova Russas;

CONSIDERANDO a solicitação constante do ofício nº 893/2022-TER o interesse do executivo municipal em zelar pelos bons serviços prestados através do Cartório Eleitoral da 48ª Zona Eleitoral, à população do Município;

CONSIDERANDO a carência de funcionários no Cartório Eleitoral;

R E S O L V E:

Art. 1º **AUTORIZAR** a renovação da cessão da Servidora Pública Municipal **ROSELÂNDIA DE SOUSA MESQUITA**, pertencente ao quadro efetivo da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria, para ficar à disposição do Cartório Eleitoral da 48ª Zona Eleitoral, na forma solicitada, durante o período de 16/08/2022 até 15/08/2023, com ônus para origem, cabendo ao cessionário zelar pela assiduidade e pelo cumprimento da jornada de trabalho da servidora, informando eventuais faltas injustificadas, devendo enviar, mensalmente, a origem, a folha de frequência da servidora ora cedida.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 01 de agosto de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:3E3F8C7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 449, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **LUCILENE BASILIO DE SOUSA CARVALHO**, portadora do RG nº 3.433.571 e inscrita no CPF sob o nº 546.583.903-10, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII)**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de agosto de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:059E55F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 450, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **ANTONIA SAMARA DE OLIVEIRA BELARMINO,** portadora do RG nº 2017212939-1 e inscrita no CPF sob o nº 090.407.033-61, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de agosto de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:C6E61EEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 451, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA À SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **REVOGAR a Função Gratificada de simbologia FG-4 atribuída** à Sra. **ANA SELMA LIMA DE SOUSA,** portadora do RG nº 91018030132 e inscrita no CPF sob o nº 384.703.813-34, vinculada à Secretaria de Trabalho e Assistência Social, prevista no art. 47 da Lei Municipal 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de agosto de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:44A271DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 452, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA À SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **ATRIBUIR** à Sra. **ANA SELMA LIMA DE SOUSA,** portadora do RG nº 91018030132 e inscrita no CPF sob o nº 384.703.813-34, vinculada à Secretaria de Trabalho e Assistência Social, a **Função Gratificada de simbologia FG-2**, prevista no art. 47 da Lei Municipal 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de agosto de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:87089300

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 453, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:
Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **ALZENY ALVES DE MEDEIROS CARVALHO,** portadora do RG nº 97002259853 e inscrita no CPF sob o nº 104.378.777-10, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de agosto de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:7D93E2CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 454, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **ALZENY ALVES DE MEDEIROS CARVALHO,** portadora do RG nº 97002259853 e inscrita no CPF sob o nº 104.378.777-10, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de agosto de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:86FBD148

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 455, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o Sr. **TAIAN CUNHA DA SILVA,** portador do RG nº 2007029020709 e inscrito no CPF sob o nº 136.125.447-56, ao cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II (CDA II),** vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de agosto de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:4740F9D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 456, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o Sr. **VALDIMIRO MIRANDA DE FARIAS NETO,** portadora do RG nº 2008151319-9 e inscrito no CPF sob o nº 610.300.343-11, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de agosto de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:F00D1C0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 457, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o Sr. **MARDONIO PERES CAMELO,** portador do RG nº 2004021047018, SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 025.387.293-60, ao cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II (CDA II),** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de agosto de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:D17B46E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 458, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **KEILA DE SOUZA FERREIRA DE MATOS,** portadora do RG nº 2022084854-2, SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº 045.148.436-36, ao cargo de provimento comissionado de **DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ GONÇALVES ROSA (CDA XI),** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, previsto na Lei Municipal nº 1.407, de 05 de julho de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de agosto de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:8C420CA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 459, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM FACE DE SUA APOSENTADORIA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o **Sr. FRANCISCO ELISEU PEREIRA DO NASCIMENTO,** portador do RG nº 2004021036636 e inscrito no CPF sob o nº 381.942.013-49, servidor público efetivo, ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS,** lotado na Secretaria de Municipal de Saúde, em face de sua aposentadoria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 03 de agosto de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:816B9625

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 460, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **JOSÉ OLIVEIRA DE ALCANTARA,** portador do RG nº 5231532 e inscrito no CPF sob o nº 264.008.983-87, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado a Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 12 de agosto de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:E1D9F7EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 461, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **ANA KEILA DE ARAUJO ALVES,** portadora do RG nº 2007116516-3 e inscrita no CPF sob o nº 050.327.993-51, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada a Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de agosto de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 12 de agosto de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:DE7DDE0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 462, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o Sr. **TELVANE MOREIRA SILVA,** portador do RG nº 3301509-98 e inscrito no CPF sob o nº 812.870.703-53, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado a Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de agosto de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 12 de agosto de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:0772B608

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 463, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **NAYARA DA CRUZ GOMES DE SOUSA,** portadora do RG nº 2009099083420 e inscrita no CPF sob o nº 603.778.183-48, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada a Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de agosto de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:D9636BC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 464, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o Sr. **ANTONIO LINDOMAR CARVALHO,** portador do RG nº 2016150326-2 e inscrito no CPF sob o nº 057.162.983-03, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado a Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 18 de agosto de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:FA59B39E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 465, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O REPASSE DO DUODÉCIMO DESTINADO À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – CEARÁ, NO CORRENTE MÊS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I a III do § 2º do Art. 29-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orçamentária Anual que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2022, e fixa a dotação destinada a Câmara Municipal, de acordo com o que determina o inciso I do art. 29-A da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o repasse do duodécimo destinado à Câmara Municipal de Nova Russas/CE, no valor de R$ 270.658,33 (duzentos e setenta mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), referente ao mês de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, CEARÁ, em 19 de agosto de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:C19C7293

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 466, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA AO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a atual estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Nova Russas;

CONSIDERANDO a pactuação feita entre o Município de Nova Russas/CE e a Defensoria Pública do Estado do Ceará;

R E S O L V E:

Art. 1º **AUTORIZAR** a cessão da Sra. **ANTONIA SAMARA DE OLIVEIRA BELARMINO**, servidora municipal temporária, ocupante do cargo de auxiliar administrativa, admitida em 01/08/2022, portadora do RG nº 2017212939-1 e inscrita no CPF sob o nº 090.407.033-61, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Institucional e Articulação, para ficar à disposição da Defensoria Pública do Estado do Ceará – Comarca de Nova Russas/CE, durante o período de 01/08/2022 a 31/12/2022, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 2º A remuneração da servidora ora cedida, dar-se-á com ônus para a origem, ficando o cessionário responsável por zelar pela assiduidade e pelo cumprimento da jornada de trabalho do servidor, informando eventuais faltas injustificadas.

Art. 3º O Município poderá, nos termos do § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 901/2014, por interesse público e especialmente por motivo de reduzido quadro de pessoal do órgão ou entidade cedente ou de indisponibilidade financeira e orçamentária, requisitar os servidores cedidos de volta aos seus quadros funcionais, de acordo com o disposto no Convênio.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2022.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 19 de agosto de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:55B0EF84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 467, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a atual estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Nova Russas;

CONSIDERANDO a pactuação feita entre o Município de Nova Russas/CE e a Defensoria Pública do Estado do Ceará;

R E S O L V E:

Art. 1º **AUTORIZAR** a cessão da Sra. **SAMARA VIANA NUNES**, servidora municipal temporária, ocupante do cargo de auxiliar administrativa, admitida em 01/08/2022, portadora do RG nº 2008144488-0 e inscrita no CPF sob o nº 610.307.343-05, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Institucional e Articulação, para ficar à disposição da Defensoria Pública do Estado do Ceará – Comarca de Nova Russas/CE, durante o período de 01/08/2022 a 31/12/2022, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 2º A remuneração da servidora ora cedida, dar-se-á com ônus para a origem, ficando o cessionário responsável por zelar pela assiduidade e pelo cumprimento da jornada de trabalho do servidor, informando eventuais faltas injustificadas.
Art. 3º O Município poderá, nos termos do § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 901/2014, por interesse público e especialmente por motivo de reduzido quadro de pessoal do órgão ou entidade cedente ou de indisponibilidade financeira e orçamentária, requisitar os servidores cedidos de volta aos seus quadros funcionais, de acordo com o disposto no Convênio.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2022.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 19 de agosto de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:039966A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 468, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **ODIRLEI DA SILVA SOUTO**, portador do RG nº 2006005255805 e inscrito no CPF nº 006.639.013-32, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 22 de agosto de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:F10895C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 469, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO FLAVIO GOMES DIOGO**, portador do RG nº 2009099091288 e inscrito no CPF nº 072.192.193-00, ao cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 22 de agosto de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:D058BBF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO GM-PE016/2022

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. AVISO DE LICITAÇÃO. O Munícipio de Nova Russas torna público que a partir das 12:00h, do dia 23 DE AGOSTO DE 2022, estará disponível o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE016/2022**, cujo objeto versa sobre **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS E DE SEUS VASILHAMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 06 DE SETEMBRO DE 2022 das 08:30H ÀS 09:00h. **DATA DA DISPUTA DE PREÇOS:** 06 DE SETEMBRO DE 2022 às 09:00 HORAS (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas (Horário local), na R. Pe. Fco. Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, através do site <https://bll.org.br/> (local de realização do pregão), <http://licitacoes.tce.ce.gov.br> ou <www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php>.

Nova Russas, 22 DE AGOSTO DE 2022.

ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS -
Pregoeira**.**

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:6DEDFA25

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - SC-PE001/2021.54

O Ordenador de despesas da SECRETARIA DE CULTURA do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual SC-PE001/2021.54 resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº SC-PE001/2021.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE CULTURA

OBJETO: CONTRATAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, COMPREENDENDO APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS, ARTISTICOS E DEMAIS SERVIÇOS CONFORME ESPECIFICADO EM ANEXO, PARA O ATENDIMENTO PARCELADO, VISANDO O SUPORTE NA REALIZAÇÃO DA PRÉ-FESTA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, A FIM DE FORTALECER A CULTURA RELIGIOSA E AS TRADIÇÕES

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1101.13.122.0128.2.073

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00/33.90.39.23

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
SANIQ LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E TOLDOS LTDA-ME	R$ 3.995,00 (três mil novecentos e noventa e cinco reais)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): ELPIDIO LUIZ PEREIRA NETO

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: ODIRLEI DA SILVA SOUTO

NOVA RUSSAS-CE, 28 de julho de 2022.

ODIRLEI DA SILVA SOUTO
Secretário de Cultura

Publicado por:
Odirlei da Silva Souto
Código Identificador:26A5D19F

SECRETARIA DE CULTURA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL SC-CH001/22

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A SECRETARIA DE CULTURA por intermédio de sua Secretária, torna público a **RESCISÃO CONTRATUAL** com o Senhor FRANCISCO FLÁVIO GOMES DIOGO, para Prestação dos Serviços de PROFESSOR DE DANÇA, para atender as demandas da Secretaria de Cultura, do município de Nova Russas-Ce, decorrente do Chamamento Público nº **SC-CH001/22**. Fundamentação Legal: artigo 79 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data da Rescisão: 19/08/2022.

Nova Russas 19 de agosto 2022

ODIRLEI DA SILVA SOUTO
Secretario de Cultura

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:F34FF60D

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL por intermédio de sua Secretária, torna público a **RESCISÃO CONTRATUAL** com a Senhora KEILA DE SOUZA FERREIRA DE MATOS, para Prestação dos Serviços de ASSISTENTE SOCIAL, para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, do município de Nova Russas-Ce, decorrente do Chamamento Público nº **ST-CH001/22**. Fundamentação Legal: artigo 79 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data da Rescisão: 01/08/2022.

Nova Russas 01 de agosto 2022

AN MARIA DE PAIVA BEZERRA

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:A6469022

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 067, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a portaria nº 021/2021 de 01 de janeiro de 2021 da Prefeitura Municipal de Nova Russas – Ceará

CONSIDERANDO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022; que altera a tabela dos valores das diárias pagas na Administração Municipal;

R E S O L V E:

Determinar que se pague a Sr. **FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA – SUPERINTENDENTE DO SAAE** a importância de **R$ 250,00** (Duzentos e cinquenta reais) correspondente a **01 (uma) diária**, referente ao dia **04 de agosto** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza–Ce**, onde irá **participar de reunião junto a GERENCIA DA ÁREA DE GRANDES CLIENTES/GOVERNO – ENEL CEARÁ, referente ao Parcelamento de dívida de responsabilidade do SAAE**, devendo despesa ocorrer por conta da verba nº 04.122.0142.2.076/3.3.90.14.00

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 01 de agosto de 2022.

FRANCISCO HELTER DE OLIVIERA
Superintendente do Saae Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:C4A906A5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 068, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a portaria nº 021/2021 de 01 de janeiro de 2021 da Prefeitura Municipal de Nova Russas – Ceará

CONSIDERANDO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022; que altera a tabela dos valores das diárias pagas na Administração Municipal;

R E S O L V E:

Determinar que se pague a Sra. **MARIA SUELY SEVERO DE SOUSA – ASSESSORA ESPECIAL** a importância de **R$ 250,00** (Duzentos e cinquenta reais) correspondente a **01 (uma) diária**, referente ao dia **04 de agosto** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza–Ce**, onde irá **participar de reunião junto a GERENCIA DA ÁREA DE GRANDES CLIENTES/GOVERNO – ENEL CEARÁ, referente ao**

Parcelamento de dívida de responsabilidade do SAAE, devendo despesa ocorrer por conta da verba nº 04.122.0142.2.076/3.3.90.14.00

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 01 de agosto de 2022.

FRANCISCO HELTER DE OLIVIERA
Superintendente do Saae Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:093A7B76

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2022-DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada ao(a) servidor(a) **FRANCISCO LUCIVALDO DA SILVA,** ocupante do cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** símbolo: ATA, matricula: 090633-6, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, ao período aquisitivo: 19/032019 A 18/03/2020, para gozo no período de 01/09/2022 A30/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 22 de Agosto 2022.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal da Administração
Portaria Nº 02.08.002

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:6B0159AB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2022-DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal da Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo IV, Seção V, artigo 99, RESOLVE conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora, **MARIA VALNICE RIBEIRO,** ocupante do cargo, PROFESSORA-PEB I C15, símbolo MAG, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ao período aquisitivo 09/03/2022 A 08/03/2022, para o gozo no período de 15/08/2022 A 12/11/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir do dia 15 de Agosto de 2022.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 22 de Agosto 2022.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 02.08.002

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:FA6F8251

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 22.08.001-GAB

Dispõe sobre recondução da Comissão de Avaliação do Sistema de Avaliação Funcional – SAF, para o período 2021/2022.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Francisco Erisson Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV,

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONDUZIR** a Comissão de Avaliação do Sistema de Avaliação Funcional – SAF, para o período 2021/2022, os membros abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
IOLANDA CELESTINA DA SILVA MOURA

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
DEUSDEDIT PRAXEDES CAMPELO NETO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PERPETUA EUSANIRA DE OLIVEIRA

Art. 2º- Esta Comissão fará o recebimento dos pedidos de recursos verificando os prazos, ficando responsável para analisar e emitir parecer, registrar e comunicar ao servidor e ao Setor de Recursos Humanos.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 22 de Agosto de 2022

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:0B83B39F

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO DE APOSENTADORIA Nº 1.227/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de PALHANO, **RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE COM PROVENTOS INTEGRAIS,** ao servidor:

NOME COMPLETO: ANTONIO MACIEL DE SANTIAGO
MATRÍCULA: 090513-5
CARGO: MOTORISTA
CPF: 297.474.303-04 **RG:** 2018013691-1
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
MODALIDADE: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR INCAPACIDADE COM PROVENTOS INTEGRAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Emenda Constitucional nº 103/19, art. 10 §1º, II, c/c art. 40 §1º, inciso I da Constituição Federal de 1988 autorizado pela Lei Municipal nº

683/2021 que dispõe sobre a aplicação e modifica o Regime Próprio de Previdência Social do Município de PALHANO, e Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n° 001/92.

CÁLCULO DOS PROVENTOS:
A remuneração de contribuição do servidor, na ativa, referente ao mês de Fevereiro de 2022, corresponde ao valor dos seus proventos na data do requerimento, em 08/03/2022.

Vencimentos/ vantagens	Percentual	Valor R$
1. Vencimento	100%	1.100,00
2.Anuênio	19%	209,00
Total da Remuneração	Vencimento + Anuênio	1.309,00

Será considerada como data inicial para a concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade a data firmada pela Junta Médica que avaliar o paciente, restando, nestes termos, como data inicial da invalidez o dia **18/02/2022**.
Os proventos não têm desconto de previdência por ser inferior ao valor do teto do RGPS. As despesas decorrentes deste Decreto de Aposentadoria correrão à conta de dotações próprias vigentes do orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social, devendo entrar em vigor da data de sua publicação, devidamente homologado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará -TCE, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 22 dias do mês de agosto de 2022.

ANTONIO FRANCISCO F. DOS SANTOS
Coordenador do Fundo M FMPS
Portaria 013/2021

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:25918766

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pindoretama, através da Secretaria da Educação e Juventude, por meio da Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra a disposição dos interessados, Edital de Concorrência nº 08.18.01/2022 que será realizado dia 22/09/2022, ás 09h00min, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Escola Municipal de Educação Básica Francisca Holanda Costa, através da Secretaria da Educação e Juventude do Município de Pindoretama/CE. Outras informações e aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se à Prefeitura Municipal de Pindoretama, sito a Rua: Juvenal Gondim, nº 221. Bairro: Centro, Pindoretama/CE, no horário de 08h00min às 14h00min.

Pindoretama/CE, 19 de agosto de 2022.

JOSIMAR GOMES SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Josimar Gomes Sousa
Código Identificador:9D78CF2E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE RENOVAÇÃO (LSA)

A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro. portadora de CNPJ 07.738.057/0001-31, torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE PIQUET CARNEIRO, localizada à Rua Antônio Mariano de Souza, s/n, a Licença de Renovação (LSA) para Implantação do Sistema de Abastecimento de Água na Localidade de Catolé dos Bentos, zona rural do município de Piquet Carneiro. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:5CA6D509

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE RENOVAÇÃO (LSA)

A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro. portadora de CNPJ 07.738.057/0001-31, torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE PIQUET CARNEIRO, localizada à Rua Antônio Mariano de Souza, s/n, a Licença de Renovação (LSA) para Implantação do Sistema de Abastecimento de Água na Localidade de Cajueiro, zona rural do municipio de Piquet Carneiro. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:249956C7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº- 19/08/2022-01.

PORTARIA Nº 19/08/2022-01.

INSTITUI COMISSÃO DE INSPEÇÃO MÉDICA PARA ANÁLISE DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO NOS CASOS DE REQUERIMENTO DE LICENÇA, ABONO DE FALTAS POR MOTIVO DE SAÚDE, ASSIM COMO A POSSIBILIDADE DE READAPTAÇÃO E REVERSÃO NOS CASOS DE INVALIDEZ DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POTENGI – CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE POTENGI - CEARÁ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento no Art. 93, II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, e:
CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública Municipal prestar de maneira eficiente os serviços públicos postos à disposição da população, zelando pela assiduidade dos servidores, bem como pela regularidade dos procedimentos de afastamento das funções e/ou readaptação através do competente procedimento administrativo para averiguação da necessidade e da forma;
CONSIDERANDO haver previsão em lei municipal de justificação de faltas, concessão de licença e readaptação por motivos de doença/invalidez parcial, bem como o fato de que carecem estes de regular procedimento administrativo;
CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar e padronizar os atendimentos e critérios médicos para fins de concessão, ou não, de licenças em casos de saúde em favor dos Servidores Públicos Municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO, por fim, recebimento de Ofício nº 15/2022, de lavra da Comissão Municipal do Sindicato APEOC, o qual resultou em provocação do Secretário Municipal da pasta:
RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituída Comissão de Inspeção Médica no âmbito da Secretária Municipal de Educação de Potengi, a qual será composta por três servidores do município de Potengi, nomeados pelo Secretário de Educação, que exercerão os cargos de Presidente, Secretário e

Membro; contando ainda com apoio técnico de médico devidamente credenciado no Conselho Regional de Medicina do Ceará.

Art. 2º. A Comissão terá competência para processamento, análise e decisão de procedimento administrativo, requerido por qualquer servidor da Secretaria de Educação do Município de Potengi, objetivando concessão de licença por motivo de saúde, assim como readaptação por doença/invalidez parcial.

Art. 3º. O Secretário de Educação, ao receber requisição de afastamento ou readaptação de servidor ou atestar haver servidor em quaisquer das situações previstas no artigo 2º dessa portaria, deverá abrir procedimento administrativo fazendo remessa do mesmo à Comissão para processamento;

Art. 4º. O Presidente ficará responsavel por conduzir os trabalhos da comissão recebendo a requisição do Secretário de Educação e impulsionando o procedimento administrativo através de despachos monocráticos, remessa daquele ao médico para emissão de laudo técnico, elaboração e envio de parecer para decisão da comissão, podendo ainda:

Notificar qualquer servidor da secretaria de educação que, ainda que não tenha feito requisição à comissão, se encontre em alguma das situações previstas no do artigo 2º dessa Portaria, ou em afastamento do cargo, de fato, concedendo ao mesmo prazo de 10 dias para apresentação de justificativa à comissão, que deverá abrir correspondente procedimento administrativo para análise do caso.

Requerer ao Secretário de Educação, relatório e/ou quaisquer documentos das atividades desenvolvidas pelos servidores, bem como de possíveis funções aptas ao servidor impossibilitado em casos de readaptação.

Art. 5º. O Secretário da Comissão auxiliará o Presidente na condução dos trabalhos, o substituindo em sua ausência, presidindo os atos quando este não puder tendo ainda direito a voto quando do relatório final elaborado por aquele.

Art. 6º. O Membro substituirá o Secretário na sua ausência, além de ter direito de voto no relatório final elaborado pelo presidente. Todos os membros da Comissão terão direito de voto no caso de pedido de reconsideração.

Art. 7º. O médico que prestará apoio técnico à Comissão deverá examinar o servidor, os exames e laudos por ele apresentados para ao final emitir laudo conclusivo pela validação da justificativa de faltas, necessidade de licença e/ou readaptação.

Art. 8º. Todos os servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação que estiverem gozando de licença por motivo de saúde pessoal ou de ente familiar, abono de faltas por enfermidade, readaptação ou reversão – ainda que sem ato formal que ampare a situação fática –, deverão comparecer à Secretaria de Educação do Município no prazo de 30 dias da publicação desta Portaria, apresentando requerimento no seu caso em específico, para processamento do procedimento pela Comissão, com consequente análise médica.

§1º. O não comparecimento no prazo estabelecido no *caput* do artigo poderá ensejar comunicação ao setor competente e a consequente abertura de processo administrativo disciplinar, sem prejuizo das penalidades previstas na Lei.

Art. 9º. Para efeito desta Portaria, Perícia Médica é a avaliação de saúde do servidor público estável, temporário ou ocupante de cargo em comissão, efetuada por Médico que prestará apoio técnico à Comissão, que tem a função de atestar a enfermidade assim como o grau de comprometimento do servidor com relação ao seu cargo/função.

§ 1º. Para efeito desta Portaria, Licença para Tratamento de Saúde é aquela concedida ao servidor público municipal pelo prazo máximo de até 15 (quinze) dias, sem prejuízo da remuneração a que fizer *jus*, desde que haja a prévia comprovação médico-oficial de enfermidade, através de Perícia Médica realizada pelo médico de que trata esta Portaria.

Art. 10º. O Médico de que trata esta Portaria terá competência para a realização de perícias médicas nos servidores municipais titulares do requerimento, assim como nos familiares do servidor público, quando estes requeiram licença por motivo de doença em pessoa da família, aplicando-se as regras dispostas neste ato.

Art. 11. O atestado ou laudo emitido por Médico particular, só produzirá efeito depois de ser homologado por Médico referente à Comissão prevista nessa Portaria, e a consequente decisão da Comisão.

Art. 12. Findo o prazo estipulado na decisão da Comissão, o servidor público deverá reassumir imediatamente o exercício de sua função, salvo prorrogação solicitada antes da conclusão da licença.

Art. 13. Caso o afastamento por motivo de doença ultrapasse os 15 (quinze) dias, a partir do 16º (décimo sexto) dia da incapacidade temporária do servidor público, se for o caso, o mesmo entrará com requerimento junto à Previdência Social, perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), a quem caberá o pagamento do servidor, na forma da Lei e de acordo com o que ficar constatado pela Autarquia Federal.

Art. 14. O requerimento para concessão dos benefícios previstos nessa portaria deverá ser protocolado junto à Comissao, acompanhado da seguinte documentação:

atestado médico, se emitido por médico particular;

exames complementares atuais, relativos ao quadro clínico que deu origem ao benefício solicitado, se houverem.

Documentos pessoais do requerente e/ou ente familair, a depender do caso;

Procuração em caso de requerimento solicitado por meio de advogado.

Art. 15. A repetição de atestados médicos seguidos, de um mesmo servidor e sobre uma mesma enfermidade, dentro de período razoável a ser observado pela Administração Municipal, e que represente impedimento ao exercício do cargo e/ou função para a qual o servidor foi aprovado em concurso público, após aprovação pela Comissão, representará e repercutirá na providência de readaptação do servidor para outro cargo, sem prejuízo de sua remuneração, porém, passando a ser enquadrado no novo cargo, estrutura e secretaria, de acordo com a aptidão a ser aproveitada, na forma da lei e conforme o caso.

Art. 16. A providência de readaptação prevista no artigo anterior será adotada pela Administração Municipal de Potengi, inclusive, nas situações em que os atestados/licenças médicas sejam de prazos inferiores àqueles absorvidos pela Previdência (INSS), exatamente, os que são suportados pelo município, por não excederem individualmente a 15 (quinze) dias.

Art. 17. Os prazos para análise do requerimento assim como a possibilidade de recurso de reconsideração da decisão da Comissão deverá obedecer ao previsto no estatudo dos servidores públicos do municipio de Potengi/CE (Lei n° 151/1997, e suas alteraçoes posteriores).

§1º. O procedimento administrativo previsto nessa Portaria, deverá ser finalizado em 30 dias úteis devendo o Presidente proferir o despacho inicial em até 5 dias após o recebimento do requerimento; o médico terá prazo de 10 dias para análise do servidor e/ou requerer novos procedimento médicos; e consequentemente apresentação de laudo médico; posteriormente o Presidente terá prazo de 5 dias para apresentação do relatório final; tendo a comissão o prazo de 10 dias úteis para julgamento final do procedimento.

§2º. O pedido de reconsideração deverá ser protocolado na Comissão, com novos elementos probatórios, o qual será analisado no prazo de 30 dias úteis. A simples insatisfação com o julgamento do procedimento administrativo não ensejará o recebimento do pedido de reconsideração pela comissão.

§3º. O recurso ao Prefeito será em última instância, e obedecerá ao previsto no artigo 74 - A do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei n° 151/1997).

§4º. O prazo para interposição do pedido de reconsideração e do recurso ao Prefeito será de 30 dias úteis, iniciando da ciencia da decisão pelo servidor.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi – Gabinete do Prefeito, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA
Prefeito Municipal de Potengi - Ceará

Publicado por:
Joyce Teixeira da Silva
Código Identificador:00551586

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
MARIA RAQUEL ALVES LIMA
Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para a atividade de criação de animais sem abate - bovinocultura, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Cajueiro, S/N, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

MARIA RAQUEL ALVES LIMA
Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso de Nº 181/2022 com validade até 16/08/2024 para atividade de criação de animais sem abate - bovinocultura, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Cajueiro, S/N, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:3B459CA1

AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
FRANCISCO FERREIRA NETO
Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para a atividade de Apicultura, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio São Luiz, S/N, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

FRANCISCO FERREIRA NETO
Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso de Nº 182/2022 com validade até 16/08/2024 para atividade de Apicultura, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio São Luiz, S/N, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:EE7714C7

AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
MARIA DAS DORES ARCENIA DA SILVA
Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para a atividade de criação de animais sem abate - ovinocultura, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Baixa Grande, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

MARIA DAS DORES ARCENIA DA SILVA
Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso de Nº 183/2022 com validade até 16/08/2024 para atividade de criação de animais sem abate - ovinocultura, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Baixa Grande, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:5F45C8F7

AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
JOSÉ FERREIRA DA SILVA
Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para a atividade de criação de animais sem abate - suinocultura, localizado no município de Quiterianópolis-CE, na fazenda Espinheiro, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

JOSÉ FERREIRA DA SILVA
Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso de Nº 184/2022 com validade até 16/08/2024 para atividade de criação de animais sem abate - suinocultura, localizado no município de Quiterianópolis - CE, na Fazenda Espinheiro, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:1A540FFB

AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
MARIA DO DESTERRO MELO RIBEIRO
Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para a atividade de para projeto de irrigação sem uso de agrotóxico, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio dos Milton, S/N, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

MARIA DO DESTERRO MELO RIBEIRO
Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso de Nº 185/2022 com validade até 18/08/2024 para atividade de projeto de irrigação sem uso de agrotóxico, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio dos Milton, S/N, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:A58E106F

AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
VALDIZAR LIMA CAVALCANTE

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para a atividade de criação de animais sem abate - bovinocultura, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Alves, S/N, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

VALDIZAR LIMA CAVALCANTE

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso de Nº 186/2022 com validade até 22/08/2024 para atividade de criação de animais sem abate - bovinocultura, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Alves, S/N, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:BE0A1B60

AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
LUCILENE SOARES MOTA

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para a atividade de criação de animais sem abate - bovinocultura, localizado no município de Quiterianópolis-CE, na Fazenda Paraíso, S/N, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

LUCILENE SOARES MOTA

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso de Nº 187/2022 com validade até 22/08/2024 para atividade de criação de animais sem abate - bovinocultura, localizado no município de Quiterianópolis - CE, na Fazenda Paraíso, S/N, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:846AB8B5

AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
ELIAS JUNIOR DE AMORIM CAVALCANTE

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para a atividade de criação de animais sem abate - bovinocultura, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio São Miguel, S/N, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

ELIAS JUNIOR DE AMORIM CAVALCANTE

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso de Nº 188/2022 com validade até 22/08/2024 para atividade de criação de animais sem abate - bovinocultura, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio São Miguel, S/N, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:36FAAEAF

AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
ANTONIA MOREIRA COSTA DE AMORIM

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para a atividade de Agricultura de Sequeiro sem uso de agrotóxico- milho, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Ipueiras, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

ANTONIA MOREIRA COSTA DE AMORIM

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso de Nº 189/2022 com validade até 22/08/2024 para atividade de Agricultura de Sequeiro sem uso de agrotóxico - milho, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Ipueiras, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:3F8268EE

AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
JÉSSICA MARIA RODRIGUES DAMASCENO

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para a atividade de criação de animais sem abate - bovinocultura, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Serrinha, S/N, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

JÉSSICA MARIA RODRIGUES DAMASCENO

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso de Nº 190/2022 com validade até 22/08/2024 para atividade de criação de animais sem abate - bovinocultura, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Serrinha, S/N, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:EAB4F107

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 045/2022, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 045/2022, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕEM ACERCA DA CONCESSÃO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS – NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quiterianópolis – Ceará.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica regulamentado o vencimento dos cargos de agentes comunitários de saúde (ACS) e dos agentes de combates às endemias (ACE) do quadro de pessoal do executivo do Município de Quiterianópolis, em R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte quatro reais), conforme previsão de Emenda Constitucional n° 120/2022, de 05 de maio de 2022, que acrescentou ao art. 198 da Constituição Federal, o §9º.
Art. 2º. As despesas geradas pela regulamentação do piso profissional nacional em favor dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias serão suportadas com recursos repassados ao município pelo Governo Federal.
Art. 3º. O Salário Base dos ACS e ACE da Rede Pública de Quiterianópolis será reajustado da seguinte forma: os retroativos referentes aos meses de maio, junho e julho de 2022, serão pagos no mês de agosto de 2022.
Art. 4º. O piso profissional nacional para as duas categorias, regulamentado em nível municipal por esta lei, será pago em favor dos servidores públicos municipais que percebam suas remunerações mensais por pagamento da Administração Municipal.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS-CEARÁ, em 22 de agosto de 2022.

FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Layane Gomes Oliveira
Código Identificador:0A76D05E

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 030/2022 - O Presidente da CPL, torna público aos interessados que no dia 08/09/2022 às 09h, estará realizando Licitação, cujo objeto é: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS COM 02 (DOIS) QUARTOS NO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação na sala da CPL, no horário de 07h as 12h e através dos sites www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e www.quiterianopolis.ce.gov.br maiores informações no telefone (88) 3657-1064.

Quiterianópolis - CE, 22 de agosto de 2022.

JOSÉ ÍTALO A. COSTA -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:6737940A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.08.001/2022 DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 18.08.001/2022
DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDIÊNCIAIS.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo e referência, que lhe são conferidas pelo Ato nº 04.01.006/2021 e Art. 89, II, alíneas c e h da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 19 caput e § 1º e 2º do Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/2007, ou seja, não justificando o não comparecimento, prejudicando o serviço público, bem como outros que surgirem no decorrer do processo.
RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo, a fim de apurar as faltas não justificadas da servidora **FATIMA LUCIA DE OLIVEIRA** no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS**, matricula nº **00801933**, admitido em **09/07/1998**, acumulando assim, mais de trinta (30) faltas, conforme Arts. 140 - (II e III), 146,147 e 148da Lei Complementar nº 001 de 23/11/2007 (Regime Jurídico do Servidor Municipal de Quixadá), bem como outros que surgirem no decorrer do processo.

Art. 2º - Designa os servidores estáveis nomeados pelo Ato nº 04.01.231/2021 que nomeia ALISHARMES SARAIVA DE ALMEIDA – Secretário de Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, Ato nº 04.01.230/2021, que nomeia ADRIANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA - Membro de Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, Ato nº 04.01.232/2021, que nomeia LILIANE MEIRE COSTA LIMA - Presidente da Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, a encaminhar relatório conclusivo à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 dias, prorrogável por mais por igual período, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 153 da Lei Complementar.

Art. 3º - Ao processado é assegurada ampla defesa, podendo inclusive, ser assistido (a) por advogado, que acompanhará o processo em todos os seus termos, até a sua conclusão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 18 de Agosto de 2022.

ROBERTA GLICYA DE SÁ FELIX
Secretária da Administração

Publicado por:
Nayane Grace Fernandes
Código Identificador:6425FE47

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – O município de Quixadá através da Secretaria de Saúde declara REVOGADO o processo licitatório originado do Edital de Chamamento Público nº 10.002/2022, que tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica, para realização de exames de ultrassonografia, a fim de atender as necessidades emergente das redes de atenção secundária e primária, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Quixadá/CE, com base no caput do art. 49 da Lei Federal no 8.666/93 e Termo de REVOGAÇÃO constante aos autos do processo licitatório.

LADY DIANA ARRUDA MOTA -
Secretária de Saúde

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:427F89E4

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA - O Município de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público o extrato do 2º Termo Aditivo ao contrato de Gestão **nº 001/2021**, resultante da **Chamada Pública nº 001/2021**. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA**: Instituto de Gestão e Cidadania – IGC, através de seu representante legal, o Sr. Herbert Pessoa Lobo. **OBJETO: contratação de organização social de contrato de gestão para operacionalização e execução dos serviços na Unidade de Pronto Atendimento – UPA – Dr. Antônio Moreira Magalhães.** O presente Termo Aditivo tem por objetivo proceder ao **reequilíbrio econômico e financeiro** ao contrato em 21,70%. **Signatária:**Lady Diana Arruda Mota, Secretária. **Data da assinatura:** 05 de agosto de 2022

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:8A7B2AA7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO PE Nº 2022.08.11.1

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.11.1

Os gestores da Secretaria Municipal Educação, Saúde, Assistência Social, Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente e Secretaria de Infraestrutura no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decidem **REVOGAR** o **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 2022.08.11.1**, cujo objeto é a Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados e maquinas pesadas pertencentes às diversas Secretarias do Município de Quixelô/CE, por ser necessário reestruturar o Edital Convocatório, pois de forma Equivocada, fora publicado um Edital incompatível com o Objeto pleiteado. A presente decisão encontra fundamentação legal no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal. **Maiores Informações:** Setor de Licitações da Prefeitura situado à Rua Pedro Gomes de Araújo s/nº, no horário de 08:00 às 11:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 22 de Agosto de 2022

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:527C50FD

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº084/2022 – GABINETE

Ofício Nº084/2022 – GABINETE Em, 22 de agosto de 2022.

Ao senhor (a) Gerente do Banco do Brasil

Senhor (a) Gerente,
Informo que a partir desta data a conta corrente do FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO **CNPJ: 47.380.066/0001-18,** serão movimentadas pelos seguintes representantes com os respectivos poderes abaixo relacionados**: EMITIR CHEQUES**, **ABRIR CONTAS DE DEPOSITO, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES, REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUE, SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO, EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRÔNICO SOLICITAR MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS NO EXTERIOR, EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS, EMITIR COMPROVANTES, EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE, FECHAR OPERAÇÕES DE DERIVATIVO, ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO, CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DEBITO AUTORIZADO-DDA.**
FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO **CNPJ: 47.380.066/0001-18.**
O Senhor (a) VERILANDIA GUEDES LOPES CPF: 760.741.453-34, Secretário (a) municipal de Assistência Social, PORTARIA Nº 181/2022, e Sra. NISLE ALVES ALEXANDRE, CPF: 047.379.733-00, Tesouraria PORTARIA Nº 013/2021, assinarão conjuntamente com no mínimo duas assinaturas.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito do Município de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:06CA45AB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.21.1.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2022.07.21.1.1. **Pregão Eletrônico** Nº 2022.07.21.1. **Partes**: o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa DOUGLAS LINO VIEIRA - ME. **Objeto**: Aquisição de equipamentos hospitalares, materiais de consumo e permanentes (mobiliário e informática), destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal, por intermédio da Secretaria de Saúde do Município de Quixelô/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato**: R$ 9.999,00 (nove mil novecentos e noventa e nove reais). **Vigência Contratual**: 31/12/2022. **Signatários**: Viviana Bezerra Gomes e Douglas Lino Vieira.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:67FCB488

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.21.1.2

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2022.07.21.1.2. **Pregão Eletrônico** Nº 2022.07.21.1. **Partes**: o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa F. DENILSON F. DE OLIVEIRA EIRELI. **Objeto**: Aquisição de equipamentos hospitalares, materiais de consumo e permanentes (mobiliário e informática), destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal, por intermédio da Secretaria de Saúde do Município de Quixelô/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato**: R$ 26.440,00 (vinte e seis mil quatrocentos e quarenta reais). **Vigência Contratual**: 31/12/2022. **Signatários**: Viviana Bezerra Gomes e Francisco Denilson Freitas de Oliveira.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:C29690B6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.21.1.3

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2022.07.21.1.3. **Pregão Eletrônico** Nº 2022.07.21.1. Partes: o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME. **Objeto**: Aquisição de equipamentos hospitalares, materiais de consumo e permanentes (mobiliário e informática), destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal, por intermédio da Secretaria de Saúde do Município de Quixelô/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato**: R$ 59.883,20 (cinqüenta e nove mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos). **Vigência Contratual**: 31/12/2022. **Signatários**: Viviana Bezerra Gomes e Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:68810953

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.28.1.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2022.07.28.1.1. **Tomada de Preços** Nº 2022.07.28.1. Partes: o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Orçamento e a empresa UNISOL PROJETOS E SISTEMAS LTDA - EPP. **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento de uma solução de Software Integrado de Gestão Pública em plataforma totalmente online, com uso de banco de dados livre, hospedada em servidor web Linux, compreendendo sua instalação, migração e configuração de dados, treinamento de usuários e serviços de manutenção evolutiva e suporte operacional, com armazenamento em Datacenter sob a responsabilidade da empresa contratada, de interesse da Secretaria de Planejamento, Administração, Finanças e Orçamento do Município, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato**: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **Vigência Contratual**: 12 (doze) meses. **Signatários**: Antônio Vicente da Silva Filho e Raimundo Herilandes Ferreira Cabral.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:993B1DF3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE JULGAMENTO FINAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.01.1

AVISO DE JULGAMENTO FINAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.01.1 A Pregoeira Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico n° 2022.08.01.1, sendo o seguinte: empresa **EMPRESA CEARENSE DE TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - ME** vencedora junto ao Lote 01, fora declarada HABILITADA, a mesma apresentou documentação comprobatória conforme item 18.1.1 do Edital Convocatório, de conformidade com o ofício nº 149/2022 – SMAS, apresentado pela Secretária de Assistência Social. Dessa forma o presente certame já pode ser HOMOLOGADO ao respectivo vencedor. **Informações:** Na sala da Comissão de Licitação, Prefeitura Municipal de Quixelô, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, S/N, Centro, ou por telefone (88) 3579 - 1210.

Quixelô/CE, 22 de Agosto de 2022.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:C4E1004D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.08.03.2

A Prefeitura Municipal de Quixelô, por intermédio do Agente de Contratação, vem INFORMAR que a empresa ENGTEC ASSISTENCIA TECNICA EIRELI - ME, apresentou a melhor proposta de preços, para a Contratação de empresa especializada na instalação e manutenção da rede de telefonia e câmeras eletrônicas (sistema de segurança), destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Quixelô-CE, sendo a mesma convocada para apresentar documentos de Habilitação conforme item 8 do termo de referência no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a começar no dia 12/08/2022 e finalizar no dia 16/08/2022, conforme solicitação enviada através de e-mail para a empresa e publicação no Diário Oficial do Municípios – APRECE, porém, ao analisar a documentação apresentada, foi constatado que a mesma apresentou Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal vencido 09/07/2022 (conforme item 8.1.6 do termo de referência), porém embora não declarado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme Lei Complementar 123/2006, em seu artigo 43 parágrafo 1º, a critério da administração fica a mesma concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para regularizar alguma regularidade fiscal ou trabalhista. Deste modo fica concedido até o dia 30 de agosto de 2022, para regularizar a pendencia informada acima.

Maiores Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Pedro Gomes de Araújo, s/n, Centro, Quixelô/CE, no horário das 8h às 11h de segunda a sexta feira (dias úteis) ou pelo E-mail: cplquixelo@gmail.com.

Quixelô, 22 de agosto de 2022.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria nº. 132/2022

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:F127C2F1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE JULGAMENTO FINAL TP Nº 2022.08.03.1

Aviso de JulgamentoFinal –Tomada de Preços nº 2022.08.03.1.A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, torna público o julgamento da fase de habilitação e de Proposta de Preços, referente ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços n° 2022.08.03.1, sendo o seguinte: Empresa Vencedora - **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI**, por apresentar os melhores preços, totalizando o valor de **R$ 397.400,00 (trezentos e noventa e sete mil quatrocentos reais),** bem como por atender ao exigido no Edital Convocatório. A mesma sagrou-se vencedora por apresentar preços compatíveis com orçamento básico da Prefeitura. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, s/n°, Centro, Quixelô/CE ou pelo telefone (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 22 de Agosto de 2022.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA –
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:00F0BA63

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Quixeré, torna público o Extrato da Rescisão contratual resultante do Contrato Nº **0301.17/2022.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (FMAS)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE DANÇA - ESPECIFICAÇÃO: CARGA HORÁRIA DE 25 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDER AOS PROGRAMAS COORDENADOS PELA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUIXERE

DESFAVORECIDA(O): SARA DE FREITAS CUNHA

DATA DA RESCISÃO: 18 de agosto de 2022

ASSINA PELO CONTRATANTE: MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA

Quixeré-Ce, 18 de agosto de 2022.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:81C4707F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 11.07.22.01-CULT

ORIGEM.....: PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 27.05.2022.01-SRPP

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CONTRATADO (A).....: FERDEBEZ PRODUÇÕES, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

CNPJ.....: 03.351.481/0001-78

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇOS DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE GERADORES, ATRAÇÕES MUSICAIS, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO, SERVIÇOS DE DECORAÇÕES E PRODUÇÃO ORGANIZADORA, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE

VALOR TOTAL.....: R$243.700,00 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, NA CLASSIFICAÇÃO 01.10.02.13.392.0037.2096- PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E ROMARIAS. ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSO: 500.0000.00-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
VIGÊNCIA.....: 31 DE DEZEMBRO DE 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 12 DE JULHO DE 2022

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:3FEE6814

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 11.07.22.05-CULT

ORIGEM.....: PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 27.05.2022.01-SRPP

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CONTRATADO (A).....: TIMBALEIRA BANDA E EVENTOS LTDA-EPP

CNPJ.....: 07.311.274/0001-40

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇOS DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE GERADORES, ATRAÇÕES MUSICAIS, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO, SERVIÇOS DE DECORAÇÕES E PRODUÇÃO ORGANIZADORA, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE

VALOR TOTAL.....: R$ 168.000,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL REAIS).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, NA CLASSIFICAÇÃO 01.10.02.13.392.0037.2096- PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E ROMARIAS. ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSO: 500.0000.00-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
VIGÊNCIA.....: 31 DE DEZEMBRO DE 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 11 DE JULHO DE 2022

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:9DBDB435

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 12.07.22.03-CULT
ORIGEM.....: PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 27.05.2022.01-SRPP

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CONTRATADO (A).....: HORLAN BRITO BERTOLDO-ME

CNPJ.....: 04.011.796/0001-39

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇOS DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE GERADORES, ATRAÇÕES MUSICAIS, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO, SERVIÇOS DE DECORAÇÕES E PRODUÇÃO ORGANIZADORA, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE

VALOR TOTAL.....: R$45.000,000 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, NA CLASSIFICAÇÃO 01.10.02.13.392.0037.2096- PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E ROMARIAS. ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSO: 500.0000.00-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
VIGÊNCIA.....: 31 DE DEZEMBRO DE 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 12 DE JULHO DE 2022

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:6976C13D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 11.07.22.02-CULT

ORIGEM.....: PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 27.05.2022.01-SRPP

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CONTRATADO (A).....: AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ.....: 22.853.186/0001-64

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇOS DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE GERADORES, ATRAÇÕES MUSICAIS, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO, SERVIÇOS DE DECORAÇÕES E PRODUÇÃO ORGANIZADORA, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE

VALOR TOTAL.....: R$109.661,60 (CENTO E NOVE MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, NA CLASSIFICAÇÃO 01.10.02.13.392.0037.2096- PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E ROMARIAS. ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSO: 500.0000.00-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
VIGÊNCIA.....: 31 DE DEZEMBRO DE 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 11 DE JULHO DE 2022

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:47B7707A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Senador Pompeu-CE, aos 22 de agosto de 2022.

CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PP002/2022-SRP

Prezados;

Cumprimentando-os cordialmente, dirigimo-nos à V.Sa, para convocar-lhe para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, referente ao Pregão Presencial da Licitação nº GM-PP002/2022-SRP, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, ORNAMENTAÇÃO E APRESENTAÇÕES ARTISTICAS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS PREVISTOS NO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.**
Atenciosamente,

ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ	***ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA***
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Finanças, Administração e Gestão	Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
(Órgão Gerenciador)	(Órgão Participante)
MATEUS LIMA DA SILVA FERREIRA	***ANTONIO GIOVANI ALVES DA SILVA***
Ordenador De Despesas Da Secretaria De Trabalho, Desenvolvimento E Assistência Social	Ordenador De Despesas Da Secretaria De Infraestrutura
(Órgão Participante)	(Órgão Participante)
ANTONIO AUDIR CARMO DE SOUZA	***MARIA FERNANDETE GOMES***
Ordenador de Despesas da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente	Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde
(Órgão Participante)	(Órgão Participante)

PARA:
HORLAN BRITO BERTOLDO-ME- rep. da empresa- Horlan Brito Bertoldo.
CNPJ: 04.011.796/0001-39;
ENDEREÇO: Rua Agripio Teodoro Soares, nº 227, Centro, Reriutaba/CE.

EGR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI- rep. da empresa- Gabriel Mansueto Rocha Neto
CNPJ: 24.083.452/0001-42;
ENDEREÇO: Rua 19 de março, nº 230, Distrito de Amanaiara, Reriutaba/CE.

CONSERV CONSTRUÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI-ME- rep. da empresa- Francisca Irlania Ribeiro da Silva.
CNPJ: 19.858.367/0001-79; **ENDEREÇO:** Rua Welington Martins, nº 304, Vila São Paulo, Quixeramobim/CE.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:5EF956BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP004/2022

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU. A Comissão de licitação torna público que no próximo dia 25 de AGOSTO de 2022 às 14:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Francisco França Cambraia, n.º 265, Bairro Centro, Senador Pompeu-CE, estará abrindo as propostas de preços referentes a**TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP004/2022,CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA DE LED NA AVENIDA LOCALIZADA NO BAIRRO CARACARA, NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO.**

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA **–**
Presidente da CPL.

Senador. Pompeu, 22.08.2022.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:5AA6F650

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 258/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.051/2009 em seus arts. 144 e 145, e com base no Processo Nº 322-A/2022 de 01.08.2022 e Parecer Jurídico n° 093-A/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para tratar de Interesse Particular ao servidor **JOSÉ ARISTÓTELES CHAVES**, Mensageiro, do Quadro Permanente, lotado no Gabinete do Prefeito - GB, no período de 01.08.2022 a 30.07.2024, sem a percepção dos seus vencimentos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 01 de agosto de 2022.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:A7B3950C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.051/2009 em seus arts. 144 e 145, e com base no Processo Nº 322/2022 de 01.08.2022 e Parecer Jurídico n° 093/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para tratar de Interesse Particular ao servidor **FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES**, Agente Administrativo, do Quadro Permanente, lotado no Gabinete do Prefeito - GB, no período de 01.08.2022 a 30.07.2024, sem a percepção dos seus vencimentos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 01 de agosto de 2022.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:7DB33097

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224/2022 DE 01 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.051/2009 em seus arts. 144 e 145, e com base no Processo Nº 289-A/2022 de 01.07.2022 e Parecer Jurídico n° 080-A/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular ao servidor **HOLTAUSEN RUFINO DE SOUZA**, Técnico Agrícola, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária – SEDRURA, no período de 01.07.2022 a 29.06.2024, sem a percepção dos seus vencimentos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 01 de julho de 2022.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:5EF182B2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.304, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

Denomina rua que indica e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Luiza Raimunda de Oliveira (Dona)**, a Rua sem denominação oficial no Bairro Sanharol - Várzea Alegre/CE, que faz limites ao
Norte: com imóvel de Antônia Luiza dos Santos, ao Oeste: com imóvel de José
Alves Feitosa Bitu, ao Leste: com imóvel de José Alves Feitosa Bitu, ao Sul: com a Rua projetada sem denominação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre –Ceará, em 19 de agosto de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:AC2D6FC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188, DE 19 AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a relotação de servidor público efetivo. Considerando as disposições da Lei Orgânica do Município contidas no art. 99, inciso II, b; e art. 2º, inciso XVII da lei nº 1.215/2021.

CONSIDERANDO a necessidade de organização e redistribuição de servidores nos diversos órgãos municipais, com base no art. 32 e seguintes da Lei nº 1.215/2021.
RESOLVE:
Art.1º - RELOTAR a servidora **FLAVIA JANAYNNA VILAR DE OLIVEIRA**, Agente Administrativo,Matrícula nº 4422, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para exercer suas funções na Controladoria Geral do Município, sob sua subordinação, coordenação e custeio desta.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser realizada a devida alteração em folha de pagamento.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 19 de agosto de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário de Infraestrutura

FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR
Controlador Geral do Município

CIENTE EM:____/____/____

_____
FLAVIA JANAYNNA VILAR DE OLIVEIRA

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:FC46CA63

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A secretaria abaixo, torna público o extrato dos instrumentos Contratuais de nº **2022.08.17.1, 2022.08.17.2, 2022.08.17.3, 2022.08.17.4, 2022.08.17.5, 2022.08.17.6, 2022.08.17.7, 2022.08.17.8, 2022.08.17.9, 2022.08.17.10 e 2022.08.17.11,** resultante do Pregão Eletrônico nº **2022.07.26.1.**
UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARNEIROZ.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME PROPOSTA N° 11319.375000/1220-01, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARNEIROZ	10.302.0176.2.013.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

Nº	LICITANTE / VENCEDOR	ITENS	VALOR	VALOR EXTENSO
1	ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	2,4,9,12,25,26 E 27	R$ 7.979,00	sete mil, novecentos e setenta e nove reais
2	B.DANIEL INFORMATICA - ME	15	R$ 12.270,64	doze mil, duzentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos
3	BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME	5,11,13,22,24 E 30	R$ 5.215,00	cinco mil, duzentos e quinze reais
4	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	28 E 31	R$ 5.635,00	cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais
5	GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	3	R$ 6.800,00	seis mil e oitocentos reais
6	HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP	7	R$ 2.340,00	dois mil, trezentos e quarenta reais
7	K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	6	R$ 3.870,00	três mil, oitocentos e setenta reais
8	LICITA HB INFORMATICA LTDA - ME	23	R$ 6.858,00	seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais
9	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - ME	10,16,17,18,19,29,33 E 34	R$ 6.354,97	seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos
10	MOURA PORTO FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA - ME	1,8,14,20 E 32	R$ 21.265,00	vinte e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais
11	X MEDICAL & CLEAN LTDA - ME	21	R$ 379,96	trezentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos

Totalizando em valor de **R$ 78.967,57 (**setenta e oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELA CONTRATANTE: **JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA** - Ordenador de Despesas Geral

Arneiroz – Ce, 17 de agosto de 2022.

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:15CD9C94

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 903/2022, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS 2022) do Município de Fortim, na forma que indica e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei institui o Programa de Recuperação Fiscal de Fortim/2022.
Art. 2º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Fortim – REFIS/Fortim 2022, destinado a promover a regularização de créditos do Município relativos a débitos tributários ou não, ocorridos até 31 de dezembro de 2021, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.
§ 1º. Ficam excluídos desta os créditos tributários objeto de decisão judicial transitado em julgado em favor do Município de Fortim.

§ 2º. Os créditos sob discussão judicial, inclusive por meio de embargos, podem ser objeto do que trata o caput deste artigo, desde que o interessado desista da ação e/ou dos embargos, inclusive recursos pendentes, com renúncia do direito sobre o qual se fundam.
Art. 3º. O ingresso no REFIS/Fortim 2022 possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o artigo 2º, desta Lei, na forma definida na tabela abaixo:

Percentual de Desconto		
Forma de Pagamento	**Juros**	**Multa**
À Vista	90%	90%
Em 06 parcelas	85%	85%
Em 12 parcelas	80%	80%
Em 24 parcelas	70%	70%
Em 36 parcelas	40%	40%
Em 48 parcelas	30%	30%
Em 60 parcelas	10%	10%

§ 1º. O valor mínimo da parcela será de R$ 40,00 (Quarenta Reais) para pessoa física e R$ 80,00 (Oitenta Reais) para pessoa Jurídica.
§ 2º. Os contribuintes com débitos tributários já parcelados, em refis anteriores, poderão aderir ao REFIS/Fortim 2022, deduzindo-se do número máximo fixado no *caput* deste artigo, o número de parcelas vencidas até a data de adesão.
§ 3º. Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante de pagamento das custas judiciais, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.
§ 4º. A primeira parcela deverá ser paga no ato do parcelamento.
§ 5º. A opção pelo REFIS/Fortim 2022 importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.
Art. 4º. A adesão ao REFIS/Fortim 2022 implica:
I – na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;
II – na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;
III – na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;
IV – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;
V – no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente;
VI – não atraso no pagamento de parcelas de REFIS de exercícios anteriores.
Art. 5º. O requerimento de adesão deverá ser apresentado:
I – através de formulário próprio;
II – distinto para cada tributo, com discriminação dos respectivos valores e números das ações executivas, quando existentes;
III – assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes especiais; e,
IV – instruído com:
a) comprovante de pagamento das custas judiciais e honorários, no caso de execução fiscal;
b) cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa, no caso de pessoa jurídica;
c) instrumento de mandato.
Parágrafo único. O Contribuinte que possuir ação judicial em curso, na qual requer o restabelecimento de sua opção ou a sua reinclusão em outros parcelamentos, deverá, como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva ação judicial ou administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos do 487, III, "c" do CPC, no ato da adesão do parcelamento do REFIS.
Art. 6º. Constitui causa para exclusão do contribuinte do REFIS/Fortim 2022, com a consequente revogação do parcelamento:
I – o atraso no pagamento de duas parcelas consecutivas ou quatro parcelas alternadas, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal;
II – o descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;
III – a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;
IV – a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do REFIS;
V - a prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.
Parágrafo único. A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do Refis Municipal implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução do débito ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.
Art. 7º. O prazo para adesão ao REFIS/Fortim 2022 será até 05/12/2022, podendo ser prorrogado por iguais períodos por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.
Art. 8º. O parcelamento já concedido anteriormente a esta Lei, mas nos seus termos, será por esta recepcionado em todos os seus termos.
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 22 de agosto de 2022.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:F608A772

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.094, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

Estende ao vencimento dos profissionais do magistério da educação básica da rede pública municipal de ensino o percentual da revisão geral anual de 2022 de 10,74%; garante duas mudanças de referência de que tratam os arts. 26 e 27 da Lei nº 1.519/2009; concede o reajuste de 7,26% sobre o vencimento dos profissionais do magistério da educação básica da rede pública municipal de ensino; garante o pagamento do valor do *piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica aos* profissionais do magistério da educação básica da rede pública municipal de ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estendido sobre o vencimento dos profissionais do magistério da educação básica da rede pública municipal de ensino de Morada Nova o percentual de 10,74% (dez inteiros e setenta e quatro centésimos por cento), a título de revisão geral anual dos servidores públicos relativa a 2022.

Parágrafo único. A revisão de que trata este artigo tem seus efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º Fica garantida a mudança de duas referências de que tratam os arts. 26 e 27 da Lei nº 1.519, de 30 de dezembro de 2009, aos profissionais do magistério da educação básica da rede pública municipal de ensino, relativamente aos anos de 2018 e 2022.

Parágrafo único. A mudança de referência de que trata este artigo tem seus efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º Fica concedido o percentual de 7,26 % (sete inteiros e vinte e seis centésimos por cento) sobre o vencimento dos profissionais do magistério da educação básica da rede municipal de ensino tendo por referência o vencimento percebido pelo professor no mês de dezembro de 2021.

Parágrafo único. O reajuste de que trata este artigo retroage seus efeitos a 1º de agosto de 2022.

Art. 4º O Município de Morada Nova observará, no pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino, o valor do *piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica* de R$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), valor abaixo do qual nenhum desses profissionais poderá ser remunerado para a jornada de 40 (quarenta horas) horas semanais.

§ 1º O vencimento referente às demais jornadas de trabalho serão proporcionais ao valor mencionado no *caput* deste artigo.

§ 2º A observância do *caput* deste artigo retroage a 1º de janeiro de 2022.

Art. 5º Integra essa Lei o anexo único.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na da sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 19 de agosto de 2022.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Valores referentes ao reajuste do magistério a partir de Agosto de 2022.

CLASSE I			**CLASSE II**		
REF	20h	**40h**	REF	20h	**40h**
1	R$ 1.594,26	**R$ 3.188,53**	1	R$ 1.929,06	**R$ 3.858,12**
2	R$ 1.658,03	**R$ 3.316,07**	2	R$ 2.006,22	**R$ 4.012,44**
3	R$ 1.724,35	**R$ 3.448,71**	3	R$ 2.086,47	**R$ 4.172,94**
4	R$ 1.793,33	**R$ 3.586,66**	4	R$ 2.169,93	**R$ 4.339,86**
5	R$ 1.865,06	**R$ 3.730,12**	5	R$ 2.256,72	**R$ 4.513,45**
6	R$ 1.939,66	**R$ 3.879,33**	6	R$ 2.346,99	**R$ 4.693,99**
7	R$ 2.017,25	**R$ 4.034,50**	7	R$ 2.440,87	**R$ 4.881,75**
8	R$ 2.097,94	**R$ 4.195,88**	8	R$ 2.538,51	**R$ 5.077,02**
9	R$ 2.181,86	**R$ 4.363,72**	9	R$ 2.640,05	**R$ 5.280,10**
10	R$ 2.269,13	**R$ 4.538,27**	10	R$ 2.745,65	**R$ 5.491,30**
11	R$ 2.359,90	**R$ 4.719,80**	11	R$ 2.855,48	**R$ 5.710,95**
12	R$ 2.454,29	**R$ 4.908,59**	12	R$ 2.969,70	**R$ 5.939,39**
13	R$ 2.552,47	**R$ 5.104,93**	13	R$ 3.088,48	**R$ 6.176,97**
14	R$ 2.654,56	**R$ 5.309,13**	14	R$ 3.212,02	**R$ 6.424,05**
15	R$ 2.760,75	**R$ 5.521,49**	15	R$ 3.340,50	**R$ 6.681,01**

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:2EC83CA9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 066 DE 22 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Sr. Francisco Hélter de Oliveira, no uso das atribuições,
CONSIDERANDO a escala programática de férias dos servidores públicos efetivos para o exercício de 2022;
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores públicos a seguir especificados, conforme tabela abaixo:

NOME SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ALEXANDRO MARQUES LISBOA	03/03/2021 a 02/03/2022	01/08/2022 a 30/08/2022
ANTONIO PERES MARTINS	01/06/2021 a 31/05/2022	01/08/2022 a 30/08/2022
EDUARDO DA SILVA ALVES	02/03/2021 a 01/03/2022	01/08/2022 a 30/08/2022
FATIMA FERREIRA LIMA DE CARVALHO	14/01/2021 a 13/01/2022	01/08/2022 a 30/08/2022
FRANCIVAR DE MOURA ABREU	14/01/2021 a 13/01/2022	01/08/2022 a 30/08/2022

Parágrafo único. As férias concedidas estão em conformidade com o disposto no art. 78, § 1º, da Lei Municipal nº 527/2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Nova Russas/CE, aos 22 de julho de 2022.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:FB8C52AB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N. 903/2022, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

AUTORIZA ABRIR ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, O CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 528.000,00 (QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS), PARA OS FINS QUE INDICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento da Prefeitura do Município de Quixeré, o Crédito Especial no valor de **R$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais)**, para fazer face às despesas com a aquisição de imóvel destinado a sediar o funcionamento das ações administrativas e atribuições operacionais de competência do Fundo Municipal do Meio Ambiente, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO: 04 – Sec. Mun. do Desenv. Ubano, M. Ambiente e Infraestrutura

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0402 – Fundo Municipal do Meio Ambiente

18 541 1501 2.021 – Gerenciamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente

4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	Fonte	R$
		1500000000	1.000,00
		1899000002	527.000,00
TOTAL			**528.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional mencionado no artigo anterior, serão obtidos na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

ÓRGÃO: 04 – Sec. Mun. do Desenv. Ubano, M. Ambiente e Infraestrutura

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401 – Sec. Mun. do Desenv. Ubano, M. Ambiente e Infraestrutura

15 451 1504 1.005 – Construção e Ampliação de Cemitérios Públicos

4.4.90.51.00	Obras e instalações	Fonte -1500000000	R$	40.000,00
	TOTAL		R$	**40.000,00**

17 511 1701 1.007 – Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico Rural

4.4.90.51.00	Obras e instalações	Fonte- 1700000000	R$	40.000,00
	TOTAL		R$	**40.000,00**

26 782 2601 1.012 – Construção e Ampliação de Estradas Vicinais

4.4.90.51.00	Obras e instalações	Fonte	R$
		1500000000	260.000,00
		1700000000	67.000,00
TOTAL			**327.000,00**

15 122 1501 2.009 – Manut. dos Serv. Admin. da Sec. de Desenv. Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato	Fonte-1500000000	R$	121.000,00
	TOTAL		R$	**121.000,00**

Art. 3° As dotações orçamentárias reservadas as despesas com a aquisição de imóvel destinado a sediar o funcionamento das ações administrativas e atribuições operacionais de competência do Fundo Municipal do Meio Ambiente, serão suportadas pela Fonte / Destinação de Recursos "1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos; "1899000002 - Recursos Destinados ao Meio Ambiente", conforme Tabela Especificações das Fontes ou Destinação de Recursos, da lavra do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Art. 4º. As dotações orçamentárias criadas neste res pectivo crédito, caso se tornem insuficientes, serão reforçadas através de créditos adicionais suplementares, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 7º, incisos I ao III da Lei nº 873, de 06 de dezembro de 2021.
Art. 5º As dotações orçamentárias de que trata o crédito especial autorizado nesta Lei, ficam incorporadas ao Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura do Município de Quixeré, Estado do Ceará, em 19 de agosto de 2022.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:322941ED

